SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 20 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4065

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00012/2025

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao CONCORRÊNCIA Nº 00012/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. A Srª. Jucinalda Tomé de Souza, portadora do CPF nº 086.332.714-19, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 26,** o Sr. Francisco Pereira Rodrigues, portador do CPF nº 067.948.614-37, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 10,** a Srª. Flávia Vicente da Silva, portadora do CPF nº 113.393.384-08, apresentou proposta com o valor unitário de R$ R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 15,** a Srª. Tarcicleide Gomes da Silva, portadora do CPF nº 095.134.744-61, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 04,** a Srª. Valdenia Delfino Leite Ferreira, portadora do CPF nº 097.160.524-64, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais),, **ITEM 06,** a Srª. Marinalva Mortais Delfino, portadora do CPF nº 075.985.954-02, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 31,** o Sr. Alberto Vieira Alves, portador do CPF nº 714.179.074-84, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 12,** a Srª. Enedina Lucinda de Sousa Franca, portadora do CPF nº 702.710.174-22, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 08,** a Srª. Francisca Maria Alves, portadora do CPF nº 079.453.924-66, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 11,** o Sr. João Amancio Henrique, portadora do CPF nº 710.092.734-00, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 16,** o Sr. Natannael Solanno Lopes da Silva, portador do CPF nº 153.710.984-70, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 13,** a empresa Francisco Emanuel Gaudencio Veras de Lima – ME, cadastrada no CNPJ nº 26.996.209/0001-40, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), **ITEM 23,** o Sr. Moises Nunes Biano, portador do CPF nº 028.954.724-59, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e o valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), **ITEM 27,** a Srª. Francisca Rita Pereira, portadora do CPF nº 068.067.074-80, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), **ITEM 09,** a Srª. Francisca Solange Dantas, portadora do CPF nº 096.078.754-27, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 25,** a Srª. Francisca Adelaide Nunes de Lima, portadora do CPF nº 098.599.534-30, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 07,** a Srª. Roberta Maria Silba, portadora do CPF nº 099.078.284-08, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 24,** a Srª. Francisca Idelania Cavalcante Silva, portadora do CPF nº 024.756.414-10, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 30,** a Srª. Maria de Fátima Clementino, portadora do CPF nº 110.428.604-16, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 17,** a Srª. Suene Raimunda Gomes, portadora do CPF nº

101.710.744-08, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 29,** o Sr. Elieudo Dantas da Silva, portadora do CPF nº 094.644.894-99, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos) e o valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), **ITEM 28,** a Srª. Maria do Socorro Rodrigues de Lucena, portadora do CPF nº 043.314.374-69, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 19,** a Srª. Vitória Batista de Sousa, portadora do CPF nº 129.466.674-64, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 03,** a Srª. Olindrina Rufino Neta, portadora do CPF nº 172.389.598-95, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 14,** a Srª. Maria Ivania de Sousa, portadora do CPF nº 379.400.088-97, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 02,** a Srª. Veronica Maria Valdivino, portadora do CPF nº 055.112.014-21, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 05,** o Sr. Ivanildo Biserra da Silva, portadora do CPF nº 029.300.884-19, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 18.**

.Aguiar - PB, 18 de Fevereiro de 2026

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:A38F0B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00012/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao CONCORRÊNCIA Nº 00012/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A Srª. Jucinalda Tomé de Souza, portadora do CPF nº 086.332.714-19, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 26,** o Sr. Francisco Pereira Rodrigues, portador do CPF nº 067.948.614-37, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 10,** a Srª. Flávia Vicente da Silva, portadora do CPF nº 113.393.384-08, apresentou proposta com o valor unitário de R$ R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 15,** a Srª. Tarcicleide Gomes da Silva, portadora do CPF nº 095.134.744-61, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 04,** a Srª. Valdenia Delfino Leite Ferreira, portadora do CPF nº 097.160.524-64, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais),, **ITEM 06,** a Srª. Marinalva Mortais Delfino, portadora do CPF nº 075.985.954-02, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 31,** o Sr. Alberto Vieira Alves, portador do CPF nº 714.179.074-84, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 12,** a Srª. Enedina Lucinda de Sousa Franca, portadora do CPF nº 702.710.174-22, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 08,** a Srª. Francisca Maria Alves, portadora do CPF nº 079.453.924-66, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 11,** o Sr. João Amancio Henrique, portadora do CPF nº 710.092.734-00, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 16,** o Sr. Natannael Solanno Lopes da Silva, portador do CPF nº 153.710.984-70, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 13,** a empresa Francisco Emanuel Gaudencio Veras de Lima – ME, cadastrada no CNPJ nº 26.996.209/0001-40, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), **ITEM 23,** o Sr. Moises Nunes Biano, portador do CPF nº 028.954.724-59, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e o valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), **ITEM 27,** a Srª. Francisca Rita Pereira, portadora do CPF nº 068.067.074-80, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), **ITEM 09,** a Srª. Francisca Solange Dantas, portadora do CPF nº 096.078.754-27, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 25,** a Srª. Francisca Adelaide Nunes de Lima, portadora do CPF nº 098.599.534-30, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 07,** a Srª. Roberta Maria Silba, portadora do CPF nº 099.078.284-08, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 24,** a Srª. Francisca Idelania Cavalcante Silva, portadora do CPF nº 024.756.414-10, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 30,** a Srª. Maria de Fátima Clementino, portadora do CPF nº 110.428.604-16, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 17,** a Srª. Suene Raimunda Gomes, portadora do CPF nº 101.710.744-08, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 29,** o Sr. Elieudo Dantas da Silva, portadora do CPF nº 094.644.894-99, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos) e o valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), **ITEM 28,** a Srª. Maria do Socorro Rodrigues de Lucena, portadora do CPF nº 043.314.374-69, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 19,** a Srª. Vitória Batista de Sousa, portadora do CPF nº 129.466.674-64, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 03,** a Srª. Olindrina Rufino Neta, portadora do CPF nº 172.389.598-95, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 14,** a Srª. Maria Ivania de Sousa, portadora do CPF nº 379.400.088-97,

apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 02,** a Srª. Veronica Maria Valdivino, portadora do CPF nº 055.112.014-21, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 05,** o Sr. Ivanildo Biserra da Silva, portadora do CPF nº 029.300.884-19, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 18.**
Aguiar - PB, 18 de Fevereiro de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:4C5EB65A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026.
VIGÊNCIA: até 10/02/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00005/2026 - 10.02.26 - **ROGERIO FERREIRA TERTO - CNPJ 22.216.067/0001-09 - R$ 187.770,00.**

Areia de Baraúnas – PB, em 10 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:D09422EB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN10001/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN10001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE. VISANDO ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA - R$ 34.723,00.
Caaporã - PB, 12 de Fevereiro de 2026

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:23F50BFA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULAS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES VINCULADOS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD), AO HOSPITAL ANA VIRGÍNIA E AOS PROGRAMAS GERIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO VIGENTE. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Caaporã e: CT Nº 00045/2026 - 12.02.26 até 31.12.26 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 36.173,40; CT Nº 00046/2026 - 12.02.26 até 31.12.26 - NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R$ 91.647,23; CT Nº 00047/2026 - 12.02.26 até 31.12.26 - INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA - R$ 177.400,78.
Caaporã - PB, 12 de Fevereiro de 2026

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:2175AC05

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE.VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 122 2005 2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 3390.3999 – 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00048/2026 - 13.02.26 - ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA - R$ 126.932,00.
Caaporã - PB, 13 de Fevereiro de 2026

ZILDO BARBOSA PEREIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:E1723464

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE. VISANDO ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN10001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.011 IPSEC – INSTUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID. 04 122 2102 2939 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPSEC 3390.3999 – 18020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/02/2027.PARTES CONTRATANTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ e: CT Nº 10001/2026 - 13.02.26 - ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA - R$ 34.723,00.
Caaporã - PB, 13 de Fevereiro de 2026

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:FB3A3DB1

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORMULAS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES VINCULADOS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD), AO HOSPITAL ANA VIRGÍNIA E AOS PROGRAMAS GERIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; DESIGNO as servidoras Mallur Nazario de Souza, Agente Administrativo, como Gestora; e Jairla Felix da Silva, Analista de Gestão de Estoque, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00011/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Caaporã - PB, 12 de Fevereiro de 2026

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:953B30EE

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE.VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ–PB; DESIGNO os servidores Felipe Gomes da Silveira, Diretor de Finanças e Contabilidade, como Gestor; e Jaciele Messias de Sa, Chefe de Divisão do Orçamento Participat, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00006/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Caaporã - PB, 12 de Fevereiro de 2026

ZILDO BARBOSA PEREIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:85854E25

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN10001/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE. VISANDO ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ–PB; DESIGNO os servidores Ronaldo Rodrigues de Sousa Filho, Gerente de Processos Administrativo, como Gestor; e Gineide Ferreira Apolinário, Assessor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN10001/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Caaporã - PB, 12 de Fevereiro de 2026

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:2F8C776E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR GERAL N° 35, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, Ricardo Jorge de Farias Aires, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em Sessão Extraordinária realizada neste dia 19 / 02 / 2026, às 11h 22, o Projeto de Lei Complementar nº 35, de 09 / 02 /2026 , de autoria do Poder Executivo e, Ele sanciona a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Capítulo único

Art. 1° O Município de Cabaceiras, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, tem a sua organização e estrutura estabelecidas nesta Lei.
Art. 2° O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal auxiliado pelos Secretários do Município.
Art. 3° A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cabaceiras e as funções administrativas obedecerão às normas

pertinentes à Lei Orgânica municipal e aos preceitos constantes neste instrumento normativo.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS
Capítulo único

Art. 4° Os atos da Administração Pública Municipal serão pautados e fundamentados nos seguintes princípios constitucionais:
I – legalidade;
II – impessoalidade;
III – moralidade;
IV – publicidade; e
V – eficiência.
§1° A ação governamental obedecerá ao princípio da legalidade determinado ao administrador público, que em toda sua vida funcional está sujeito aos mandamentos da lei e às exigências dos bens comuns, e deles não pode se afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido.
§2° A ação governamental obedecerá ao princípio da impessoalidade, o qual impõe ao administrador público a prática de ato para fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal, devendo ser praticado sempre com finalidade pública.

§3° A ação governamental obedecerá ao princípio da Moralidade, que se constitui em um conjunto de regras para se obter o máximo de eficiência administrativa, onde o administrador público jamais poderá desprezar o elemento ético de sua conduta.
§4° A ação governamental obedecerá ao princípio da publicidade que se consubstancia na divulgação oficial e início de seus efeitos externos, visando propiciar seu conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral.
§5° A ação governamental obedecerá ao princípio da eficiência exige resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades dos administrados.

TÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.
Capítulo único

Art. 5° As ações da Administração Pública Municipal obedecerá aos seguintes princípios fundamentais:
I – participação popular;
II - planejamento;
III – descentralização;
IV – organização;
V – coordenação;
VI - controle;
VII – fiscalização;
VIII - economicidade;
IX – transparência;
X – inclusão social;
XI – incentivo ao empreendedorismo;
XII – incentivo à formalização de parcerias; e,
XIII - desenvolvimento sustentável.

TÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO.
Capítulo único

Art. 6° A ação governamental obedecerá a planejamento que vise promover o desenvolvimento econômico-social do Município e compreenderá a elaboração ou atualização dos seguintes instrumentos básicos, entre outros que poderão ser instituídos:

I – Plano Plurianual;
II– Diretrizes orçamentárias;
III – Orçamentos anuais;
IV – Fundos especiais;
V– Plano Diretor;
VI – Programa de Apoio ao Empreendedorismo;
VII – Código de Posturas Urbanas;
VIII – Código de Edificações;
IX – Código do Meio Ambiente;
X – Código Tributário;
XI - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

XII – Plano de Saneamento e Esgotamento Sanitário;
XIII – Plano Municipal pela Primeira Infância;
XIV – Estatuto dos Servidores Públicos;
XV – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério; e,
XVI – Sistema Único da Assistência Social (SUAS).
§1º O Plano Plurianual compreende as despesas de todos os órgãos, fundos e entidades da administração direta para período de quatro anos.
§2º As Diretrizes Orçamentárias compreenderão as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientação e elaboração da lei orçamentária anual e disporão sobre as alterações na legislação tributária.
§3º O Orçamento Anual representa um plano de ação a curto prazo no qual são definidos os objetivos e as metas que a Administração Municipal pretende atingir num exercício, incluídos os recursos necessários e estabelecidas as responsabilidades das unidades administrativas compreendendo o orçamento fiscal e o orçamento dos órgão do Município.
§4º Fundos especiais é um tipo de gestão administrativa e financeira de recursos ou conjunto de recursos vinculados ou alocados a uma área de responsabilidade, para cumprimento de objetivos específicos, mediante a execução de programas com ele relacionados.
§5º O Plano Diretor é um instrumento básico da política municipal de desenvolvimento e expansão urbana, constituindo-se no referencial de orientação para os agentes públicos e privados na produção e gestão territorial do Município.
§6º O Programa de Apoio ao Empreendedorismo tem por finalidade a concessão de crédito produtivo orientado visando à geração de emprego e trabalho no Município.
§7º O Código de Posturas do Município dispõe sobre normas básicas que devem ser observadas e cumpridas por todos os detentores de cargos de provimento em comissão, efetivos, prestadores de serviços temporários e a população em geral, especificamente com relação à higiene, segurança pública, sossego público, costumes, proteção do patrimônio, funcionamento das atividades mercantis, entre outras correlatas.
§8º O Código de Edificações dispõe sobre normas para edificações, reconstruções e demolições que devem ser observadas e cumpridas por todos os detentores de cargos de provimento em comissão, efetivos, prestadores de serviços temporários e a população em geral.

§9° O Código Tributário é a Lei norteadora da aplicabilidade dos tributos, extensão, alcance, limites, direitos e deveres dos contribuintes, atuação dos agentes fiscalizadores e demais normas tributárias.

§10 O Plano de gerenciamento de resíduos sólidos compreende as atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.
§11 O Plano de saneamento e esgotamento sanitário trata dos problemas relativos ao abastecimento dágua, à coleta e disposição dos esgotos sanitários, ao controle da poluição causada por esses esgotos e à drenagem urbana e rural.
§12 O Plano decenal de turismo é um instrumento de formulação das ações estratégicas do poder público no tocante ao planejamento e incentivo às atividades e serviços turísticos.

§13 O Estatuto dos Servidores Públicos dispõe sobre normais gerais para os servidores públicos;
§14 O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério tem por prioridade o estímulo ao desenvolvimento profissional, a valorização do desempenho profissional, a racionalização da estrutura de cargos e carreiras e o estabelecimento de regras para a evolução profissional.

§15 O Sistema Único da Assistência Social (SUAS) caracteriza-se como uma política de seguridade social não contributiva, que provê os

mínimos sociais a serem executados através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, visando garantir o atendimento ás necessidades básicas.

TÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS NORTEADORAS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA
Capítulo único

Art. 7° A ação da Administração Municipal será norteada pelos seguintes princípios:
I – cumprimento das competências institucionais da Constituição Federal, do Estado e as conferidas ao Município de Cabaceiras por meio da Lei Orgânica;
II – permanente planejamento, organização, coordenação, controle, fiscalização e transparência em todos os níveis, mediante atuação sintonizada de todos os níveis decisórios, realização sistemática de reuniões de trabalho e busca da participação popular;
III - valorização dos cidadãos, cujo atendimento deve constituir a prioridade da Administração Municipal;
IV - aprimoramento permanente da prestação dos serviços públicos de competência do Município;
V - entrelaçamento de atividades com o Estado e a União para obtenção de melhores resultados, na prestação de serviços de competência concorrente;
VI - empenho no aprimoramento da capacitação institucional da Administração Municipal, principalmente através de medidas, visando:
a) descentralização, simplificação e aperfeiçoamento de normas, métodos e processos de trabalho;
b) coordenação e integração de esforços das atividades da Administração Municipal;
c) participação dos servidores municipais;
d) aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante planejamento, programa e orçamento de suas atividades;
e) aprimoramento dos serviços de informações e divulgação à comunidade;
f) disciplinamento do uso do solo urbano e rural com vistas a obter melhores níveis de qualidade de vida e preservação do meio ambiente;
g) busca da melhor qualidade dos serviços públicos, sensibilizando o servidor para o convívio com o destinatário final de suas ações e, principalmente, resgatando a ética e o respeito ao próprio servidor público;
h) promoção da modernização permanente dos órgãos, entidades, instrumentos e procedimentos da Administração Pública, com vistas à redução de custos e desperdícios e a impedir ações redundantes;
i) atuação conjunta com as associações, cooperativas e entidades civis, de forma a permitir a soberania e participação popular; e,
j) participação de cooperativas, associações e entidades civis nas elaborações do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual, Plano Diretor, Plano de resíduos sólidos, Plano de Saneamento, Código de Posturas, Código de obras e edificações e plano de turismo, entre outros instrumentos.

VII – predominância das políticas públicas dirigidas à inclusão social;
VIII – expansão do mercado de trabalho, por meio do aumento da escolaridade e oferecimento de oportunidades de qualificação e treinamento, de melhoria da renda e das possibilidades de ocupação das pessoas;
IX – valorização dos recursos humanos da Administração Pública, por meio da qualificação permanente, traduzida em maiores possibilidades de desenvolvimento pessoal e profissional e na adoção de processos competitivos de seleção, promoção e remuneração;
X – busca da melhor qualidade dos serviços públicos, sensibilizando o servidor para o convívio com o destinatário final de suas ações e, principalmente, resgatando a ética e o respeito ao próprio servidor público;
XI – eliminação dos desvios e distorções da Administração Pública tornando os atos transparentes para possibilitar a cada indivíduo o acesso às informações e o poder de fiscalização;
XII – realização de investimentos públicos indispensáveis à criação das condições de infraestrutura que proporcione o desenvolvimento sustentável do Município;
XIII – desenvolvimento sustentável para a produção de bens e serviços e ações efetivas para o turismo, cultura, desporto, ensino, ciência e tecnologia e meio ambiente;
XIV – redução dos desequilíbrios econômico-sociais entre as regiões do Município, por meio dos instrumentos de política fiscal e de ações de outras políticas públicas;
XV – exploração ordenada e racional dos recursos naturais do Município, ao menor custo para o meio ambiente, assegurando sua preservação e resguardando o equilíbrio do ecossistema;
XVI – apoio ao desenvolvimento das organizações populares, da inclusão profissional do mercado informal, das pequenas e microempresas, do associativismo, cooperativismo e capacidade empreendedora; e,
XVIII – predominância das políticas públicas dirigidas à inclusão social.

TÍTULO VI
DA NATUREZA DOS ÓRGÃOS.
Capítulo único

Art. 8° O Poder Executivo compreende um conjunto organizacional permanente, representado pela administração direta, integrado segundo os processos que deva atuar e os objetivos e as metas que deve buscar e atingir.

Art. 9° A Administração Pública é constituída pelas Secretarias municipais e suas respectivas subdivisões.

TÍTULO VII
DOS OBJETIVOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Capítulo único

Art. 10. A Estrutura Administrativa visa atingir, entre outros, os seguintes objetivos:
I – dividir adequadamente as tarefas a serem realizadas;
II – definir claramente competências, limites de autonomia e responsabilidade; e,
III – caracterizar relações de hierarquia.

TÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS SECRETÁRIOS, ASSESSORES, COORDENADORES, DIRETORES E CHEFES DE DIVISÕES.
Capítulo único

Art. 11. Os Secretários, Assessores, Gerentes, Coordenadores, Diretores e Chefes de Divisões, na forma do disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como nesta Lei, possuem as seguintes atribuições gerais básicas:

I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal inscritos na sua área de competência e atuação;
II – fazer cumprir os Decretos e outros atos do Prefeito Municipal;
III - expedir instruções para a execução das leis , Decretos e Regulamentos;
IV - apresentar ao Prefeito, relatório anual de sua gestão;
V - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas pelo Prefeito;
VI – planejar, dirigir, coordenar, controlar, orientar e supervisionar as atividades inscritas na sua área de competência;
VII – expedir normas para racionalização e execução dos serviços do órgão; e,
VIII – comparecer perante à Câmara Municipal ou as suas comissões, quando regularmente convocados.

TÍTULO IX
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL BÁSICA
Capítulo I
Seção I
DOS ÓRGÃOS DE DECISÃO ESPECIAL
Gabinete do Prefeito
DOS NIVÉIS DE ASSESSORAMENTO E ATRIBUIÇÕES.

I - Gabinete do Prefeito

Nível de decisão:
Prefeito do Município.
Nível de assessoramento:

a) Chefia de Gabinete;
b) Assessoria Especial do Prefeito;
c) Assessoria de Gerenciamento da Central de Compras;
d) Departamento de Segurança Pública;
e) Comissão Municipal de Defesa Civil;
f) Comissão de Transição de Governo;
g) Conselho Municipal de Segurança Pública;
h) Conselho Municipal do Orçamento Democrático; e,
i) Grupo Técnico de Implementação do Orçamento Democrático.

Art. 12. Poderão ser instituídos outras Comissões Especiais e / ou outros Conselhos Municipais, de acordo com a necessidade de atendimento a comunidade e das ações governamentais a serem desenvolvidas.
Art. 13. As Comissões e Conselhos Municipais de que trata esta Lei, tem e / ou terão organização e funcionamento disciplinados por este instrumento e por outras leis especiais, complementadas por estatutos, regulamentos e regimentos editados mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 14. O exercício de mandato nas Comissões e / ou Conselhos Municipais não será remunerado, sendo considerado serviço público honorífico, relevante e prioritário.

Art. 15. As atribuições e vencimentos específicos inerentes ao exercício do cargo classe provimento em comissão denominado de Chefia de Gabinete e sua subdivisão, encontram – se descritas, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei.
Parágrafo único. Fica cargo de Chefia de Gabinete equiparado ao cargo de Secretaria municipal, tendo direito ao recebimento do mesmo Subsídio vigente das demais Secretarias Municipais.

Seção II
DOS ÓRGÃOS DE DECISÃO ESPECIAL
II - Secretarias:

A) Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
B) Secretaria Municipal de Saúde;
C) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
D) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
E) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
F) Secretaria Municipal de Administração;
G) Secretaria Municipal de Finanças;
H) Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer;
I) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação; e,
J) Secretaria de Relações Institucionais, Articulação Pública e Comunicação Social.

Capítulo II
DA ORDEM DE HIERÁRQUIA, SIMBOLOGIA E DEFINIÇÃO

Art. 16. A Estrutura Administrativa direta é constituída de Secretárias e Órgãos desenvolvendo atividades de forma sincronizada entre todos e subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se a seguinte ordem de hierarquia:

I - 1º Grau de hierarquia: Secretário;
II - 2º Grau: Subsecretário;
III - 3° Grau: Secretário Executivo;
IV - 4° Grau: Gerente;
V - 5° Grau Coordenador Técnico;
V - 6° Grau: Diretor;
VI - 7° Grau: Chefe de Divisão; e,
VII – 8° Grau: Chefe de Serviço.

Art. 17. Os cargos da classe provimento em comissão serão classificados pelas seguintes denominações e símbolos:
I - Secretaria - SM-1;
II – Subsecretário - SS;
III – Secretaria Executivo - SE;
IV – Gerente – GER;
IV - Coordenadoria Técnica - CT;
V - Departamento - DEPTO;
VI – Divisão – DIV; e,
VII – Serviço – SER.

§1° As denominações dos cargos de Secretaria Municipal, Secretaria adjunta e Secretaria executiva, referem-se ao cargos que ocupam o 1° escalão na estrutura hierárquica da administração municipal, subordinados diretamente ao Prefeito Municipal.
§2° A Gerência e Coordenação Técnica, refere-se aos cargos de provimentos em comissão que estão diretamente subordinados aos Secretário(a)s municipais, ocupando o 2° escalão na estrutura hierárquica da administração municipal, cujo preenchimento se formaliza por meio da expedição de Portaria, para o desempenho de atividades de direção e assessoramento técnico relacionados à programa federal e/ou municipal.
§3° O Departamento refere-se aos cargos de provimento em comissão que estão diretamente subordinados ao Prefeito Municipal e aos Secretários municipais de cada área, ocupando o 3° escalão na estrutura hierárquica da administração municipal, cujo preenchimento se formaliza por meio da expedição de Portaria, para o desempenho de atividades de direção e assessoramento superior especializado, especificamente nestes casos, relacionados ao gerenciamento de programas permanentes da administração, instituídos em âmbito estritamente municipal.
§4° As coordenações exercidas por chefes de divisões está diretamente subordinado ao Secretário municipal, ocupando o 4° escalão na estrutura hierárquica da administração municipal, cujo preenchimento se formaliza pela expedição de Portaria, para o desempenho de atividades de direção administrativa, em nível intermediário.

Capítulo III
DAS SECRETARIAS, SUBDIVISÕES, ATRIBUIÇÕES, ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA.
Seção I
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

Art. 18. São dados de identificação da Secretaria de Educação e Esportes, órgão de primeiro nível hierárquico:
I – denominação: Secretaria de Educação e Esportes; e,
II - Sigla: SEDUCE.

Art. 19. A Secretaria de Educação e Esportes compreende a seguinte estrutura administrativa básica, excluídos os cargos da classe provimento em comissão na Lei Complementar dispondo sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério:
I. Secretaria de Educação
II. Secretaria Executiva de Educação;
III. Subsecretaria de Educação;
IV. Subsecretaria de Esportes;
V. Coordenadoria Técnica de Projetos e Programas Educacionais;
VI. Coordenadoria Especial do Programa Educação na Zona Rural;
VII. Coordenadoria Especial do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental;
VIII. Coordenadoria Especial de Gerenciamento do Polo de Educação a Distância;
IX. Coordenadoria Adjunta Especial de Gerenciamento do Polo de Educação a Distancia;
X. Assessoria Técnica Especial em Educação Ambiental;

XI. Assessoria Técnica de Gerenciamento e Manutenção de Tecnologia de Informação e Comunicação;
XII. Assessoria Técnica de Gerenciamento do Transporte Escolar;
XIII. Gerência Técnica do Centro de Atendimento Educacional Especializado;
XIV. Assessoria de Programas Especiais de Ensino na EMEF Maria Neuly Dourado; XV.Coordenadoria Pedagógica de Programas e Melhoria dos Índices Educacionais; XVI. Coordenadoria Técnica em Programas e Melhoria dos Índices Educacionais; XVII. Coordenadoria Pedagógica Especializada em Língua Portuguesa (anos finais);
XVIII. Coordenadoria Pedagógica Especializada em Matemática (anos finais);
XIX. Coordenadoria Pedagógica Especializada em Ciências Naturais (anos finais);

XX. Coordenadoria Pedagógica Especializada em Educação Infantil;
XXI. Coordenadoria de Fiscalização das Atividades Educacionais em Tempo Integral, na Zona Urbana;
XXII. Coordenadoria Técnica de Planejamento, Aquisição, Distribuição, Fiscalização de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda e Nutrição Escolar;
XXIII. Departamento de Serviços Administrativos, Mídia e Ouvidoria Educacional;
XXIV. Departamento de gerenciamento de Alimentação Escolar;
XXV. Departamento de Inspetoria de Comportamento do Corpo Discente;
XXVI. Departamento de Esportes;
XXVII. Divisão de Gerenciamento Serviços Administrativos de Secretarias Escolares, na Zona Urbana;
XXVIII. Divisão de Gerenciamento dos Serviços Administrativos de Secretarias Escolares, no Distrito Ribeira e Zona Rural;
XXIX. Divisão de Gerenciamento das Bibliotecas e Arquivo;
XXX. Divisão de Gerenciamento da Merenda Escolar na EMEF Abdias Aires de Queiróz;
XXXI. Divisão de Gerenciamento da Merenda Escolar na EMEF Maria Neuly Dourado;
XXXII. Divisão de Gerenciamento da Merenda Escolar nas Creches, situadas na Sede do
XXXIII. município;
XXXIV. Divisão de Gerenciamento da Merenda Escolar na Creche, situada no Distrito
XXXV. Ribeira;
XXXVI. Divisão de Gerenciamento da Merenda Escolar na EMEF Inácio Gomes Meira,
XXXVII. situada na Comunidade Rural Curral de Baixo;
XXXVIII. Divisão de Gerenciamento da Merenda Escolar na EMEF João Francisco da Motta, situada no Assentamento Serra do Monte;
XXXIX. Divisão de Gerenciamento das Atividades Físicas e Competições Escolares, na Sede do Município;
XL. Divisão de Gerenciamento das Atividades Físicas e Competições Escolares, no Distrito Ribeira e Zona Rural;
XLI. Divisão de Gerenciamento de Espaços Esportivos, situados na Sede do Município; e XLII. Divisão de Gerenciamento de Espaços Esportivos, situados no Distrito Ribeira e XLIII. Zona Rural.
Art. 20. São Unidades operacionais da SEDUCE:
I – Escola Municipal de Ensino Fundamental Abdias Aires de Queiroz;
II – Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Neuly Dourado;
III – Escola Municipal de Ensino Fundamental Inácio Gomes Meira;
IV – Escola Municipal de Ensino Fundamental João Francisco da Motta;
V – Escola Municipal de Ensino Fundamental Ricardo José de Araújo;
VI – Polo de Educação à Distância – Universidade Aberta do Brasil;
VII – Creches Municipais, situadas na sede do Município;
VIII – Creche Municipal situada no Distrito Ribeira;
IX – Sede da Secretaria de Educação
X – outras unidade de ensino que vierem a ser instituídos.

Art. 21. São Órgãos de assessoramento:

I - Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Profissionais do Magistério;
II - Comissão Permanente de Avaliação dos Transportes Escolares; e,
III - entre outros que vierem a ser instituídos.

Art. 22. São colegiados de aconselhamento vinculados a SEDUCE:

I – Conselho Municipal de Educação;
II – Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
III – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
IV – Conferência Municipal de Educação;
V - Fórum Municipal de Educação;
VI - Conselho Municipal de Esportes; e,
VII - outros que vierem a ser instituídos.
Art. 23. São instrumentos de ações financeiras vinculadas a SEDUCE:
I – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
II - Programa Federal Dinheiro Direto na Escola; e,
III – entre outros que poderão ser instituídos.

Art. 24. As atribuições profissionais específicas inerentes à Secretaria Municipal de Educação e Esportes serão todas exercidas no prédio sede da própria Secretaria.
Art. 25. As atribuições e vencimentos específicos inerentes ao exercício do cargo de Secretaria de Educação e Esportes e suas subdivisões encontram – se descritas, respectivamente nos Anexos I e II desta Lei.

Seção II
DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 26. São dados identificadores da secretaria de Saúde, órgão de primeiro nível hierárquico:

I - denominação: Secretaria de Saúde; e,
II - sigla: SECS.
Art. 27. A Secretaria de Saúde compreende a seguinte estrutura administrativa:
I –Secretaria de Saúde;
II Subsecretaria de Saúde;
III– Diretoria Técnica em Saúde do Trabalhador;
IV - Gerência Técnica da Atenção Básica à Saúde, Academia de Saúde e E – MULTI;
V – Gerência Técnica dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
VI– Coordenadoria Técnica da Saúde Bucal da Atenção Básica e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
VII– Coordenadoria Técnica de Equipes Multidisciplinares;
VIII- Coordenadoria Técnica de Gerenciamento do Centro de Saúde Ana Aires de Queiroz;
IX - Diretoria de Gerenciamento de Transportes da Atenção Básica;
X – Coordenadoria Técnica do Programa Tele – Saúde;
XI – Coordenadoria Geral Especial de Vigilância Sanitária;

XII- Coordenadoria Técnica Especial de Vigilância Epidemiológica e Ambiental;
XIII– Gerência de Viagens dos Transportes destinado a Enfermos, na Sede do Município;
XIV – Coordenadoria Central e Gerenciamento dos Serviços Administrativos na Unidade Básica de Saúde I, na Sede do Município;
XV - Coordenadoria Administrativa da Unidade Âncora da comunidade Rural “ Facão “;
XVI – Coordenadoria Técnica dos Serviços de Apoio à Saúde Mental;
XVII – Coordenadoria de Mídia e Ouvidoria;
XVIII – Coordenadoria Técnica de Gerenciamento dos Serviços dos Profissionais em Fisioterapia;
XIX – Gerência dos Serviços em Saúde de Média e Alta Complexidade;
XX - Departamento de Gerenciamento de Viagens em Transportes para Enfermos, no Distrito Ribeira;
XXI – Diretoria de Gerenciamento dos Serviços de Imunização;
XXII– Divisão Técnica de Gerenciamento da Central de Material Esterilizado do Centro de Saúde Ana Aires de Queiroz;
XXIII - Divisão Técnica de Gerenciamento e Instrumentalização do Centro de Especialidades Odontológicas, situado na Sede do Município;
XXIV - Divisão Técnica de Gerenciamento e Instrumentalização do Centro de Especialidades Odontológicas, situado no Distrito Ribeira;
XXV - Divisão Técnica de Gerencial e Operacional dos Serviços da Secretaria de saúde;
XXVI – Divisão de Gerenciamento dos Serviços de Higienização e Limpeza nas Unidades de Saúde da Atenção Básica, na Sede do Município;
XXVII- Divisão de Gerenciamento dos Serviços de Higienização e Limpeza, no Centro de Saúde Ana Aires de Queiroz; e,
XVII – Divisão Central de Gerenciamento do Almoxarifado e Arquivo das Unidades de
Saúde.

Art. 28. São Unidades operacionais da SECS:

I – Prédio sede da Secretaria;
II - Centro de Saúde Ana Aires de Queiroz;
III – Unidade Básica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
IV – Unidade de Saúde Básica (PSF – I) – Sede do Município;
V - Academia de Saúde;
VI – Unidade de Saúde Básica (PSF – II) – Distrito Ribeira;
VII – Unidade de Saúde Básica (PSF – III)– Assentamento Serra do Monte; e
VIII - Unidade de Saúde na Comunidade Rural da Pata; e,
IX - entre outras a serem instaladas.

Art. 29. São Órgãos colegiados de assessoramento:
I - Conselho Municipal de Saúde;
II – Conselho Municipal de Controle do Tabagismo, e;
III – Conferência Municipal de Saúde.
Art. 30. É instrumento de ação financeira vinculada a SECS, o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 31. As atribuições e vencimentos específicos inerentes ao exercício do cargo de Secretaria de Saúde e suas subdivisões encontram – se descritas, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei.

Seção III
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Art. 32. São dados identificadores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão de primeiro nível hierárquico:
I - denominação: Secretaria de Desenvolvimento Social; e,
II - sigla: SEDS.
Art. 33. A Secretaria de Desenvolvimento Social compreende a seguinte estrutura operacional e administrativa:
I – Secretaria de Desenvolvimento Social;
II - Subsecretaria de Desenvolvimento Social;
III - Gerência Técnica Especial de Gerenciamento do Centro de Referência de Assistência Social– CRAS;
IV – Coordenadoria do Programa Federal Bolsa Família;
V - Coordenadoria Técnica do Programa Federal Criança Feliz;
VI - Diretoria de Políticas Públicas voltadas para a Mulher; VII- Coordenadoria de Políticas Públicas para a 3ª Idade; VIII– Gerência do Centro da Pessoa Idosa;
IX – Divisão de Ação Social;
IX– Divisão de Políticas Públicas voltadas para a Redução do Déficit Habitacional e Reformas Habitacionais; e,
X – Divisão de Programas Especiais de Assistência Social.

Art. 34. São Unidades operacionais da SEDS:
I – Centro Social Liêta Farias;
II – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; e,
III – outros espaços a serem instituídos.
Art. 35. São Órgãos colegiados de assessoramento:
I - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Conselho Municipal de Assistência ao Idoso;
III – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IV– Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
V - Conselho Municipal Gestor de Habitação de Interesse Social;
VI - Conselho Municipal do Programa Bolsa Família;
VII- Conferência Municipal de Assistência Social;
VIII - Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX – Conferência das Cidades;
X – Conselho Municipal de Articulação para Erradicação do Sub – registro Civil de Nascimento;
e
XI– Conselho Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 36 São instrumentos de ações financeiras vinculadas à SEDS:
I – Índice de Gestão Descentralizada (IGD);
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
III - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

IV – Programa Criança Feliz (Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
V - Fundo Municipal de Assistência Social;
VI - Fundo Municipal do Idoso;
VII Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
VIII - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.
Art. 37. As atribuições e vencimentos específicos inerentes ao exercício do cargo de Secretaria de Desenvolvimento Social e suas subdivisões encontram – se descritas, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei.

Seção IV
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Art. 38. São dados de identificação da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, órgão de primeiro nível hierárquico:
I – denominação: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; e,
II - Sigla: SECDRMA.
Art. 39. A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente compreende a seguinte estrutura administrativa:

I – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
II - Subsecretaria de Ação Rural;
III– Subsecretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
IV – Divisão de Assistência Técnica ao Produtor Rural;
V – Divisão de Cadastro Rural – ITR;
VI – Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; VII– Divisão de Assistência Técnica ao Produtor Rural; VIII– Divisão de Fomento à Caprinovinocultura;
IX - Divisão de Fomento à Avicultura; e,
X – Divisão de Gerenciamento do Parque de Exposições de Animais.

Parágrafo único. A Divisão de Cadastro Rural é o órgão responsável pelo procedimento relativo ao lançamento, cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, em parceria com a Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.
Art. 40. A Secretaria de Desenvolvimento Rural contém como Órgão colegiado de aconselhamento, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Unificado e o Conselho do Meio Ambiente; e
Art. 41. São instrumentos de ações financeiras vinculadas à SEDS:
I - Fundo Municipal de Irrigação;
II - Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Art. 42. As atribuições e vencimentos específicos inerentes ao exercício do cargo de Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e suas subdivisões encontram – se descritas, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei.

Seção V
DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 43. São dados de identificação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, órgão de primeiro nível hierárquico:
I – denominação: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; e,
II - sigla: SECISP.
Art. 44. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos compreende a seguinte estrutura administrativa:
I – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
II - Subsecretaria de Infraestrutura e Gerenciamento de Serviços Públicos;
III - Subsecretaria de Gerenciamento de Obras e Fiscalização de Posturas;
IV - Coordenadoria de Gerenciamento e Fiscalização dos Projetos de Engenharia;
V - Diretoria de Limpeza e Fiscalização de Posturas, na sede do Município;
VI – Divisão de Gerenciamento do Matadouro Público;
VII – Divisão de Gerenciamento dos Cemitérios Públicos; e,
VIII - Divisão de Gerenciamento dos Serviços Gerais e Limpeza Pública, no Distrito Ribeira.
Art. 45. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos contém por Órgão de assessoramento a Comissão Municipal de Defesa Civil.
Art. 46. São Unidades operacionais da SECISP:

I – Centro Administrativo;
II – Depósito Municipal; e,
III - Outros espaços a serem instituídos.

Art. 47. As atribuições e vencimentos específicos inerentes ao exercício do cargo de Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e suas subdivisões encontram – se, respectivamente, descritas nos Anexos I e II desta Lei.

Seção VI
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO.

Art. 48. São dados de identificadores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação, órgão de primeiro nível hierárquico:

I – denominação: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação; e,
II - sigla: SECDEEI.

Art. 49. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação compreende a seguinte estrutura administrativa:
I – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação;
II - Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
III– Gerência da Casa do Empreendedor e Centro de Capacitação Profissional;

IV – Coordenadoria Especial da Casa do Artesão;
V - Coordenadoria de Inovação;
VI - Divisão de Fomento à Cadeia Produtiva do Artesanato; e,
VII– Divisão de Gerenciamento do Mercado Publico.

Art. 50. São instrumentos de ações financeiras vinculadas à SECDEEI:
I – Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo;
II - Conselho Gestor do Programa de Microcrédito: Empreender Cabaceiras.

Art. 51. São Unidades operacionais da SECDEEI:
I - Casa do Empreendedor e Centro de Capacitação Profissional;
II - Casa do Artesão;
III – Mercado Público; e,
IV - Outros espaços a serem instituídos.

Art. 52. As atribuições e vencimentos específicos inerentes ao exercício do cargo de Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação compreende a seguinte estrutura administrativa: e suas subdivisões encontram – se descritas, respectivamente, nos Anexo I e II desta Lei.

Seção VII
DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER.

Art. 53. São dados de identificação da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, órgão de primeiro nível hierárquico:
I – denominação: Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer; e,
II - sigla: SECTCL.

Art. 54. São Conselhos e órgãos de assessoramento da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer:

I - Conselho Municipal de Turismo;
II- Conselho Municipal de Cultura;
III – Conselho Municipal do Patrimônio Histórico;
IV - Comissão Permanente de Resgate, Preservação e Registro da História Municipal; e,
V – entre outros a serem criados.

Art. 55. São instrumentos de ação financeira vinculados a Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer:
I – Fundo Municipal de Turismo;
II - Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural; e,
III – outros que pertinentes que vierem a ser instituídos.
Art. 56. A Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer compreende a estrutura administrativa, conforme abaixo elencada:
I – Subsecretaria de Turismo;
II – Subsecretaria de Cultura e Lazer;
III – Subsecretaria de Organização de Eventos e Decoração;
IV – Coordenadoria de Resgate, Preservação e Registro da História Municipal;

V - Departamento de Cultura;
VI – Divisão de Fomento às Manifestações Teatrais, Folclóricas, Dança e Música;
VII – Divisão de Gerenciamento Técnico do Museu Histórico e Cultural;
VIII - Divisão de Gerenciamento Técnico do Memorial Cinematográfico; e,
IX – Divisão de Gerenciamento Técnico do Memorial do Cangaço e demais Espaços de Visitações Culturais e Turísticas.
Art. 57. São Unidades operacionais da SECTCL:

I – Casa do Artesão e Centro de Capacitação Profissional;
II – Museu, Memoriais, Mercado Público Municipal, Parque do Bode, Arraial e demais Praças de Eventos Turísticos;
III – Setor de Decoração; e
IV - Outros espaços públicos turísticos a serem viabilizados.

Art. 58. As atribuições e vencimentos específicos inerentes ao exercício do cargo de Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer e suas subdivisões encontram – se descritas, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei.
Seção VIII
DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, ARTICULAÇÃO PÚBLICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Art. 59. São dados de identificação da Secretaria de Relações Institucionais, Articulação Pública e Comunicação Social:

I – denominação: Secretaria de Relações Institucionais, Articulação Pública e Comunicação Social;
e,
II - sigla: SECRIACS.
Art. 60. Secretaria de Relações Institucionais, Articulação Pública e Comunicação Social abrange os órgãos subordinados abaixo elencados:
I – Secretaria de Relações Institucionais, Articulação Pública e Comunicação Social;
II Subsecretaria de Comunicação Social, Mídia Eletrônica e Ouvidoria;
III - Coordenadoria de Comunicação Social;
IV – Coordenadoria de Mídia Eletrônica e Ouvidoria Institucional; e,
V – Divisão de Comunicação Social.
Art. 61. São Unidades operacionais da SECRIACS:
I - Prefeitura Municipal; e,
II – Centro Administrativo.

Art. 62. As atribuições e vencimentos específicos inerentes ao exercício do cargo de Secretaria de Relações Institucionais, Articulação Pública e Comunicação Social e sua subdivisão encontram – se descritas, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei.

Seção IX
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Art. 63. São dados identificadores da Secretaria de Administração:
I - denominação: Secretaria de Administração; e,
II - sigla: SECADP.

Art. 64. A Secretaria de Administração e Planejamento compreende a seguinte estrutura administrativa:

I – Secretaria de Administração e Planejamento;
II - Subsecretaria de Administração;
III - Subsecretaria de Planejamento;
IV - Gerência de Recursos Humanos;
V - Coordenadoria Técnica Especial de Fiscalização de Contratos Licitatórios;
VI – Gerência dos Serviços Administrativos e Técnicos da Casa da Cidadania
VII - Coordenadoria de Gerenciamento dos Sistemas de Identificação;
VIII- Coordenadoria de Prestação de Contas junto aos Órgãos Fiscalizadores, Gerenciamento de Publicações para o Portal da Transparência;
IX – Divisão de Gerenciamento do Centro Administrativo, situado na Sede do Município;
X – Divisão de Gerenciamento do Centro Administrativo, situado no Distrito Ribeira;
XI - Divisão de Gerenciamento do Arquivo Geral; e,
XII- Divisão de Gerenciamento do Almoxarifado.
Art. 65. As atribuições e vencimentos específicos inerentes ao exercício do cargo de Secretaria de Administração e Planejamento encontram – se descritas, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei.

Seção X
DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

Art. 66. São dados identificadores da Secretaria de Finanças:

I - denominação: Secretaria de Finanças; e,
II - sigla: SECFIN.

Art. 67. A Secretaria de Finanças divide-se em:
I – Secretaria de Finanças;
II Subsecretaria de Finanças;
III– Subsecretaria de Gestão Tributária;
IV – Coordenadoria de Gerenciamento do Sistema de Contabilidade; e,
V - Departamento de Gerenciamento dos Serviços de Empenhos;
VI Divisão de Administração Tributária; e,
VII – Divisão do Serviço de Cadastro e Fiscalização.

Art. 68. As atribuições e vencimentos específicos inerentes ao exercício do cargo de Secretaria de Finanças e sua subdivisão encontram – se descritas, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei.

Capítulo IV
DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA DOS CARGOS DA CLASSE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 69. A nomeação e o exercício dos cargos de provimento em comissão obedecerão ao que dispõe especificamente a legislação pertinente, ao Regime Jurídico do Município e ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cabaceiras.
Art. 70. A Estrutura Administrativa estabelecida nesta Lei, entra em funcionamento gradualmente, à medida que as Secretarias e órgãos que a compõem forem sendo implantadas, segundo as conveniências da administração e as disponibilidades de recursos.

Art. 71. A implantação da estrutura para o adequado funcionamento das Secretarias e Órgãos municipais serão efetivadas através das seguintes medidas:
I – provimento dos respectivos cargos em comissão por meio de Portarias;
II – lotação de pessoas e dotação de materiais indispensáveis ao seu funcionamento; e,
III – instrução dos gestores quanto às competências pertinentes.

Art. 72. Os cargos de provimento em comissão necessários à implantação da Estrutura Administrativa serão os previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão serão providos por ato do Prefeito, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, a quem compete privativamente à escolha, bem como, a sua exoneração.

Art. 73. Os cargos de classe provimento comissão do Magistério são regidos por Lei própria dispondo sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Art. 74. O Servidor Efetivo, integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nomeado para exercer cargo comissionado, perceberá, além da sua remuneração específica, apenas a gratificação de exercício de função.

Art. 75. O valor da remuneração dos cargos de provimento em comissão, criados por esta Lei, será estipulada em vencimento, a exceção dos Secretários e Subsecretários Municipais cujas remunerações são denominadas de subsídios, já fixada em Lei própria de iniciativa do Poder Legislativo.
Art. 76. O Servidor Efetivo Municipal que for nomeado para exercer função de confiança poderá
optar:

I – pela remuneração ou subsídio do cargo em função de confiança;
II – pelo valor do vencimento ou remuneração do cargo de provimento efetivo, no caso do valor da remuneração ou subsídio da função de confiança ser menor; ou,
III – pelo meio misto, com a soma da remuneração de servidor efetivo com o complemento, visando atingir o valor do Subsídio de Secretários e subsecretários.
Parágrafo único. Não será facultado ao servidor, em nenhuma hipótese, acumular as remunerações totais ou parciais dos dois cargos, exceto os casos previstos em Lei Federal pertinente ao tema, obedecendo –se a compatibilidade das cargas horárias.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 77. As comissões integrantes desta Lei poderão possuir organização e funcionamento disciplinados em atos normativos próprios, adequados à legislação peculiar, editados por meio de Decreto expedidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 78. Os Órgãos Públicos, os Programas especiais de trabalho e os órgãos colegiados da Estrutura Administrativa Municipal terão organização e funcionamento disciplinados por esta Lei e por outras leis especiais, complementadas por estatutos, regulamentos e regimentos editados por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.
TÍTULO X
Capítulo único
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 79. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no Orçamento do Município para o exercício em curso, aos ajustes em decorrência desta Lei, respeitadas as exigências previstas na Lei Orgânica do Município:

I - redistribuição dos créditos consignados na Lei Orçamentária em vigência, com vistas a atender o reordenamento de competência institucional entre as Secretarias e órgãos pertinentes;
II - promover a reestruturação e reorganização dos órgãos existentes; e,
III – reorganizar, reclassificar, transpor, transformar ou adaptar a nova estrutura organizacional os órgãos e cargos de provimento em comissão existentes.

Art. 80. O Profissional do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal que for nomeado para exercer cargo de classe provimento em comissão, abaixo elencados, receberá o mesmo valor do

vencimento (Piso Municipal anual) do cargo efetivo originário, condizente para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, obedecido o padrão que cada um estiver inserido:

I - Coordenadoria Especial de Projetos e Programas Educacionais;
II - Coordenadoria Especial do Programa de Educação na Zona Rural;
III - Coordenadoria Especial de Gerenciamento do Polo de Educação à Distância (UAB);
IV - Coordenadoria Adjunta Especial de Gerenciamento do Polo de Educação à Distância (UAB); e
V - Coordenadoria de Fiscalização das Atividades Educacionais em Tempo Integral, na Zona Urbana.

Art. 81. O Profissional do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal que for nomeado para exercer cargo de classe provimento em comissão, denominado de Coordenação Técnica do Centro de Atendimento Especializado, receberá o mesmo valor do vencimento (Piso Municipal anual) do cargo efetivo originário, condizente para uma carga horária de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, obedecido o padrão que cada um estiver inserido, acrescido da Gratificação de 20%.

Art. 82. O Profissional do Magistério, não pertencente ao Quadro de Servidores efetivos da Municipalidade, que for nomeado para exercer o cargo de classe provimento em comissão, abaixo elencados, receberá o Piso Municipal anual (vencimento básico), estabelecido por meio de lei municipal para o cargo de Professor de Educação B1 – A, (Padrão I), conforme cada caso, para 30 (trinta) ou 40 horas, acrescido adicionalmente da Gratificação de Coordenação de 20%:
I - Coordenadoria do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, do Ensino Fundamental, com níveis de hierarquia I e II;

II - Assessoria Técnica Especial em Educação Ambiental;
III - Coordenadoria Pedagógica de Programas e Melhoria dos Índices Educacionais;
IV - Coordenadoria Técnica de Programas e Melhoria dos Índices Educacionais;
V - Coordenadoria Pedagógica Especializada em Língua Portuguesa - Anos Finais;
VI - Coordenadoria Pedagógica Especializada em Matemática – Anos finais;
VII - Coordenadoria Pedagógica Especializada em Ciências Naturais – Anos finais;
VIII - Coordenadoria Pedagógica Especializada em Educação Infantil;
IX - Coordenadoria de Fiscalização das Atividades Educacionais em Tempo Integral, na Zona Urbana;– Coordenadoria de Atividades Físicas e Competições Escolares, no Distrito Ribeira e Comunidades Rurais e adjacências; e,
X - Coordenação Técnica do Centro de Atendimento Especializado.

Art. 83. O Profissional do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal que for nomeado para exercer cargo de classe provimento em comissão, denominado de Coordenadoria Técnica do Centro de Atendimento Especializado, receberá além receberá do vencimento (Piso Municipal anual) do cargo efetivo originário, condizente para uma carga horária de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, obedecido o padrão que cada um estiver inserido, receberá a Gratificação de 20% de direção.

Art. 84. O Servidor Público Efetivo Municipal que for nomeado para exercer cargo de classe provimento em comissão decorrente de desenvolvimento de atividades inerentes a Programas Federais, nas áreas de saúde, educação e desenvolvimento social, denominados, conforme o caso de Coordenadoria, Gerência, Diretor de Departamento, Divisão, Chefe de Serviço, perceberão a remuneração atribuída ao seu cargo efetivo, acrescido de gratificação, conforme cada caso, devidamente registrado nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 85. O valor da remuneração atribuída aos servidores ocupantes de cargos classe provimento em comissão, são os fixados no Anexo II, o qual é parte integrante desta Lei.

Art. 86. O valor da remuneração total dos cargos comissionados instituídos por este instrumento, cujo valor tem por base o salário-mínimo municipal em vigência, tendo-se por referência o reajuste do referido salário mínimo fixado pelo Governo Federal, serão reajustados anualmente, por meio do sistema informatizado de folha de pagamento.

Parágrafo único. Os recursos para pagamento dos ocupantes dos cargos constantes nesta Lei, são provenientes de recursos próprios previstos na Lei orçamentária em vigência, bem como oriundos dos Programas Federais pertinentes, para fins de execução em âmbito municipal.

Art. 87. Em caso de extinção dos Programas Federais temporários, cujas coordenações e / ou Departamentos e Divisões estejam constantes nesta Lei, o Poder executivo municipal deverá providenciar a extinção dos mesmos, via Lei Municipal.

Art. 88. Em caso de instituições de Programas a nível Federal, Estadual e / ou Municipal, os mesmos deverão ser incorporados a esta Lei, por meio de outra Lei ordinária a esta Lei Complementar.

Art. 89. O Chefe do Poder Executivo Municipal atendendo ao princípio da economicidade, bem como ao critério pessoal de confiança e qualificação exigida, no que for possível, poderá dar preferência à nomeação de servidores públicos efetivos para o desempenho de atividades inerentes aos cargo de provimento em comissão.

Art. 90. A ocupação de cargos de natureza Técnica / Especial deverá atender, no que for possível, ao preenchimento de pré-requisitos relacionados à apresentação de certificados e / ou diplomas e experiência na área, conforme a especificidade da área.

Art. 91. Para cada cargo haverá um único ocupante, exceto para os cargos classe provimento em comissão, conforme abaixo elencados:

I - Coordenadoria Especial de Projetos e Programas Educacionais: 02 (dois) cargos;
II - Coordenadoria de Planejamento, Aquisição, Distribuição e Fiscalização da Merenda e Nutrição Escolar: 02 (dois) cargos;
III - Divisão de Gerenciamento da Merenda Escolar nas Creches, situadas na Sede do município: 02 (dois) cargos;
IV - Coordenadoria Pedagógica Especializada em Educação Infantil: 02 (dois) cargos;
V - Coordenadoria Especial de Gerenciamento do Programa de Jovens e Adultos: 02 (dois) cargos: A) Coordenadoria geral: 20% de gratificação e B) Coordenadoria Adjunta: Sem gratificação.;
VI - Coordenadoria Pedagógica de Programas e Melhorias dos índices Educacionais: 02 (dois) cargos;
VII - Coordenadoria Técnica de Programas e Melhorias dos índices Educacionais: 02 (dois) cargos;
VIII – Divisão de Gerenciamento dos Cemitérios Públicos; e,
IX - Divisão de Gerenciamento dos Serviços Gerais e Limpeza Pública – Distrito Ribeira E Adjacências.

Art. 92. Ficam todos os ocupantes de cargos comissionado a cumprirem uma carga horária de 08 horas diárias, divididos nos turnos manhã e tarde, nos turnos ou 06 seis) horas seguidas.
Parágrafo único. Para efeito do " caput " deste artigo, mesmo após a carga horária estabelecida, os mencionados profissionais devem obrigatoriamente estar à disposição do Chefe do Poder Executivo Municipal para tentar resolver as pendências que por ventura surgirem.

Art. 93. Os Profissionais da área da saúde (Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem), pertencentes ou não ao Quadro de Servidores Efetivos da Municipalidade, receberão além da remuneração estabelecida nesta Lei, o complemento do Piso Nacional da Categoria.

Art. 94. Ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão não previstos por esta Lei, ficando os seus atuais ocupantes automaticamente exonerados.

Art. 95. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com sues efeitos retroativos ao dia 2 de fevereiro do ano em curso.

Art. 96. Fica expressamente revogada a Lei Complementar Geral n° 34, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa municipal.

Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

Publica – se e cumpre – se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:07DFFB3A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0003/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (SISAB), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO PB. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A PARTIR DO DIA 23/02/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 10/03/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 10/03/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 10/03/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAFAEL AIRES TENORIO
Secretário Municipal de Saúde
Requisitante

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:4E330610

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO E POSSE DO CMDRS – CONCEIÇÃO/PB

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Conceição – CMDRS,
no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO
para a realização da nova eleição e posse da Diretoria do CMDRS para o Biênio
2026/2028.
Considerando que o mandato da atual Diretoria se encerra em 23 de fevereiro de
2026, fica convocada a Assembleia para eleição e posse da nova Diretoria do CMDRS.
- Data: 20 de março de 2026
- Horário: 09h00 da manhã
- Local: Câmara Municipal de Conceição – Conceição/PB
Para conduzir o processo eleitoral, fica designada a seguinte Comissão Provisória:
1. José Ivan Xavier Jucá – Secretário Municipal de Agricultura
2. Giordano Bruno Leite de Abrantes – Secretário Executivo de Agricultura
3. Wedson Ferreira Leite – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
4. Edival Sabino Vieira – UCAC
5. Cleomar Luciana Félix – Associação Maria Soares
6. Maria Edivania Severo Ramalho – Associação Poço Redondo
A Comissão Provisória será responsável pela organização, coordenação, fiscalização e
garantia da transparência do processo eleitoral.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Conceição – PB, 18 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO LIMEIRA DINIZ
Presidente do CMDRS de Conceição
(Mandato até 23/02/2026)

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:AAED5D6F

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FMDCA – 2026

Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA – 2026

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
CNPJ:	45.646.732/0001-91
ENDEREÇO:	CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. WILSON LEITE BRAGA
DADOS BANCÁRIOS	BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0913-X C/C: 33619-X
DIRIGENTES:	JOSE VICTOR SOARES DE FIGUEIREDO/CPF: 071.760.484-52 RONERO PRADO RAMALHO/ CPF: 845.785.801-72
GRUPO GESTOR:	MOANNE RAQUEL INÁCIO DE SOUSA CLEOZIVANIA DIAS LACERDA JOZIVANIA VIDAL CAVALCANTE LEITE ANDRÉ VITOR RODRIGUES DE LIMA

1. APRESENTAÇÃO

O plano municipal de ação e aplicação dos recursos do FIA ou FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), é legalmente disposto através da Constituição Federal através da lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como a Resolução 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, regulamentada pela lei 8.242/1991, se caracterizando assim como uma peça fundamental de planejamento e execução de modo a garantir estabelecimento de metas, planejamento continuado, cumprimento de ações, monitoramento de execuções, e avaliação do cumprimento da sua aplicabilidade, diante das metas pactuadas entre governo e sociedade civil, em áreas consideradas prioritárias pelo órgão colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da cidade de Conceição-PB.
Com base nas Lei Federal de nº 8069/1990 e na Lei Federal de nº 13.019/2014, que trata de parcerias entre administração pública e sociedade civil na execução de atividades de interesse público tendo por base a sua concepção de cooperação mútua; e reforçada no Art.2º da Resolução 137 do Conanda, os fundos dos direitos da criança e do adolescente devem ser vinculados diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem por característica a elaboração de planos de aplicação de seus recursos, a implementação de projetos, execução de campanhas, fiscalização e deliberação de políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes, bem como órgão responsável por gerir os fundos e instituir critérios de utilização dos recursos, além de chancelar elaboração de projetos para captação de recursos externos para o fundo municipal, e sobretudo planejar e monitorar continuamente a aplicação desses recursos junto a política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONCEIÇÃO – PB

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Conceição está legalmente disposto e criado através da lei municipal 647/2019, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, tratando em seu artigo 17 sua criação, funções diante da política municipal de direitos da criança e do adolescentes, subordinação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como sua personalidade jurídica própria, de a acordo com o preconizado pela resolução 137 do CONANDA, conforme mencionado anteriormente.
O fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, conforme regulamentado no art.19 da lei municipal 647/2019 será constituído:

I - Recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, do Estado e do Município, inclusive mediante transferências "fundo a fundo", entre essas esferas de governo;
II - Destinações de Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas, nos termos do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente, legislação e normas correlatas;
III - Doações de pessoas físicas e jurídicas sejam elas de bens materiais, móveis e imóveis ou recursos financeiros e demais doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - Valores provenientes de multas previstas no artigo 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 245 a 258 do referido
diploma legal;
V - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VI - Recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

O plano apresentado, se trata de aplicações no exercício do ano de 2026, conforme prioridades estabelecidas pelo conselho municipal (CMDCA), de acordo com ata de nº 01/2026 de 02 de fevereiro de 2026, com objetivos e metas desenhadas pelo conselho municipal, representado por instituições do poder público e sociedade civil, tendo por base a realidade local, bem como a necessidade apresentada pelo conselho no tocante a ações estratégicas planejadas e promovidas pelos atores do Sistema de Garantia de Direitos no atendimento a crianças e adolescentes, objetivando a prevenção e proteção social, minimização do risco social e pessoal do público de crianças e adolescentes, que por lei são tratados como prioridade absoluta.
Com isso, é de fundamental importância a execução do presente plano, que possui caráter não apenas organizacional, mas também de continuidade e de fomento as ações prioritárias para o público atendido. O documento também gerencia os recursos, e tem como finalidade a promoção e o exercício do controle social do próprio conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de Conceição-PB.

OBJETIVOS:
Objetivos Gerais:
Desenvolver, apoiar e promover articulações que visam a proteção de crianças e adolescentes, com base no artigo 4º da Lei 8.069/90 e na lei 647/2019 do município de Conceição-PB, mais especificadamente no disposto em seu artigo 23.

Objetivos Específicos:
· Garantir efetividade das políticas públicas voltadas à criança e adolescente como prioridade absoluta
· Planejar, apoiar e monitorar ações de prevenção e proteção social de crianças e adolescentes
· Realização de estudos, pesquisas e diagnósticos municipais sobre a situação das crianças e adolescentes;
· Financiamento de projetos de organizações de entidade civil e programas governamentais, registrados e inscritos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em relação ao repasse de recursos.
· Promover e gerenciar articulações de agenda transversal às políticas de atendimento a crianças e adolescentes
· Apoiar financeiramente ações e campanhas de promoção e direitos de crianças e adolescentes, em parceria com órgãos do município
· Garantir educação permanente e formação continuada de atores do sistema de garantia de direitos
· Fornecer apoio financeiro para formação e atualização para Conselheiros Tutelares e operadores do Sistema de Garantia de Direitos
· Monitorar, formular e avaliar proposta orçamentária do FIA
· Garantir pleno funcionamento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
· Garantir a operacionalização e funcionamento dos comitês correlatos a agenda municipal de atendimento a criança e ao adolescente
· Apoiar ações e formações sobre Medidas Protetivas aplicadas e a Política de Atendimento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE/MSE
· Promover formação para conselheiros de direitos e tutelares, garantindo a qualidade nos serviços prestados e orientações acerca do atendimento qualificado a casos de violação de direitos e prevenção
· Envolver todo o Sistema de Garantia de Direitos (Educação, Saúde, Assistência Social, Sistema de Justiça e Instâncias de controle) junto as agendas de campanhas do Plano ora apresentado

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO

AÇÃO	OBJETIVO	PRAZO	EXECUÇÃO	APLICAÇÃO
Formação para conselhos de direito na política de atendimento a crianças e adolescentes	Fortalecer o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente para a efetivação de suas atribuições deliberativas, fiscalizadoras e de controle social através de formação continuada	**02 formações anuais. 01 por semestre (2026)**	**GESTÃO MUNICIPAL** **CMDCA**	**R$5.000,00**
Formação Continuada para Conselheiros Tutelares	Fortalecer o papel do conselheiro tutelar e o atendimento a criança e adolescentes, qualificando-os para o exercício de suas funções no sistema de garantia de direitos	**Anualmente**	**CMDCA CONSELHO TUTELAR**	**R$ 7.500,00**
Campanhas de conscientização e proteção	Realizar ações preventivas relacionadas a temas como: violência e exploração sexual, trabalho infantil, e gravidez na adolescência	**12 meses**	**Saúde Educação Assistência Social**	**R$15.000,00**
Despesas com diárias e locomoção de conselheiros de direito e tutelares	Custear deslocamento de conselheiros e atores do SGD para formação/capacitação e ou eventos do Sistema de Garantia de Direitos	**12 meses**	**CMDCA GESTÃO MUNICIPAL**	**R$1.500,00**
Estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Aquisição de materiais, disposição de espaço e equipamentos de uso permanente para facilitar e dar celeridade ao funcionamento qualitativo do CMDCA	**12 meses**	**CMDCA GESTÃO MUNICIPAL**	**R$ 6.000,00**
Materiais de Consumo	Aquisição de materiais de consumo para garantir efetividade ao funcionamento do Conselho, de suas reuniões e o amplo funcionamento para os comitês de atendimento a criança e adolescente, e demais atribuições	**2026**	**CMDCA**	**R$ 5.000,00**
Assessoria técnica e jurídica	Investimentos relacionados a assessoria jurídica e técnica para auxílio na elaboração e suporte a construção de planos e monitoramento de ações junto ao Conselho Municipal, Conselhos de direitos e conselheiros tutelares	**2026**	**CMDCA FMDCA**	**R$10.000,00**
TOTAL EM INVESTIMENTOS NO EXERCÍCIO DE 2026				**R$ 52.000,00**

RONERO PRADO RAMALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:7FE4C8EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 096/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:
NOMEAR: DIOGO ARRUDA MANGUEIRA, para o cargo de Diretoria Geral de Esporte, Juventude e Lazer; com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, símbolo SM3, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição, Paraíba, 19 de fevereiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:F32659C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 097/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:
NOMEAR: LUIS FURTADO DE LACERDA, para o Cargo de Coordenador de Armazenamento da Secretaria e Agricultura, Símbolo SM4, com lotação na Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 19 de fevereiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:9C2CEBE7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA N° 10/2025, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 484/2013 e nº 537/2015:
CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal Nº 8.069 de 1990;
CONSIDERANDO a lei municipal de nº647/2019 que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO deliberação em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocorrida em 12 de fevereiro de 2026, conforme ata 02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo FIA/FMDCA para o exercício de 2026;
Art. 2º Garantir medidas necessárias para a execução e apoio junto ao monitoramento e avaliação do Plano neste conselho a partir de comissão gestora;
Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição- PB, 12 de fevereiro de 2026.

RONERO PRADO RAMALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:D1C18B87

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 13 de março de 2026, no endereço: Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 34351089.E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.
Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Jericó - PB, 19 de fevereiro de 2026

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR –
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:25EDD7BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 017/2022 para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Jericó-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00032/2025 - Francisco Pierry Nogueira de Oliveira 09024361478 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 12.02.26

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:1368ADB1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 88/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 88/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: ALESSANDRA RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 41.911.273-0001-75.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestar Serviços de Consultoria Jurídica com foco no Direito Municipal, oferecendo atendimento especializado, diferenciado e personalizado,

de modo a contemplar as necessidades e peculiaridades do Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 456.024,67 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).
VALOR MENSAL: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
Juarez Távora(PB), 26 de novembro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:ECCB65D5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MARTELO DEMOLIDOR DE 30 KG PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAFAELLA MAISA NASCIMENTO PEREIRA - R$ 11.500,00.

Nova Palmeira - PB, 12 de Fevereiro de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:8DC6E9FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS PACTUADOS PELO MUNICIPIO JUNTO AO GOVERNO FEDERAL DOS PROGRAMAS DO MEC/FNDE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 10/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00042/2026 - 10.02.26 - DIOGO KENNEDY DANTAS DO NASCIMENTO - R$ 24.000,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:E57FAEE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2026/GPMP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o candidato foi nomeado, nos termos da Lei Complementar nº 01, de 12 de junho de 2009, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, através da Portaria nº 027/2026, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4037 de 12 de JANEIRO de 2026;
CONSIDERANDO que o candidato foi notificado em 12 de Janeiro de 2026, tendo assinado a Notificação contendo a documentação a ser apresentada, o prazo para tomar posse no cargo e a advertência de que o não comparecimento seria interpretado como desistência tácita de nomeação, nos termos do parágrafo segundo do art. 33 da Lei Complementar supracitada;
CONSIDERANDO que em 02 de Fevereiro de 2026, a candidata não manifestou interesse em assumir o cargo;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 027/2026, que nomeou **JORDANA CORDEIRO SILVA** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4037 de 12 de Janeiro de 2026.

Nova Palmeira-PB, 19 de Fevereiro de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:34341F8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2026/GPMP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **ALISON ALEX DOS SANTOS LIMA** ocupar o cargo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 19 de FEVEREIRO de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:948E937B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2026/GPMP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **LEONICE DA SILVA FREITAS** ocupar o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 19 de FEVEREIRO de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:7825082F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2026/GPMP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o candidato foi nomeado, nos termos da Lei Complementar nº 01, de 12 de junho de 2009, para ocupar o cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA**, através da Portaria nº 097/2026, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4058 de 10 de FEVEREIRO de 2026;
CONSIDERANDO que o candidato foi notificado em 10 de Fevereiro de 2026, tendo assinado a Notificação contendo a documentação a ser apresentada, o prazo para tomar posse no cargo e a advertência de que o não comparecimento seria interpretado como desistência tácita de nomeação, nos termos do parágrafo segundo do art. 33 da Lei Complementar supracitada;
CONSIDERANDO que em 19 de Fevereiro de 2026, a candidata não manifestou interesse em assumir o cargo, solicitando desistencia de sua vaga;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 097/2026, que nomeou **DAYANE RIBEIRO SILVA LIMA** para ocupar o cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA** publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4058 de 10 de Fevereiro de 2026.

Nova Palmeira-PB, 19 de Fevereiro de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:7AAB7BFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2026/GPMP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **MAYSA MARIA CORDEIRO DO NASCIMENTO** ocupar o cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 19 de FEVEREIRO de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:23024F61

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1456/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1456/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **BETAGAMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 29.482.689/0001-10**. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO JOSÉ CAVALCANTE 2º ETAPA, LOTE 3, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1058030-80.** OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento de 3º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R$ 126.759,04 (cento e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), sendo que o valor atual R$ 586.768,38 (quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ 713.527,42 (setecentos e treze mil e quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), que representa um aumento aproximado de 21,6% sobre o valor global do contrato, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e Incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, o Senhor PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO e BETAGAMA ENGENHARIA LTDA.

PATOS/PB, 13 de fevereiro de 2026.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:9F00497B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA PB, em favor da empresa qual seja: **VALE ITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.577.516/0001-79, com sede Rua Manoel Pereira Caiana, nº 11, Pavimento Térreo, Centro, CEP: 58.780-000, Itaporanga–PB, representada pela senhora Maria de Fátima Felesmino Arruda**,** pelo valor total de **R$ 64.665,54 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos),** e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação Nº 009/2026.
Santana de Mangueira - PB, 19 de fevereiro de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:11C00B80

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE E FORNECIMENTO DE BUFFET PARA 350 PESSOAS NO ENCERRAMENTO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2026 NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, em favor da empresa qual seja: **ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº 27.810.214/0001-80, com sede na Rua Dede do Cantinho nº 45, Bairro Conjunto Miguel Morato de Moura, CEP: 58.780/000, Itaporanga- PB, representada pala senhora ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA, pelo valor total de R$ 55.982,75 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação Nº 010/2026.
Santana de Mangueira - PB, 19 de fevereiro de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:B432A8EE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026
DISPENSA Nº 010/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE E FORNECIMENTO DE BUFFET PARA 350 PESSOAS NO ENCERRAMENTO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2026 NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.
CONTRATADA: ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 27.810.214/0001-80, com sede na Rua Dede do Cantinho nº 45, Bairro Conjunto Miguel Morato de Moura, CEP: 58.780/000, Itaporanga- PB.
VALOR GLOBAL: R$ 55.982,75 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 31/03/2026
SIGNATÁRIOA: Pelo contratante: MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA - Prefeita Contratante e Pela Contratada: ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA – Representante legal.
Santana de Mangueira – PB, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:9CE55EEE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026
DISPENSA Nº 009/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.
CONTRATADA: VALE ITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.577.516/0001-79, com sede Rua Manoel Pereira Caiana, nº 11, Pavimento Térreo, Centro, CEP: 58.780-000, Itaporanga–PB.
VALOR GLOBAL: R$ 64.665,54 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 19/05/2026.
SIGNATÁRIOA: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita Contratante e Pela Contratada. Santana de Mangueira – PB, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:10EAFE99

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de assessoria ao departamento de transportes, abrangendo o gerenciamento e controle dos gastos com combustíveis dos veículos pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de Santa Teresinha –PB, com elaboração e emissão de relatórios mensais detalhados, além da geração e envio de arquivos eletrônicos compatíveis com o sistema sagres captura.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até 20/01/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT Nº 00007/2026 - 20.01.26 - HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ 44.608.136/0001-54 - R$ 36.000,00.

Santa Terezinha - PB, 20 de Janeiro de 2026.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:4257F00D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços técnicos de assessoria ao departamento de transportes, abrangendo o gerenciamento e controle dos gastos com combustíveis dos veículos pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de Santa Teresinha –PB, com elaboração e emissão de

relatórios mensais detalhados, além da geração e envio de arquivos eletrônicos compatíveis com o sistema sagres captura; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 44.608.136/0001-54 - R$ 36.000,00.**

Santa Terezinha - PB, 19 de Janeiro de 2026.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:F985AA4B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0001/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAUJO DA COSTA, CNPJ: 09.178.765/0001-90.
OBJETIVO: Aquisição de artigos de panificadora para manutenção e desenvolvimento das atividades e programas das Secretarias do município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$: 166.300,00 (cento e sessenta e seis mil, e trezentos reais).
VIGÊNCIA: de 19/02/2026 à 19/02/2027.
São Mamede - PB, 19 de Fevereiro de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:EC371703

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0001/2026
Objeto: Aquisição de itens de material de construção e elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipal do município de São Mamede PB.
Vencedor: JUNIOR MATERIAIS DE CONSTRUCOES E FERRAGENS LTDA, CNPJ: 59.039.793/0001-03, com valor global: R$ 988.650,00 (novecentos e oitenta e oito mil, e seiscentos e cinquenta reais).
Resolve: Adjudicar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações.
São Mamede -PB, 19 de Fevereiro de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de São Mamede
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º. 0001/2026
Objeto: Aquisição de itens de material de construção e elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipal do município de São Mamede PB.
Vencedor: JUNIOR MATERIAIS DE CONSTRUCOES E FERRAGENS LTDA, CNPJ: 59.039.793/0001-03, com valor global: R$ 988.650,00 (novecentos e oitenta e oito mil, e seiscentos e cinquenta reais).
Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21. Estando convocada para assinar termo contratual.
São Mamede -PB, 19 de Fevereiro de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:16C861DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEX 02.2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria para a acompanhamento e orientação dos serviços de apoio administrativo, organizacional e gestão pública, nas atualizações de cadastros funcionais da folha de pagamento, bem como todos os procedimentos do setor pessoal, de gestão e organização para o melhor funciomanento do fundo municipal de saúde de Bom Jesus/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KAMILA CORREIA DE SOUSA 11886882436 - R$ 54.000,00.
Bom Jesus - PB, 04 de Fevereiro de 2026

WAGNER PESSOA LIMA
Gestor

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:C06106E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 02.2026

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria para a acompanhamento e orientação dos serviços de apoio administrativo, organizacional e gestão pública, nas atualizações de cadastros funcionais da folha de pagamento, bem como todos os procedimentos do setor pessoal, de gestão e organização para o melhor funciomanento do fundo municipal de saúde de Bom Jesus/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 339039000 outros serviços pessoa jurisíca. VIGÊNCIA: até 04/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00008/2026 - 04.02.26 - KAMILA CORREIA DE SOUSA 11886882436 - R$ 54.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:182B7463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços educacionais, disponibilização de Acompanhamento Técnico,

Assessoria e Consultoria resolutiva, através da Licença de uso da Plataforma ONLINE /Sistema de Gestão Educacional, Monitoramento e Controle - SIGEMEC, com registro do certificado no INPI sob o nº BR512019002315-3, com disponibilização dos seguintes módulos: MÓDULO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS CICLO II (2011 E 2014) E CICLO III (2017-2020; MÓDULO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS CICLO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00003/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00125/2025 - Dalberto Treinamentos Educacionais Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 13.02.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:53FFB8B0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO E RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

AVISO DO RESULTADO E RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de São José de Princesa, Estado da Paraíba, torna público o resultado do Edital de Credenciamento Público nº 003/2025, objetivando o Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e Suas Organizações, para Atendimento de Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino de São José De Princesa/PB. Foram credenciados os Produtores: MARIA CICERA CHAVES DE LIMA, CAF nº PB022023.01.000164432CAF, com o valor de **R$ 39.997,27 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos);** FABIANA ALVES DOS SANTOS, CAF n° PB072023.01.0005549208CAF, com o valor de **R$ 39.997,27 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)**; MARIA VERÔNICA TEMÓTEO DOS SANTOS, CAF n° PB112024.01.00370670CAF, com o valor de **R$ 39.997,27 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)**; JOSEFA SOLANGE PEREIRA GERALDO DA SILVA, CAF n° PB052024.01.001506215CAF, com o valor de **R$ 39.997,27 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos),** EDNALVA FERREIRA DA SILVA, CAF n° PB112024.01.002310909CAF, com o Valor de **R$ 39.997,27 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)** e CACIANO COELHO NOGUEIRA, CAF nº PB022026.01.004538051CAF, com o valor de **R$ 39.997,27 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)**. Perfazendo o Valor Total de **R$ 239.983,62 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, conforme resultado do processo de Credenciamento nº 003/2026.
São José de Princesa – PB, 13 de fevereiro de 2026.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:67906F92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O Prefeito do Município de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, **ADJUDICO** o objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB em favor das Licitantes: MARIA CICERA CHAVES DE LIMA, CAF nº PB022023.01.000164432CAF, com o valor de **R$ 39.997,27 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos);** FABIANA ALVES DOS SANTOS, CAF n° PB072023.01.0005549208CAF, com o valor de **R$ 39.997,27 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)**; MARIA VERÔNICA TEMÓTEO DOS SANTOS, CAF n° PB112024.01.00370670CAF, com o valor de **R$ 39.997,27 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)**; JOSEFA SOLANGE PEREIRA GERALDO DA SILVA, CAF n° PB052024.01.001506215CAF, com o valor de **R$ 39.997,27 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos),** EDNALVA FERREIRA DA SILVA, CAF n° PB112024.01.002310909CAF, com o Valor de **R$ 39.997,27 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)** e CACIANO COELHO NOGUEIRA, CAF nº PB022026.01.004538051CAF, com o valor de **R$ 39.997,27 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)**. Perfazendo o Valor Total de **R$ 239.983,62 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, que serão pagos conforme fornecimento e **HOMOLOGO** o Processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**. São José de Princesa - PB, 19 de fevereiro de 2026.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:BC7F0F5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DOS CONTRATOS
DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
EXTRATO DOS CONTRATOS N.º 012, 013, 014, 015, 016 e 017/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB.
CONRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB, CNPJ: 01.612.684/0001-45. **CONTRATADOS: Contrato n° 012/2025** - MARIA CICERA CHAVES DE LIMA - CAF n° PB022023.01.000164432CAF; **Contrato n° 013/2025** - FABIANA ALVES DOS SANTOS, CAF n° PB072023.01.0005549208CAF; **Contrato n° 014/2025** - MARIA VERÔNICA TEMÓTEO DOS SANTOS, CAF n° PB112024.01.00370670CAF; **Contrato n° 015/2025** - JOSEFA SOLANGE PEREIRA GERALDO DA SILVA, CAF n° PB052024.01.001506215CAF; **Contrato n° 016/2025** - EDNALVA FERREIRA DA SILVA, CAF n° PB112024.01.002310909CAF; **Contrato n° 017/2025** - CACIANO COELHO NOGUEIRA, CAF nº PB022026.01.004538051CAF.
VALOR TOTAL DE CADA CONTRATO: R$ 39.997,27 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Sete

Centavos). Perfazendo o Valor Total de R$ 239.983,62 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos), serão pagos conforme fornecimento; **VIGÊNCIA**: 19/02/2025 à 19/02/2027. **SIGNATÁRIOS:** Juliano Diniz de Morais - Prefeito e Contratados. **DATA E ASSINATURA:** São José de Princesa/PB, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:1CB493AC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 cujo OBJETO É: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB**. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 06/03/2026. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Branca – PB, 19 de fevereiro de 2026.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B7BABA46

SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 cujo OBJETO É: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB**. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 04/03/2026. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Branca – PB, 19 de fevereiro de 2026.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:720563A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato nº 00228/2022 CPL – Tomada de preços 00006/2022
Assunto: Descumprimento de Obrigação Contratual
Contratado: OLIVEIRA CUNHA SERVIÇOS E CONSTRUCOES EIRELI- CNPJ nº 20.930.189/0001-29.
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Ao representante legal da empresa OLIVEIRA CUNHA SERVIÇOS E CONSTRUCOES EIRELI. Localizada na Rua Frei Damião, nº 202, Baixa Verde, Remígio - PB, CNPJ nº 20.930.189/0001-29.
O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:
Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando a cláusula SÉTIMA do referido contrato administrativo, que estabelece prazos da obra;
Considerando o relatório de acompanhamento de obra realizado em 19 de fevereiro de 2026, que identificou atrasos no cronograma da obra;
Considerando que o descumprimento parcial do **Contrato nº 00228/2022 CPL**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima segunda do referido contrato e na legislação vigente, que trata do assunto.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa, acima qualificada, para que cumpra o objeto do **Contrato nº 00228/2022 -CPL**, no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na inclusão da placa da obra, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.
O eventual descumprimento à notificação ensejará a abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis.

Alagoa Nova – Paraíba, 19 de fevereiro de 2026.

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS
Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:07F71634

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 90044/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 90044/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Continuados De Assessoria E Consultoria Em Gestão Atuarial Para O Instituto Da Previdência Social Do Município De

Alhandra, De Natureza Singular E Especializada, Sob Sua Exclusiva Responsabilidade Técnica, Com A Elaboração Da Avaliação Atuarial Anual, Com Base Nos parâmetros definidos na lei federal Nº 9717/98 E Na Portaria Mtp Nº 1467/2022, Incluindo O Acompanhamento Em Auditorias E Fiscalizações Dos Órgãos De Controle; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - R$ 24.000,00.
Alhandra - PB, 12 de Fevereiro de 2026

SEVERINA ANACLETO DE LIMA
Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:B091509E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90044/2025

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Continuados De Assessoria E Consultoria Em Gestão Atuarial Para O Instituto Da Previdência Social Do Município De Alhandra, De Natureza Singular E Especializada, Sob Sua Exclusiva Responsabilidade Técnica, Com A Elaboração Da Avaliação Atuarial Anual, Com Base Nos parâmetros definidos na lei federal Nº 9717/98 E Na Portaria Mtp Nº 1467/2022, Incluindo O Acompanhamento Em Auditorias E Fiscalizações Dos Órgãos De Controle. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.120 Instituto De Previdência Social Do Município 9.272.2005.2042 Manutenção Das Atividades Do Ipemad 33.90.39.01 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurudíca. VIGÊNCIA: até 18/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00030/2026 - 19.02.26 - INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - R$ 24.000,00.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:670931BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 90044/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria em gestão atuarial para o INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, de natureza singular e especializada, sob sua exclusiva responsabilidade técnica, com a elaboração da avaliação atuarial anual, com base nos parâmetros definidos na lei federal nº 9717/98 e na portaria mtp nº 1467/2022, incluindo o acompanhamento em auditorias e fiscalizações dos órgãos de controle; DESIGNO as servidoras Suély Rodrigues Carneiro de Souza, Diretora Financeira, como Gestora; e Nailton Clementino da Silva, Secretário do Instituto de Previdência - Ipemad, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº 90044/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Alhandra - PB, 12 de Fevereiro de 2026

SEVERINA ANACLETO DE LIMA
Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:D703F640

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇAO DE TENIS ESCOLARES DESTINADOS AO ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Março de 2026. Início da fase de lances: 10:05 horas do dia 05 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.E-mail: cplareial2528@gmail.com.Edital: https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Areial - PB, 19 de Fevereiro de 2026

ERIBERTO BATISTA DOS SANTOS -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:4B0275EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO /EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ASCENDINO NEVES, NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB CONVÊNIO FDE Nº 0035/2023; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R$ 180.299,00.
Bananeiras - PB, 12 de Novembro de 2025

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ASCENDINO NEVES, NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB CONVÊNIO FDE Nº 0035/2023; DESIGNO os servidores Dinarth Clementino da Costa, Secretário, como Gestor; e Matheus Vitor Periassu de Freitas Ribeiro, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Bananeiras - PB, 12 de Novembro de 2025

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ASCENDINO NEVES, NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB CONVÊNIO FDE Nº 0035/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2025. DOTAÇÃO: 09.000 Secretaria de Infraestrutura 15 451 1006 1012 Implantação de Infraestrutura Urbana 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17060000 Transferência Especial da União 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural. VIGÊNCIA: até 13/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00110/2025 - 13.11.25 - ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R$ 180.299,00.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:66A38ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO DO CELEIRO PARA A CHÃ DO LINDOLFO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de Março de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 10 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991443471. E-mail: pmblicita2021@gmail.com. Edital: www.bananeiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bananeiras - PB, 14 de Janeiro de 2026

JULIANA COSTA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:91D92544

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DA LADEIRA DO JATOBÁ LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 17 de Março de 2026. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 17 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991443471. E-mail: pmblicita2021@gmail.com. Edital: www.bananeiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bananeiras - PB, 19 de Fevereiro de 2026

JULIANA COSTA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:27ACE743

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0500, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 0500, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam atualizados os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo integrantes das carreiras de Gestão Pública Operacional (GPO), para o nível fundamental, e de Gestão Pública de Nível Médio/Técnica Administrativa (GPA), bem como dos demais cargos efetivos do quadro permanente do Município cujos vencimentos estejam vinculados ao salário-mínimo nacional, de forma a adequá-los ao valor vigente fixado pela legislação federal.

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo não constitui aumento real de despesa, limitando-se à recomposição legal necessária para assegurar que nenhum servidor efetivo perceba remuneração inferior ao salário-mínimo nacional vigente.

Art. 2º - Fica incluído o Anexo I a esta Lei, que apresenta o quadro atualizado dos vencimentos básicos por cargo do quadro permanente de servidores efetivos do Município de Barra de Santa Rosa – PB.

Art. 3º - Para todos os efeitos legais, fica corrigida a nomenclatura dos cargos de **"Professor de Ensino Fundamental I"** e **"Professor de Ensino Fundamental II"**, que passam a denominar-se, respectivamente, **Professor de Educação Básica I** e **Professor de Educação Básica II**, em conformidade com o Estatuto do Magistério Municipal e suas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 01, de 28 de março de 2017.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observados os limites e as restrições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

especialmente no que se refere às despesas obrigatórias de caráter legal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 13 de fevereiro de 2026.
Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

ANEXO I
Quadro Geral de Pessoal Permanente do poder Executivo

CARGOS EFETIVOS – Carreira de Gestão Pública Operacional – GPO / Nível Fundamental	**Salário Base**
Agente de Serviços Gerais	R$ 1.621,00
Artífice	R$ 1.621,00
Auxiliar de Artífice	R$ 1.621,00
Auxiliar de Mecânico	R$ 1.621,00
Coveiro	R$ 1.621,00
Cozinheiro	R$ 1.621,00
Encanador	R$ 1.621,00
Gari	R$ 1.621,00
Inspetor de Aluno	R$ 1.621,00
Locutor	R$ 1.621,00
Mensageiro	R$ 1.621,00
Operador de Máquinas	R$ 1.621,00
Pedreiro	R$ 1.621,00
Telefonista	R$ 1.621,00
Trabalhador de Serviços Gerais	R$ 1.621,00

CARGOS EFETIVOS – Carreira de Gestão Pública de Nível Médio/Técnica Administrativa – GPA	**Salário Base**
Agente Administrativo	R$ 1.621,00
Agente Comunitário de Saúde	R$ 3.242,00 Lei Municipal n° 0306 de 24 de agosto de 2022
Agente de Combate as Endemias	
Agente da Guarda Municipal	R$ 1.621,00
Agente Fiscal de Obras	R$ 1.621,00
Agente Fiscal de Tributos	R$ 1.621,00
Agente Fiscal de Vigilância Sanitária	R$ 1.621,00
Assessor Técnico Administrativo	R$ 1.621,00
Assistente Administrativo	R$ 1.621,00
Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.621,00
Auxiliar de Laboratório	R$ 1.621,00
Auxiliar Técnico	R$ 1.621,00
Condutor de Veículo Emergência Socorrista	R$ 1.621,00
Eletricista	R$ 1.621,00
Monitor	R$ 1.621,00
Motorista	R$ 1.621,00
Recepcionista	R$ 1.621,00
Recreador	R$ 2.216,49
Técnico em Saúde Bucal	R$ 1.621,00
Técnico em Enfermagem	R$ 1.621,00
Vacinador	R$ 1.621,00

CARGOS EFETIVOS – Carreira de Gestão Pública Profissional – GPP / Nível Superior	**Salário Base**
Assessor Jurídico	R$ 2.000,00
Assistente Social	R$ 2.000,00
Bioquímico	R$ 2.000,00
Cirurgião Dentista	R$ 2.000,00
Enfermeiro	R$ 2.000,00
Engenheiro Civil	R$ 2.000,00
Farmacêutico	R$ 2.000,00
Fisioterapeuta	R$ 2.000,00
Fonoaudiólogo	R$ 2.000,00
Médico Clínico	R$ 2.000,00
Médico ESF	R$ 2.000,00
Médico Veterinário	R$ 2.000,00
Nutricionista	R$ 2.000,00
Pedagogo do CAPS	R$ 2.000,00
Professor de Educação Infantil	Lei Específica Lei Complementar nº 001, de 22 de junho de 1998
Professor de Educação Básica 1	
Professor de Educação Básica 2	
Psicólogo	R$ 2.000,00
Regente de Ensino	Lei Complementar nº 001, de 22 de junho de 1998

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:59CA6ED4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0501, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 0501, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 0363, DE 06 DE JUNHO DE 2023, PARA ATUALIZAR O SALÁRIO BASE DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 2º da Lei Municipal nº 0363, de 06 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O salário base dos Conselheiros Tutelares do Município de Barra de Santa Rosa – PB, a que faz referência o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), fica fixado no valor de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**."

Art. 2º - A atualização de que trata esta Lei não se caracteriza como revisão geral anual, não institui índice automático de reajuste, não gera direito à equiparação ou extensão a outras categorias do serviço público municipal e não constitui aumento real permanente de despesa, tratando-se de fixação específica e isolada do valor do salário base dos Conselheiros Tutelares.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 13 de fevereiro de 2026.
Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:E24DE938

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 502, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 502, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRACINHA DO DISTRITO TELHA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **"Praça Adonias Martins Casado"** a pracinha localizada no Distrito Telha, no Município de Barra de Santa Rosa – PB.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e fixação da placa indicativa com a denominação constante no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 13 de fevereiro de 2026.
Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:A122968F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 503, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 503, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos cargos em comissão e dos cargos de provimento efetivo integrantes da estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município de Barra de Santa Rosa/PB, nos termos da legislação municipal vigente.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 2º - Ficam alterados os vencimentos dos cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal, passando a vigorar conforme os valores estabelecidos no **Anexo I** desta Lei.

Art. 3º - Os cargos em comissão de que trata esta Lei permanecem de livre nomeação e exoneração, mantidas integralmente suas atribuições, requisitos, quantitativos e vinculações administrativas definidos na legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 4º - Ficam alterados os vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, passando a vigorar conforme os valores estabelecidos no **Anexo II** desta Lei.

Art. 5º - Os cargos efetivos de que trata esta Lei continuam submetidos ao regime jurídico único dos servidores municipais, **sem alteração de atribuições, requisitos, jornada de trabalho, forma de provimento ou estabilidade**, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os limites da legislação orçamentária e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2026.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 13 de fevereiro de 2026.
Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Vencimento (R$)
Chefe de Gabinete da Presidência	R$ 2.400,00
Tesoureiro	R$ 4.500,00
Secretário de Ação Legislativa	R$ 2.400,00
Secretário de Administração Geral	R$ 2.400,00
Diretor de Dep. de Recursos Humanos	R$ 1.621,00
Chefe do Departamento de Arquivos	R$ 2.400,00
Assessor(a) de Comunicação	R$ 2.400,00
Assessor(a) de Plenário	R$ 2.400,00
Assessor(a) Parlamentar	R$ 1.621,00

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Vencimento (R$)
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 2.400,00
Motorista	R$ 2.400,00
Office Boy Legislativo	R$ 2.400,00

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:2576678B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017/2026

PORTARIA Nº. 017/2026

Dispõe sobre o encerramento da cessão de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO o termo de cessão firmado entre o Município de Barra de Santa Rosa – PB e o Município de Boa Ventura – PB;
CONSIDERANDO que o servidor DENILSON DE MARIA NUNES, matrícula nº 3019581, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica 2, servidor efetivo do Município de Boa Ventura – PB, esteve cedido a este Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que o referido servidor recebeu vencimentos até a data de 31 de janeiro de 2026, não havendo interesse na continuidade da cessão;

RESOLVE:

Art. 1º - Encerrar, a partir de **31 de janeiro de 2026**, a cessão do servidor **DENILSON DE MARIA NUNES**, matrícula nº 3019581, devolvendo-o ao Município de Boa Ventura – PB, seu órgão de origem, para reassumir suas funções.

Art. 2º - Determinar ao Setor de Recursos Humanos que proceda:
I – ao registro do encerramento da cessão na ficha funcional;
II – à suspensão de qualquer pagamento pelo Município de Barra de Santa Rosa a partir da data acima;

III – ao envio de comunicação formal ao Município de Boa Ventura – PB.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 09 de fevereiro de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:1929B103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018/2026

PORTARIA Nº. 018/2026

Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária ao servidor KELSON FERREIRA DE SOUZA, nos termos da Lei Municipal nº 294/2022, com redação alterada pela Lei nº 435/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no interesse público,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 294, de 23 de fevereiro de 2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 435, de 04 de junho de 2024, que assegura ao servidor público municipal o direito à redução da jornada de trabalho para acompanhamento de filho portador de deficiência ou doença grave, mediante comprovação técnica;
CONSIDERANDO que a menor **MARIA JÚLIA DA SILVEIRA FERREIRA**, filha do servidor, é portadora de **Síndrome de Down – CID Q90**, conforme documentação e registros funcionais existentes;
CONSIDERANDO os documentos técnicos apresentados, consistentes em declaração médica e relatório de assistente social, que atestam a necessidade de acompanhamento familiar contínuo;
CONSIDERANDO que a legislação municipal não estabelece restrição à concessão do referido benefício durante o estágio probatório, não havendo vedação legal à sua aplicação ao servidor efetivo nessa condição;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o interesse público com a proteção integral da criança e da pessoa com deficiência, nos termos da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de organização administrativa, planejamento e adequação das escalas de serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **KELSON FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 3019953, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a redução de sua carga horária semanal de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas**, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos da Lei Municipal nº 294/2022, com redação dada pela Lei nº 435/2024.
Art. 2º - A nova jornada de trabalho do servidor será cumprida em 06 (seis) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde definir o turno de exercício, de acordo com as necessidades do serviço público e a organização interna da unidade de lotação.
Art. 3º – A redução de carga horária ora concedida não suspende nem interrompe o estágio probatório, permanecendo o servidor sujeito à avaliação regular de desempenho, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º - A concessão da redução de carga horária fica condicionada à comprovação anual da manutenção da condição que a motivou, mediante a apresentação de laudos médicos e outros documentos técnicos atualizados, no prazo e na forma definidos pela Administração Pública.
Art. 5º - A redução de carga horária de que trata esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de março de 2026, em razão da necessidade de organização administrativa e adequação das escalas de serviço.
Art. 6º - A presente concessão vigorará enquanto perdurar a condição que a motivou, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, caso cesse a necessidade que lhe deu causa ou não seja apresentada a documentação exigida.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 09 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:BA35D790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019/2026

PORTARIA Nº. 019/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora EDNA DA SILVA LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora pública municipal;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos previstos no art. 84 da Lei Municipal nº 004/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO os assentamentos funcionais constantes no Setor de RH;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, remunerada, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, a serem usufruídos de **01 de fevereiro de 2026 a 30 de julho de 2026**, à servidora **EDNA DA SILVA LIMA**, matrícula nº **2005321**, ocupante do cargo de **Regente de Ensino**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A licença-prêmio será remunerada conforme o disposto no art. 84 do Estatuto dos Servidores Municipais.
Art. 3º – Caso a servidora esteja nomeada para cargo em comissão, função gratificada ou função de confiança, ficará automaticamente exonerada ou destituída da referida função a partir do início da licença-prêmio.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 09 de fevereiro de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:6AEEBAB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/2026

PORTARIA Nº. 020/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora EUDENICE DA SILVA LIMA GUEDES e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora pública municipal;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos previstos no art. 84 da Lei Municipal nº 004/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO os assentamentos funcionais constantes no Setor de RH;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, remunerada, pelo período de **180 dias**, de **01/02/2026 a 30/07/2026**, à servidora **EUDENICE DA SILVA LIMA GUEDES**, matrícula nº **3015966**, ocupante do cargo de **Professora de Educação Básica I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A licença-prêmio será remunerada conforme o disposto no art. 84 do Estatuto dos Servidores Municipais.
Art. 3º – Caso a servidora esteja nomeada para cargo em comissão, função gratificada ou função de confiança, ficará automaticamente exonerada ou destituída da referida função a partir do início da licença-prêmio.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 09 de fevereiro de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:BCDE754B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 021/2026

PORTARIA Nº. 021/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor FRANCISCO UBIRATAN FERNANDES DA ROCHA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor público municipal;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos previstos no art. 84 da Lei Municipal nº 004/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO os assentamentos funcionais constantes no Setor de RH;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, remunerada, pelo período de **180 dias**, de **01/02/2026 a 30/07/2026**, ao servidor **FRANCISCO UBIRATAN FERNANDES DA ROCHA**, matrícula nº **3015967**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A licença-prêmio será remunerada conforme o disposto no art. 84 do Estatuto dos Servidores Municipais.
Art. 3º – Caso o servidor esteja nomeado para cargo em comissão, função gratificada ou função de confiança, ficará automaticamente exonerado ou destituído da referida função a partir do início da licença-prêmio.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 09 de fevereiro de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:7A5D1E0E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FERRAGENS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Março de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 04 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33131100.E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Boa Vista - PB, 19 de Fevereiro de 2026

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D8402582

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Março de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 05 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33131100.E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Boa Vista - PB, 19 de Fevereiro de 2026

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0CC06123

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2026

Boa Vista - PB, 12 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00019/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado, com foco em controle e gestão de consumo de combustível das frotas públicas municipais, com suporte técnico continuado, implantação, treinamento e disponibilização de módulos de controle de abastecimento, rastreamento de consumo, gestão financeira e geração de relatórios, manutenção e peças, com acesso via WEB e MOBILE (Android e iOS), destinado à frota de veículos próprios, locado e máquinas do Município de Boa Vista – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- SYSIGHT TECNOLOGIA LTDA.
32.668.441/0001-52
Valor: R$ 54.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:38081FCE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2026

Boa Vista - PB, 12 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00020/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA –PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ANDERSON SILVA MOREIRA COMERCIO.
51.526.406/0001-43
Valor: R$ 65.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:83ECEF17

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2026

Boa Vista - PB, 10 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00021/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DA RUA JOSÉ MARINHO FALÇÃO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
- ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA.
17.620.895/0001-60
Valor: R$ 129.961,22

Publique-se e cumpra-se.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:971E22A3

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2026

Boa Vista - PB, 12 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00022/2026, que objetiva: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, TACHÃO, COLA, CATALIZADOR, SEGREGADOR, TUBOS GALVANIZADOS, PARAFUSOS E ARRUELAS COM IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA.

41.560.751/0001-40

Valor: R$ 64.925,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9D602249

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2026

Boa Vista - PB, 12 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada

para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado, com foco em controle e gestão de consumo de combustível das frotas públicas municipais, com suporte técnico continuado, implantação, treinamento e disponibilização de módulos de controle de abastecimento, rastreamento de consumo, gestão financeira e geração de relatórios, manutenção e peças, com acesso via WEB e MOBILE (Android e iOS), destinado à frota de veículos próprios, locado e máquinas do Município de Boa Vista – PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- SYSIGHT TECNOLOGIA LTDA.
32.668.441/0001-52
Valor: R$ 54.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FDD962A4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2026

Boa Vista - PB, 12 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00020/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA –PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ANDERSON SILVA MOREIRA COMERCIO.
51.526.406/0001-43
Valor: R$ 65.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:354A544D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2026

Boa Vista - PB, 10 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00021/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DA RUA JOSÉ MARINHO FALÇÃO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:
- ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA.
17.620.895/0001-60
Valor: R$ 129.961,22

Publique-se e cumpra-se.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2B9566B1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2026

Boa Vista - PB, 12 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, que objetiva: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, TACHÃO, COLA, CATALIZADOR, SEGREGADOR, TUBOS GALVANIZADOS, PARAFUSOS E ARRUELAS COM IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:
- ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA.
41.560.751/0001-40
Valor: R$ 64.925,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:565B2B5B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA, NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ -PB.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atuar em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o procedimento licitatório tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, bem como garantir tratamento isonômico entre os licitantes;
CONSIDERANDO que o art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que a autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade devidamente comprovado;
CONSIDERANDO que a revogação é ato administrativo discricionário, fundamentado em razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas nos autos;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos quando presentes razões de interesse público, conforme entendimento consolidado na Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação do planejamento administrativo, especialmente quanto à adequação da solução inicialmente prevista no Termo de Referência às atuais demandas administrativas, técnicas e orçamentárias;
CONSIDERANDO, que se verificou a necessidade de promover **alterações substanciais nos requisitos técnicos constantes do Termo de Referência, no instrumento convocatório e na planilha de especificações**;
CONSIDERANDO, que a manutenção do procedimento, sem a devida readequação técnica, poderia comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público
CONSIDERANDO, que a revogação, no presente caso, não decorre de ilegalidade, mas sim de juízo de conveniência administrativa e necessidade de aperfeiçoamento do planejamento da contratação;
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR, por razões de conveniência e oportunidadeadministrativas, o Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2025
, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA, NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ -PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Art. 2º - Determinar que seja dada ciência aos interessados, assegurando-se a transparência do ato, bem como a devida publicação na forma da lei.
Art. 3º - Determinar o arquivamento do procedimento administrativo, após as formalidades legais.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Bonito de Santa Fé – PB, 18 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:5FF026F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA ALMEIDA DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atuar em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o procedimento licitatório tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, bem como garantir tratamento isonômico entre os licitantes;
CONSIDERANDO que o art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que a autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade devidamente comprovado;
CONSIDERANDO que a revogação é ato administrativo discricionário, fundamentado em razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas nos autos;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos quando presentes razões de interesse público, conforme entendimento consolidado na Súmula 473 do STF;
CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação do planejamento administrativo, especialmente quanto à adequação da solução inicialmente prevista no Termo de Referência às atuais demandas administrativas, técnicas e orçamentárias;
CONSIDERANDO, que se verificou a necessidade de promover **alterações substanciais nos requisitos técnicos constantes do Termo de Referência, no instrumento convocatório e na planilha de especificações**;
CONSIDERANDO, que a manutenção do procedimento, sem a devida readequação técnica, poderia comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público
CONSIDERANDO, que a revogação, no presente caso, não decorre de ilegalidade, mas sim de juízo de conveniência administrativa e necessidade de aperfeiçoamento do planejamento da contratação;
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR, por razões de conveniência e oportunidade administrativas, o Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2025
, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA ALMEIDA DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Art. 2º - Determinar que seja dada ciência aos interessados, assegurando-se a transparência do ato, bem como a devida publicação na forma da lei.
Art. 3º - Determinar o arquivamento do procedimento administrativo, após as formalidades legais.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Bonito de Santa Fé – PB, 18 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:A9D7ECE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA MS N.º 11494230000125001.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atuar em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, bem como garantir tratamento isonômico entre os licitantes;

CONSIDERANDO que o art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que a autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade devidamente comprovado;

CONSIDERANDO que a revogação é ato administrativo discricionário, fundamentado em razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas nos autos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos quando presentes razões de interesse público, conforme entendimento consolidado na Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação do planejamento administrativo, especialmente quanto à adequação da solução inicialmente prevista no Termo de Referência às atuais demandas administrativas, técnicas e orçamentárias;

CONSIDERANDO, que se verificou a necessidade de promover **alterações substanciais nos requisitos técnicos constantes do Termo de Referência, no instrumento convocatório e na planilha de especificações**;

CONSIDERANDO, que a manutenção do procedimento, sem a devida readequação técnica, poderia comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público

CONSIDERANDO, que a revogação, no presente caso, não decorre de ilegalidade, mas sim de juízo de conveniência administrativa e necessidade de aperfeiçoamento do planejamento da contratação;
RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, por razões de conveniência e oportunidade administrativas, o Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA MS N.º 11494230000125001, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Art. 2º - Determinar que seja dada ciência aos interessados, assegurando-se a transparência do ato, bem como a devida publicação na forma da lei.

Art. 3º - Determinar o arquivamento do procedimento administrativo, após as formalidades legais.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Bonito de Santa Fé – PB, 18 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:CEA8AF3B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2026
A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE POR MEIO DE CARRO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, ou acessando: cplbrejodossantos@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de fevereiro de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3440–1010.

Brejo dos Santos - PB, 19 de fevereiro de 2026

LEONARDO COSTA DE FREITAS
- Presidente da Comissão

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:32AAD71A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2026

A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos manifesta o interesse em obter propostas
adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II,
da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte
e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações
futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER A DEMANDA ANUAL DE
SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE OUTRAS ESFERAS
ADMINISTRATIVAS PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS
SANTOS–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a
especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua
Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, ou acessando:
cplbrejodossantos@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as
propostas até o dia 24 de Fevereiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e
que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21;
Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; e legislação pertinente,
consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário
das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)
3440–1010.

Brejo dos Santos - PB, 19 de Fevereiro de 2026

LEONARDO COSTA DE FREITAS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:B4FAA3FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260210dv00003
O Município de **Brejo dos Santos–PB**, por meio do **Agente de Contratação**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no

art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **CONVOCA todas as empresas que apresentaram propostas na Dispensa de Licitação nº 003/2026** para **apresentação de amostras dos produtos** objeto da contratação, destinada ao fornecimento parcelado de kits enxoval para recém-nascidos.
A convocação atende ao disposto no item 12.2 do Estudo Técnico Preliminar, visando à avaliação técnica e verificação de conformidade das amostras com as especificações do Termo de Referência, em observância aos princípios da eficiência, isonomia e julgamento objetivo.
Empresas convocadas:

• Beletabla Comércio Fornecimentos – CNPJ 62.742.164/0001-41
• Natanael Pereira da Silva – CNPJ 09.427.338/0001-07
• Samuel Freire de Medeiros – CNPJ 37.907.090/0001-09
• Comercial Debeche – CNPJ 08.974.702/0001-88
• LMS Medical Comércio – CNPJ 36.858.780/0001-52

As amostras deverão ser entregues no prazo, local e condições a serem comunicados formalmente pela Comissão de Contratação, ficando cientes de que a não apresentação das amostras dentro do prazo fixado poderá ensejar desclassificação da proposta, conforme regras do procedimento.
Após a avaliação, será lavrada **nova ata** com os resultados das análises das amostras.
Brejo dos Santos–PB, 19 de fevereiro de 2026.

LEONARDO COSTA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:09229A02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA CLINICA DI LUNA LTDA, CNPJ: 50.483.987/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TV 65 POLEGADAS, NOTEBOOKS E TELAS INTERATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS - PB**.**

VALOR GLOBAL: R$ 169.200,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 19 de fevereiro de 2026, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:D906F18A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TV 65 POLEGADAS, NOTEBOOKS E TELAS INTERATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS – PB.

VENCEDORES:

1 - CLINICA DI LUNA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 50.483.987/0001-10.

Valor Global: R$ 169.200,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Duzentos Reais).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 13 de fevereiro de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:D784301B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TV 65 POLEGADAS, NOTEBOOKS E TELAS INTERATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS - PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - CLINICA DI LUNA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 50.483.987/0001-10.

Valor Global: R$ 169.200,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Duzentos Reais).

CACIMBAS – PB, 13 de fevereiro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:59C63F5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TV 65 POLEGADAS, NOTEBOOKS E TELAS INTERATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS - PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - CLINICA DI LUNA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 50.483.987/0001-10.

Valor Global: R$ 169.200,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Duzentos Reais).

CACIMBAS – PB, 13 de fevereiro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:B4E81166

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 04 de Março de 2026. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 04 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 19 de Fevereiro de 2026

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:4EA1C27D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 04 de Março de 2026. Início da fase de lances: 11:00 horas do dia 04 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 19 de Fevereiro de 2026

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:7593B68C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 23 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 23 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 04 de Fevereiro de 2026

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:BD94F02A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 705/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 705/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO SALÁRIO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI-PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado em percentual de **10,5% (dez vírgula cinco por cento),** o **Salário Básico dos Profissionais do Magistério,** definidos nos Anexos II e IV da Lei Municipal n. 279/2009.

Art. 2º Os efeitos da presente lei, retroagem a 1º de fevereiro do ano em curso.

Art. 3º Os recursos para a cobertura de despesas com a majoração dos gastos correspondentes correrão por conta das dotações de pessoal consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data constante no art. 2º deste projeto de lei.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cubati/PB, 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:6CCA28F2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, torna público O CANCELAMENTO da licitação modalidade Pregão Presencial de Nº 001/2026, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos de uso geral (Controlados, uso básicos e injetáveis) para atender às necessidades dos diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB. Motivo do cancelamento: Fazer um novo termo de Referência. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://curralvelho.pb.gov.br/.

Curral Velho - PB, 19 de fevereiro de 2026

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:645D4D3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, torna público O CANCELAMENTO da licitação modalidade Pregão Presencial de Nº 002/2026, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de insumos e materiais médicos para atender às necessidades dos diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB. Motivo do cancelamento: Fazer um novo termo de Referência. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://curralvelho.pb.gov.br/.

Curral Velho - PB, 19 de fevereiro de 2026

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:41444AC0

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
ERRATA DAS PUBLICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2025 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

A Prefeitura do Município de Curral velho/PB, através do Prefeito Constitucional, vem tornar público que na publicação da Adjudicação e Ratificação da Inexigibilidade de Nº 002/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba na Edição do dia 22/01/2026, pag. 31, **onde se LÊ** 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), **LEIA-SE:** 54.000,00 (cinquenta e quatro mil).

Curral Velho - PB, 19 de fevereiro de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 002/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

A Prefeitura do Município de Curral velho/PB, através do Prefeito Constitucional, vem tornar público que na publicação do Extrato de Contrato de nº 002/2026 da Inexigibilidade de Nº 002/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba na Edição do dia 22/01/2026, pag. 31, **onde se LÊ** 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), **LEIA-SE:** 54.000,00 (cinquenta e quatro mil).

Curral Velho - PB, 19 de fevereiro de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:D0FEB498

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00010/2026, para o dia 26 de Fevereiro de 2026 às 13:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 26 de Fevereiro de 2026 às 13:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O adiamento decorre na alteração no termo de referência do edital.

Emas - PB, 10 de Fevereiro de 2026

LYNDA NUNES GALDINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:99C17272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: aquisição de coleção de livros didáticos e paradidáticos para recomposição/avaliação da aprendizagem da rede municipal de ensino dos anos iniciais e finais do município de Emas–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Março de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 05 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00

as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Emas - PB, 19 de Fevereiro de 2026

LYNDA NUNES GALDINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:3D36C4BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Materiais de Construção, elétricos e hidráulicos para Manutenção das secretarias da prefeitura municipal de Emas–PB. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 05 de Março de 2026. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 05 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Emas - PB, 19 de Fevereiro de 2026

LYNDA NUNES GALDINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:9CCA137A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026.

OBJETO: Reforma, ampliação e pintura das escolas VICENTE NUNES TAVARES, ANGELITA PEREIRA DE SOUSA e UMBELINA ALVES PEREIRA do município de Emas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00038/2026 - 13.02.26 - META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 45.000.475/0001-16 - R$ 167.690,00 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos e noventa reais).

Emas - PB, 13 de Fevereiro de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:84A30419

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00075/2022, Tomada de Preços nº 00009/2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa FRANCISCO JUNIOR DE ABREU; CNPJ: 35.091.014/0001-42
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciamento e manutenção de prontuário eletronico do cidadão E-SUAS AB DEC, E-SUA AB território. Processamento dos sistemas de informação do SUS; CNES, SAI, BPA, FDO. Gerenciamento do sistema de controle de ponto eletronico.
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Emas-PB, 19 de fevereiro de 2026

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:CA118CBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 0046/2024, concorrência n° 00001/2024
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA LTDA; CNPJ: 26.743.338/0001-27
OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação de estradas vicinais no município de emas -pb, através do convenio n 923442/2021/caixa
OBJETO DO ADITIVO: aditivo de acréscimo contatual.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105/107, da Lei nº 14.133/2021.
Emas-PB, 19 de fevereiro de 2026

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:EB2B2AFD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2026

PORTARIA Nº 175/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba nos autos do Mandado de Segurança impetrado por ANA FLÁVIA PORCINO DA SILVA;

CONSIDERANDO que o Acórdão reformou a sentença de 1º grau e denegou a segurança anteriormente concedida, tornando sem efeito a nomeação da impetrante;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado ocorrido em 12 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que restou reconhecida a inexistência de direito líquido e certo à nomeação, não havendo preterição ilegal que justificasse a investidura no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ANA FLÁVIA PORCINO DA SILVA**, do cargo efetivo de **Cuidadora**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, tornando sem efeito sua nomeação, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado.

Art. 2º Determinar ao Setor de Recursos Humanos que proceda às anotações e baixas necessárias nos assentamentos funcionais da servidora, bem como adote as demais providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga/PB, 09 de fevereiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal de Itaporanga

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:8B4E359F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2026

PORTARIA Nº 180, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026
Publicado por incorreção

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 019/2026 a Sra. LIDIA MOREIRA DANTAS, Secretária de Administração, 8005.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 019/2026 o Sra. ANTONIO FERREIRA DA FONSECA NETO, Chefe de Setor, 103838.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 13 de fevereiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:CABC9C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2026

PORTARIA Nº 182, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 028/2026 a Sra. WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS, Secretária de SAÚDE, 118207.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 028/2026 o Sr. JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO, Assessor Tec. de Engenharia, 118061.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 13 de fevereiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:AD2A94F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2026

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de poda de árvores e manejo da arborização, compreendendo poda de formação, condução e limpeza, corte e remoção de galhos secos ou que ofereçam risco, desbaste de copas, supressão controlada quando autorizada, trituração e recolhimento de resíduos vegetais, bem como demais serviços correlatos, visando garantir a segurança da população, a adequada manutenção da arborização urbana e a preservação dos espaços públicos do Município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Fevereiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos

no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.
Joca Claudino - PB, 19 de Fevereiro de 2026

***VALDIR DUARTE FILHO* -**
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:585D159F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2026

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços educacionais, incluindo palestras, oficinas, destinados a rede municipal de ensino de Joca Claudino. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Fevereiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.
Joca Claudino - PB, 19 de Fevereiro de 2026

***VALDIR DUARTE FILHO* -**
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:47487373

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2026

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de acompanhamento, monitoramento e regularização documental da frota de veículos pertencentes e/ou locados pelo Município, incluindo controle de licenciamento anual, emissão e renovação de CRLV, acompanhamento de multas e infrações de trânsito, recursos administrativos, transferência de propriedade, emplacamento e substituição de placas veiculares, bem como demais procedimentos junto aos órgãos competentes, visando manter a frota em plena regularidade legal e operacional.. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Fevereiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.
Joca Claudino - PB, 19 de Fevereiro de 2026

VALDIR DUARTE FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:6E01C874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de autor/editor responsável pela obra intitulada " Livro da História do Município de Joca Claudino" , visando à aquisição de exemplares impressos, bem como à cessão dos direitos de uso do conteúdo para fins pedagógicos, destinados à utilização na rede municipal de ensino, como material didático complementar, com foco na valorização da história, cultura, identidade e memória local, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Ter; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOWILO EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R$ 165.000,00.
Joca Claudino - PB, 29 de Janeiro de 2026

***RINALDO CIPRIANO DE SOUSA* -**
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:2FA765F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00040/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00040/2026
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de autor/editor responsável pela obra intitulada " Livro da História do Município de Joca Claudino" , visando à aquisição de exemplares impressos, bem como à cessão dos direitos de uso do conteúdo para fins pedagógicos, destinados à utilização na rede municipal de ensino, como material didático complementar, com foco na valorização da história, cultura, identidade e memória local, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Ter. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0050 1117 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. Aplicações Diretas 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0010 2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0050 2042 MANUTE. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0050 2045 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% – ENSINO FUNDAMENTAL 13 392 0090 2049 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL 12 361 0060 2051 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO INFANTIL 12 361 0050 2053 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO 12

361 0050 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 12 361 0050 2055 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO RECURSOS FUNDEB – VAAF 12 365 0060 2085 Manutenção da Educação Infantil VAAT 50% Fundeb 12 361 0050 2086 Manutenção do ensino Fuundamental VAAT 15% Fundeb 12 361 0050 2087 Manutenção do ensino Fuundamental Fundeb – VAAT 12 365 0060 2097 MANUTENÇÃO DA EI – EDUCAÇÃO INFANTIL NOVAS TURMAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00040/2026 - 29.01.26 - SOWILO EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R$ 165.000,00.
JOCA CLAUDINO-PB, 29 DE JANEIRO DE 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:4A7B128B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 00034/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 00034/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00003/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
CONTRATADA MACIANA DE AZEVEDO MAIA. ME.
CNPJ: 19.167.759/0001-91
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EMENDAS PARLAMENTARES, PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE TRABALHO E SISTEMAS GOVERNAMENTAIS JUNTO AO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO-PB.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 00034/2025 POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DO TÉRMINO DO ATUAL TERMO VIGENTE. ASSIM, O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA FINDAR-SE-Á EM 12/02/2027.
FUNDAMENTO: ARTS. 105 A 114, DA LEI 14.133/21, BEM COMO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO N° 00034/2025
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS
JOCA CLAUDINO - PB, 11 DE FEVEREIRO DE 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito – Municipal

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:89218C2D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

Processo Licitatório nº 079/2025 – Pregão Eletrônico n° 018/2025. Objeto a Contratação de empresa para a aquisição de 02(dois) veículos tipo Micro-ônibus Zero Km, ano de fabricação no mínimo 2025, ano do modelo mínimo 2025 ou superior para atender à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juripiranga. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, **Adjudico o objeto licitado** a empresa: MASCARELLO
CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, registrada no CNPJ sob o n° 05.440.065/0001-71, com
sede na Av Aracy Tanaka Biazetto, 16450, Distrito industrial, Santos Dumont, Cascavel/PR,
CEP: 85.804-605, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Renato lanelli, portador(a) do CPF:
229.188.288-07, residente na Rua Dr. Luiz Migliano, 871, Ap; 83 BI C, São Paulo/SP, CEP:
05711-001. A empresa vencedora do valor total: R$ 1.460.000,00(um milhão e quatrocentos e sessenta mil reais), Bem como, **Homologo** o resultado final do Pregão Eletrônico N° 018/2025 - Processo Licitatório nº 079/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 005, de 10 de janeiro de 2024.

Juripiranga, 24 de Novembro de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:FC0AE9FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE DISPENSA Nº 007/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.
AVISO DE DISPENSA nº 007/2026 – Processo Licitatório nº 014/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inventário dos bens patrimoniais públicos móveis e imóveis, incluindo a confecção e fixação de plaquetas de identificação, destinados à Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB e a todas as suas Secretarias, com arquivamento dos dados em meio eletrônico, bem como a disponibilização de licença de uso de sistema WEB e MOBILE, compatível com as plataformas iOS e Android, com acesso gratuito pelo prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão dos serviços, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor total estimado da contratação: é de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
PERÍODO DE PROPOSTAS de 20/02/2026 as 16:00h Até 26/02/2026 às 9**:**15h. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário de 07:30 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: ljuripiranga@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: ljuripiranga@gmail.com , Portal da Prefeitura https://juripiranga.maximatecnologia.com.br Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário das 07h:30 às 13h:00 de segunda a sexta feira ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com - Claudecy Cavalcante de Melo – Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga/PB, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:59735E28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 079/2025-CONTRATO Nº 085/2025.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **secretaria municipal de educação.**
Modalidade: pregão eletrônico nº 018/2025
Processo Licitatório: **079/2025.**
Objeto a Contratação de empresa para a aquisição de 02(dois) veículos tipo Micro-ônibus Zero Km, ano de fabricação no mínimo 2025, ano do modelo mínimo 2025 ou superior, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juripiranga-PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CONTRATO Nº 085/2025.
Contratada: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, registrada no CNPJ sob o n° 05.440.065/0001-71, com sede na Av Aracy Tanaka Biazetto, 16450, Distrito industrial, Santos Dumont, Cascavel/PR, CEP: 85.804-605
VALOR DO CONTRATO: o valor total de R$ 1.460.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.050 Secretaria Municipal de Educação
0012 1008 Aquisição de Veículos Sec.de Educação e Transporte Escolar
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
15401030 Transferências do FUNDEB - impostos e transferências de impostos - 30%
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
15690000 Outras Transferéncias de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos
originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
15750000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
0011 2130 Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB
15401030 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
15401070 Transferências do FUNDEB - impostos e transferências de impostos - 70% Juripiranga, 19 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:A2548998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026.

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar DISPENSA DE VALOR visando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e cessão de direito de uso de licença de sistema informatizado de controle e gestão do consumo de combustíveis, manutenção de veículos e peças, com implantação, treinamento, suporte técnico contínuo e acesso via plataforma Web e Mobile (Android e iOS) em atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB e do Fundo Municipal de Saúde, cujas especificações estão descritas no Anexo Il - Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: É de R$ 39.000,24 (Trinta e nove mil e vinte e quarto centavos).
PERIODO DE PROPOSTAS:
De 20/02/2026 as 09:00h
Até 26/02/2026 às 9:15h.
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro - Juripiranga - PB, no horário de 07:30 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: ljuripiranga@gmail.com até a data limite
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: juripiranga@gmail.com, Portal da Prefeitura prefeitura@juripiranga.pb.gov.br Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro - Juripiranga - PB, no horário das 07h:30 às 13h:00 de segunda a sexta feira ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com
Claudecy Cavalcante de Melo
Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB
Em seguida a Agente de contratação leu a ata do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos da Comissão.

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:ADD7C345

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
LEI Nº 05/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AO VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica concedido reajuste ao vencimento básico dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Lagoa de Dentro, com índice de correção de **6,0% (seis pontos percentuais)**, para o exercício de 2026, para atualizá-lo ao valor do novo Piso Salarial Profisional Nacional – PSPN do Magistério Público da Educação Básica, em consonância com a Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, do Ministério da Educação, na forma prevista na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 (alterada pela Medida Provisória nº 1334/2026).

Art. 2º O reajuste deverá ser aplicado sobre o valor do vencimento básico da Classe A, Nível I, da carreira do magistério, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 636, de 19 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 45, inciso I, e do art. 46, caput, da Lei Municipal nº 421, de 12 de julho de 2010.

Art. 3º Os vencimentos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município, na forma prevista nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 421, de 12 de julho de 2010, corresponder-se-ão aos valores constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º A concessão do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do Magistério Público da Educação Básica no Município de Lagoa de Dentro é proporcional à jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, cumpridas em unidade escolar, sendo 20 (vinte) horas/aula em regência de classe e 05 (cinco) horas em regime de

atividades pedagógicas e/ou capacitação em serviço, conforme disposto no art. 46, parágrafo único, e no art. 52, da Lei Municipal nº 421/2010.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, 09 de fevereiro de 2026.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:6BFC3559

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2026. OBJETO: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELA LEI MUNICIPAL DE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR 123/2006, A LEI MUNICIPAL N° 568/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025 C/C DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015. Contratação de serviço de corte de terra com trator agrícola com grades de aragem, destinado à prestação de serviço aos agricultores da região de Lastro. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Sec.de Agricultura,meio Ambiente e Rec.hidricos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 19/02/2026.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELA LEI MUNICIPAL DE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR 123/2006, A LEI MUNICIPAL N° 568/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025 C/C DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015. Contratação de serviço de corte de terra com trator agrícola com grades de aragem, destinado à prestação de serviço aos agricultores da região de Lastro; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO SALES LIBANIO - CNPJ: 11.052.575/0001-74 - R$ 57.770,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELA LEI MUNICIPAL DE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR 123/2006, A LEI MUNICIPAL N° 568/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025 C/C DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015. Contratação de serviço de corte de terra com trator agrícola com grades de aragem, destinado à prestação de serviço aos agricultores da região de Lastro. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.090 SEC.DE AGRICULTURA,MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS 20 606 1003 2047 ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS CRIADORES, AGRICULTORES E MEEIROS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 19/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00011/2026 - 19.02.26 - FRANCISCO SALES LIBANIO - CNPJ 11.052.575/0001-74 - R$ 57.770,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e setenta reais).
Lastro - PB, 19 de Fevereiro de 2026

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:BF21830B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 00011/2026

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de Hortifruti que serão destinados para fornecimento da merenda escolar e para as Secretarias do município de Manaíra- PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 06/03/2026**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Modo de Disputa: Aberto. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), site da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB (https://manaira.pb.gov.br/) e TCE/PB (https://tce.pb.gov.br/). Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro – Manaíra/PB e e-mail: licitacaooprefeiturademanaira@gmail.com.
Manaíra – PB, 19 de fevereiro de 2026.

DAYVISON PAULINO COSME
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:105C2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (PESADO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00041/2025.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00023/2026 - 28.01.26 até 31.12.26 - RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - R$ 186.780,00

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, CONFORME DEMANDA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00038/2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00048/2026 - 05.02.26 até 05.02.27 - VOLCAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - R$ 329.697,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00046/2025.VIGÊNCIA: até 30/10/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº RP 00230/2025 - 30.10.25 - HELDER WALNER SILVA NASCIMENTO - R$ 873.624,47; ARP Nº RP 00231/2025 - 30.10.25 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 697.007,45; ARP Nº RP 00018/2026 – 28.01.26 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 274.866,01

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00046/2025.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00024/2026 - 28.01.26 - HELDER WALNER SILVA NASCIMENTO - R$ 783.530,33; CT Nº 00027/2026 - 28.01.26 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 759.329,13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00065/2025.VIGÊNCIA: até 28/01/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 000192026 - 28.01.26 - FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARAM, MÉDICOS E HOSP. LTDA - R$ 179.722,75.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00065/2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00038/2026 - 28.01.26 - FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARAM, MÉDICOS E HOSP. LTDA - R$ 89.861,37.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00064/2025.

VIGÊNCIA: até 28/01/2027.PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 000132026 - 28.01.26 - OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 247.133,50. ARP Nº 000142026 - 28.01.26 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R$ 213.170,00.ARP Nº 000152026 - 28.01.26 - BQS DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 8.613,90. ARP Nº 000162026 - 28.01.26 - ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA - R$ 1.476.482,20. ARP Nº 000172026 - 28.01.26 - DESCARTIX COMERCIAL LTDA - R$ 204.209,00

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00064/2025.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00033/2026 - 28.01.26 - OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 123.566,75; CT Nº 00034/2026 - 28.01.26 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R$ 106.585,00; CT Nº 00035/2026 - 28.01.26 - BQS DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 8.613,90; CT Nº 00036/2026 - 28.01.26 - ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA - R$ 738.241,10; CT Nº 00037/2026 - 28.01.26 - DESCARTIX COMERCIAL LTDA - R$ 102.104,50; CT Nº 00042/2026 - 04.02.26 - OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 46.184,50; CT Nº 00043/2026 - 04.02.26 - ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA - R$ 139.291,50; CT Nº 00044/2026 - 04.02.26 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R$ 54.610,00; CT Nº 00045/2026 - 04.02.26 - DESCARTIX COMERCIAL LTDA - R$ 59.179,00

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:F781EF60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO,IMPLANTAÇÃO ,TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R$ 19.536,00.
Massaranduba - PB, 05 de Fevereiro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA **-**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO,IMPLANTAÇÃO ,TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.012 SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO 04 123 0003 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000407 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 05/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00047/2026 - 05.02.26 - MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R$ 19.536,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:72C033F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00060/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, CONFORME DEMANDA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 745.702,80; AUTOPARTS COM DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R$ 722.823,64; GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R$ 245.384,66; RET–IDEAL COMERCIO DE PECAS LTDA - R$

633.571,44. FICANDO DESDE JÁ OS VENCEDORES CONVOCADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Massaranduba - PB, 27 de Janeiro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA **-**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, CONFORME DEMANDA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00060/2025.VIGÊNCIA: até 28/01/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 000099026 - 28.01.26 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R$ 245.384,66.ARP Nº 000102026 - 28.01.26 - RET-IDEAL COMERCIO DE PECAS LTDA - R$ 633.571,44 ARP Nº 000112026 - 28.01.26 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 745.702,80 ARP Nº 000122026 - 28.01.26 - AUTOPARTS COM DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R$ 722.823,64

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:009DA45B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalar diversos, destinados ao atendimento da população deste Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JBA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - R$ 50.353,45.
Mataraca - PB, 18 de Fevereiro de 2026

MARIA ELISABETE DE ARAÚJO SAMPAIO **-**
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:5556A98F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Combustíveis, Óleos e Graxas diversos, mediante requisição diária e periódica, para atender as necessidades das Secretárias deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Março de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 06 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 32971–1308.E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: https://mataraca.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com; www.gov.br/pncp.
Mataraca - PB, 19 de Fevereiro de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA **-**
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:182CCAD9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Dispensa nº DV00003/2026. OBJETO: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalar diversos, destinados ao atendimento da população deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Jba Comercio de Produtos e Servicos Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...
Mataraca - PB, 19 de Fevereiro de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:5974F44C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0117/2026 MATARACA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 0117/2026 Mataraca, 19 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **DAYANA DE FARIAS LOURENÇO, CPF N° ***.704.674-****, para o Cargo Comissionado de **Diretora Adjunto,** com lotação na Secretaria de Educação e Desportos deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.02.2026, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:78F7AF54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 116/2026 MATARACA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 116/2026 Mataraca, 13 de fevereiro de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a Pedido, **GIOVANNA LIMA DORE,** portador(a) do CPF sob n° ***.340.504.**, do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO - UBS,** nomeado(a) pela Portaria n° 059/2026, de 29 de janeiro de 2026, com lotação na Secretaria de Saúde deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 13 de fevereiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:FD313D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 118/2026, MATARACA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 118/2026 Mataraca, 19 de fevereiro de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025 e homologado através do Decreto n° 174/2025, de 22/12/2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, por motivo de Desistência Expressa, **KELVIO MAGNO DAS NEVES SILVA**, classificado(a) em 05° lugar, para o cargo de **PROFESSOR B – PEDAGOGIA**, constante na Portaria n° 030/2026, de 29 janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 30 de janeiro de 2026, que trata da nomeação, em caráter efetivo.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 19 de fevereiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:96BA0A9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 119/2026 MATARACA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 119/2026 Mataraca, 19 de fevereiro de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025 e homologado através do Decreto n° 174/2025, de 22/12/2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, por motivo de Desistência Tácita, **WEBE FIRMINO DOS SANTOS**, classificado(a) em 06° lugar, para o cargo de **PROFESSOR B – PEDAGOGIA**, constante na Portaria n° 031/2026, de 29 janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 30 de janeiro de 2026, que trata da nomeação, em caráter efetivo.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 19 de fevereiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:889A45F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 120/2026 MATARACA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 120/2026 Mataraca, 19 de fevereiro de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025 e homologado através do Decreto n° 174/2025, de 22/12/2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, por motivo de Desistência Tácita, **EMANUELLE ALBUQUERQUE DE S. BARROS**, classificado(a) em 12° lugar, para o cargo de **PROFESSOR B – PEDAGOGIA**, constante na Portaria n° 037/2026, de 29 janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 30 de janeiro de 2026, que trata da nomeação, em caráter efetivo.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 19 de fevereiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:9387BE94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 121/2026 MATARACA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 121/2026 Mataraca, 19 de fevereiro de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025 e homologado através do Decreto n° 174/2025, de 22/12/2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, por motivo de Desistência Tácita, **RODRIGO DO NASCIMENTO ALVES BATISTA**, classificado(a) em 15° lugar, para o cargo de **PROFESSOR B – PEDAGOGIA - PNE**, constante na Portaria n° 040/2026, de 29 janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 30 de janeiro de 2026, que trata da nomeação, em caráter efetivo.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 19 de fevereiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:25554E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 122/2026 MATARACA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 122/2026 Mataraca, 19 de fevereiro de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025 e homologado através do Decreto n° 174/2025, de 22/12/2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, por motivo de Desistência Expressa, **ALLAN DOUGLAS DE SOUTO FREIRE**, classificado(a) em 01° lugar, para o cargo de **PROFESSOR C – EDUCAÇÃO FÍSICA**, constante na Portaria n° 043/2026, de 29 janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 30 de janeiro de 2026, que trata da nomeação, em caráter efetivo.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 19 de fevereiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:C3466C56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 123/2026 MATARACA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 123/2026 Mataraca, 19 de fevereiro de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025 e homologado através do Decreto n° 174/2025, de 22/12/2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, por motivo de Desistência Tácita, **KLEYSON BRUNO CHAVES BARBOSA**, classificado(a) em 01° lugar, para o cargo de **PROFESSOR C – HISTÓRIA**, constante na Portaria n° 046/2026, de 29 janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 30 de janeiro de 2026, que trata da nomeação, em caráter efetivo.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 19 de fevereiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:4CBF9323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 124/2026 MATARACA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 124/2026 Mataraca, 19 de fevereiro de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025 e homologado através do Decreto n° 174/2025, de 22/12/2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, por motivo de Desistência Tácita, **ANTONIO FABIO DO NASCIMENTO TORRES**, classificado(a) em 01° lugar, para o cargo de **PROFESSOR C – MATEMÁTICA**, constante na Portaria n° 050/2026, de 29 janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 30 de janeiro de 2026, que trata da nomeação, em caráter efetivo.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 19 de fevereiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:61DDA4D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 125/2026 MATARACA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 125/2026 Mataraca, 19 de fevereiro de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal

n° 001/2025 e homologado através do Decreto n° 174/2025, de 22/12/2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, por motivo de Desistência Tácita, **MARCOS JAYR DA SILVA**, classificado(a) em 02° lugar, para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, constante na Portaria n° 074/2026, de 29 janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 30 de janeiro de 2026, que trata da nomeação, em caráter efetivo.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 19 de fevereiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:1DED04F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 126/2026 MATARACA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 126/2026 Mataraca, 19 de fevereiro de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025 e homologado através do Decreto n° 174/2025, de 22/12/2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, por motivo de Desistência Tácita, **VANILSON MATHEUS FONSECA DA SILVA**, classificado(a) em 05° lugar, para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, constante na Portaria n° 077/2026, de 29 janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 30 de janeiro de 2026, que trata da nomeação, em caráter efetivo.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 19 de fevereiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:59561870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 127/2026 MATARACA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 127/2026 Mataraca, 19 de fevereiro de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025 e homologado através do Decreto n° 174/2025, de 22/12/2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, por motivo de Desistência Tácita, **JAÍNE FELIX DA SILVA**, classificado(a) em 09° lugar, para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, constante na Portaria n° 081/2026, de 29 janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 30 de janeiro de 2026, que trata da nomeação, em caráter efetivo.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 19 de fevereiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:4988DC25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 128/2026 MATARACA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 128/2026 Mataraca, 19 de fevereiro de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025 e homologado através do Decreto n° 174/2025, de 22/12/2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, por motivo de Desistência Expressa, **LUCIANO MARTINS DA COSTA LIMA**, classificado(a) em 10° lugar, para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, constante na Portaria n° 082/2026, de 29 janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 30 de janeiro de 2026, que trata da nomeação, em caráter efetivo.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 19 de fevereiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:CEFBFDF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 129/2026 MATARACA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 129/2026 Mataraca, 19 de fevereiro de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025 e homologado através do Decreto n° 174/2025, de 22/12/2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, por motivo de Desistência Expressa, **ALÍKSON MARINHO DE OLIVEIRA**, classificado(a) em 03° lugar, para o cargo de **MOTORISTA**, constante na Portaria n° 085/2026, de 29 janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 30 de janeiro de 2026, que trata da nomeação, em caráter efetivo.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 19 de fevereiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:C13E64DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 130/2026 MATARACA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 130/2026 Mataraca, 19 de fevereiro de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025 e homologado através do Decreto n° 174/2025, de 22/12/2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, por motivo de Desistência Tácita, **WALDSON DANTAS DA SILVA**, classificado(a) em 06° lugar, para o cargo de **MOTORISTA**, constante na Portaria n° 088/2026, de 29 janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 30 de janeiro de 2026, que trata da nomeação, em caráter efetivo.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 19 de fevereiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:37B3AFF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 131/2026 MATARACA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 131/2026 Mataraca, 19 de fevereiro de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025 e homologado através do Decreto n° 174/2025, de 22/12/2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, por motivo de Desistência Tácita, **VICTOR MACHADO VIANA GOMES**, classificado(a) em 02° lugar, para o cargo de **MÉDICO - UBS**, constante na Portaria n° 061/2026, de 29 janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 30 de janeiro de 2026, que trata da nomeação, em caráter efetivo.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 19 de fevereiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:371CA3FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 132/2026 MATARACA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 132/2026 Mataraca, 19 de fevereiro de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025 e homologado através do Decreto n° 174/2025, de 22/12/2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, por motivo de Desistência Expressa, **LAÍS RODRIGUES GONDINHO**, classificado(a) em 03° lugar, para o cargo de **MÉDICO - UBS**, constante na Portaria n° 062/2026, de 29 janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 30 de janeiro de 2026, que trata da nomeação, em caráter efetivo.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 19 de fevereiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:EF564D4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 133/2026 MATARACA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 133/2026 Mataraca, 19 de fevereiro de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025 e homologado através do Decreto n° 174/2025, de 22/12/2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, por motivo de Desistência Tácita, **RAQUEL DE OLIVEIRA ARAÚJO**, classificado(a) em 01° lugar, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CAPS**, constante na Portaria n°

053/2026, de 29 janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 30 de janeiro de 2026, que trata da nomeação, em caráter efetivo.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 19 de fevereiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:A186E710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 134/2026 MATARACA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 134/2026 Mataraca, 19 de fevereiro de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025 e homologado através do Decreto n° 174/2025, de 22/12/2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, por motivo de Desistência Tácita, **BÁRBARA TAYNÁ S. EUGÊNIO DA S. DANTAS**, classificado(a) em 02° lugar, para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, constante na Portaria n° 053/2026, de 29 janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 30 de janeiro de 2026, que trata da nomeação, em caráter efetivo.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 19 de fevereiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:CF145063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 135/2026 MATARACA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 135/2026 Mataraca, 19 de fevereiro de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025 e homologado através do Decreto n° 174/2025, de 22/12/2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, por motivo de Desistência Expressa, **NATÁLIA VALENTIM FARIAS**, classificado(a) em 02° lugar, para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, constante na Portaria n° 094/2026, de 29 janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 30 de janeiro de 2026, que trata da nomeação, em caráter efetivo.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 19 de fevereiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:8544B311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 136/2026 MATARACA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 136/2026 Mataraca, 19 de fevereiro de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025 e homologado através do Decreto n° 174/2025, de 22/12/2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, por motivo de Desistência Expressa, **EMANUELLE ALICE DA COSTA DANTAS**, classificado(a) em 03° lugar, para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, constante na Portaria n° 095/2026, de 29 janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 30 de janeiro de 2026, que trata da nomeação, em caráter efetivo.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 19 de fevereiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:605D7B3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 137/2026 MATARACA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 137/2026 Mataraca, 19 de fevereiro de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025 e homologado através do Decreto n° 174/2025, de 22/12/2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, por motivo de Desistência Tácita, **LEONARDO DE AQUINO NOBERTO**, classificado(a) em 04° lugar, para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, constante na Portaria n° 096/2026, de 29 janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 30 de janeiro de 2026, que trata da nomeação, em caráter efetivo.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 19 de fevereiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:F909D68C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 138/2026 MATARACA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 138/2026 Mataraca, 19 de fevereiro de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025 e homologado através do Decreto n° 174/2025, de 22/12/2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, por motivo de Desistência Expressa, **FLÁVIA MONTEIRO DA SILVA**, classificado(a) em 06° lugar, para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, constante na Portaria n° 098/2026, de 29 janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 30 de janeiro de 2026, que trata da nomeação, em caráter efetivo.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 19 de fevereiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:838AB42E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 139/2026 MATARACA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 139/2026 Mataraca, 19 de fevereiro de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025 e homologado através do Decreto n° 174/2025, de 22/12/2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, por motivo de Desistência Tácita, **FELIX DE SOUZA NETO**, classificado(a) em 07° lugar, para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, constante na Portaria n° 099/2026, de 29 janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 30 de janeiro de 2026, que trata da nomeação, em caráter efetivo.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 19 de fevereiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:DCF4036C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 140/2026 MATARACA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 140/2026 Mataraca, 19 de fevereiro de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025 e homologado através do Decreto n° 174/2025, de 22/12/2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, por motivo de Desistência Tácita, **ANE VANESSA DA SILVA BEZERRA**, classificado(a) em 08° lugar, para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, constante na Portaria n° 100/2026, de 29 janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 30 de janeiro de 2026, que trata da nomeação, em caráter efetivo.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 19 de fevereiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:BE3B5C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 141/2026 MATARACA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 141/2026 Mataraca, 19 de fevereiro de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar por motivo de aposentadoria, **EDNA FERREIRA DE LIMA,** portador(a) do CPF sob n° ***.154.804.**, do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) A3,** nomeado(a) pela Portaria n° 098/2002, de 01 de março de 2002, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 19 de fevereiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:F0468445

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que objetiva: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 001/2023 para fornecimento de MERENDA ESCOLAR para a rede municipal de ensino do Município de Mato Grosso–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: G F DE LIMA COMERCIAL LTDA - R$ 382.250,00.
Mato Grosso - PB, 19 de Fevereiro de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:A0776229

SETOR DE CONTRATAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 001/2023 para aquisição de CARNES E FRANGO IN NATURA, FRIOS E DERIVADOS DO LEITE para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Mato Grosso–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSE ANTONIO DA SILVA 75267896420 - R$ 337.600,00.
Mato Grosso - PB, 19 de Fevereiro de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:0BB79059

SETOR DE CONTRATAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00006/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 001/2023 para fornecimento de itens de COPA/COZINHA para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Mato Grosso–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO DA SILVA - R$ 61.340,30.
Mato Grosso - PB, 19 de Fevereiro de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:60D99D05

SETOR DE CONTRATAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00007/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 0001/2023 para aquisição de FOGOS DE ARTIFÍCIO para suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Mato Grosso–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS - R$ 57.890,00.
Mato Grosso - PB, 19 de Fevereiro de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:DB53BB45

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de assessoria em prestação de contas de convênios da Secretaria Municipal de Educação de Mato Grosso-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00007/2025. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00079/2025 - Raylane Jacome de Andrade Barros - 1º Aditivo - acréscimo de 4,44%. O valor consolidado passa para R$ 35.718,96; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 19.02.26

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:7FC5A997

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MONTADAS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Prestação de serviços na Reavaliação Atuarial 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV30001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 10003/2025 - Vjl Consultoria e Assessoria Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 10 meses. ASSINATURA: 30.01.26

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:506E9D28

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: FORNECIMENTO DE FARDAMENTO (CALÇA) DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTADAS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MOUNT CONFEÇAO LTDA. - R$ 60.200,00.
Montadas - PB, 19 de Fevereiro de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:817224D9

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de eventuais serviços de Recapagem de Pneus; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DAFONTE RENOVADORA DE PNEUS LTDA - R$ 44.440,00.
Montadas - PB, 19 de Fevereiro de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:76F463C5

SECRETARIA DA SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que objetiva: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A – REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA E UM FURGÃO ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: RENOVO MOTORS LTDA - R$ 361.000,00; SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 299.380,00.
Montadas - PB, 19 de Fevereiro de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:81B66277

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90010/2025/FMASOBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS (LEITE) DE FORMAR PARCELADA, CONFORMA TERMO DE REFERÊNCIA.FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025. VIGÊNCIA: ATÉ 1

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS (LEITE) DE FORMAR PARCELADA, CONFORMA TERMO DE REFERÊNCIA.**FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90010/2025. VIGÊNCIA: até 11/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CT Nº 18301/2026- R$ 11.259,80- JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - CNPJ nº 11.050.568/0001-33

Monteiro - PB, 11 de fevereiro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:BFD90A61

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01211/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. ESCOLA PROF(A). ADALICE REMIGIO GOMES NA CIDADE DE MONTEIRO/PB.**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/PB CONTRATADO: **MJC CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ nº 07.264.280/0001-94**.** OBJETO: Ao contrato primitivo de valor R$ 267.974,16, foi aditivado 16,93% obtendo o valor de R$ 45.372,98, perfazendo o valor total do contrato em R$ 313.347,14 (TREZENTOS E TREZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
BASE LEGAL: Cláusula Terceira do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e MJC CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 07.264.280/0001-94

Monteiro, 19 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:CF42F557

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90010/2025/FME

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS (LEITE) DE FORMAR PARCELADA, CONFORMA TERMO DE REFERÊNCIA.**.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90010/2025. VIGÊNCIA: até 11/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CT Nº 18201/2026- R$ 81.217,00- JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - CNPJ nº 11.050.568/0001-33

Monteiro - PB, 11 de fevereiro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:FBC4CAF2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO REF. AO EXTRATO DE CONTRATO 02001/2026/FME REF. AO ADITIVO DE ATA DO PE 90002/2025

No **EXTRATO DE CONTRATO 02001/2026/FME REF. AO ADITIVO DE ATA DO PE 90002/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 23 de janeiro de 2026, pag 51, na descrição:
CT Nº 02.2.01/2026

Leia-se: CT Nº 02001/2026
Monteiro - PB, 19 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:DC362146

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90010/2025/FMS

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS (LEITE) DE FORMAR PARCELADA, CONFORMA TERMO DE REFERÊNCIA.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90010/2025. VIGÊNCIA: até 11/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CT Nº 1810126- R$ 328.284,00- JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - CNPJ nº 11.050.568/0001-33

Monteiro - PB, 11 de fevereiro de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:3A9D6FF1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de Material Médico e Medicamentos, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho Recursos Próprios Recursos Federais Dotação prevista no QDD2026. VIGÊNCIA: até 19/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00001/2026 - 19.02.26 - GAROAMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 58.690.444/0001-86 - R$ 1.559.275,30

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:68682C05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Hortifrutigranjeiros e Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Dotação prevista no QDD2026. VIGÊNCIA: até 19/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00002/2026 - 19.02.26 - Derepente Distri. Alimen. Ltda - ME (LB Comércio e Serviços) - CNPJ 19.463.977/0001-73 - R$ 387.319,80.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:178128A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição imediata e urgente de Equipamentos, Mobiliários e Decorações para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JEOVA SOARES FERREIRA - CNPJ: 11.571.908/0001-71 - R$ 41.290,40.
Ouro Velho - PB, 19 de Fevereiro de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:580B5EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Hortifrutigranjeiros e Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Diversas Secretarias Municipais Dotação prevista no QDD2026. VIGÊNCIA: até 19/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00005/2026 - 19.02.26 - DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 19.463.977/0001-73 - R$ 844.255,50.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:909DB85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição imediata e urgente de Equipamentos, Mobiliários e Decorações para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Administração Dotação prevista no QDD2026. VIGÊNCIA: até 19/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00006/2026 - 19.02.26 - JEOVA SOARES FERREIRA - CNPJ 11.571.908/0001-71 - R$ 41.290,40

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:B51749C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00002/2026. OBJETO: Aquisição imediata e urgente de Equipamentos, Mobiliários e Decorações para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretario Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 19/02/2026

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:02CB7EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00002/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição imediata e urgente de Equipamentos, Mobiliários e Decorações para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Wendell Sidclei Nunes Ferreira, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Carlos Eduardo Ferreira de Melo, Chefe do Setor de Transportes, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DP00002/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Ouro Velho - PB, 19 de Fevereiro de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:79089433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 698, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 698, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Ementa: Reajusta os vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ouro Velho, adequando-os ao disposto no Decreto Federal e Legislação Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Servidores Públicos Municipais que percebem a título de vencimento básico quantia igual ou inferior à importância de R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), previsto em Legislação Municipal, passarão, a partir do 1º dia de janeiro de 2026, a perceber a título de vencimento básico o valor mensal na importância de **R$ 1.621,00** (um mil, seiscentos e vinte e um reais), referência SM.

§ 1º - Os Servidores Públicos Municipais regidos por lei própria, ficam excluídos do presente reajuste em razão de possuirem regulamentação própria.

§ 2º - Nenhum Servidor Público Municipal poderá receber a título de vencimento básico quantia inferior a 01 (um) salário minímo vigente no país.

Art. 2º - Ficam devidamente convalidados e ratificados todos os atos administrativos e pagamentos liquidados realizados aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ouro Velho até a presente data.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogam-se apenas às disposições em contrárias à aplicação desta norma.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01/01/2026, revogando apenas às disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 19 de fevereiro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:743A2244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 699, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 699, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Ementa: Reajusta os vencimentos dos Professores da Rede Municipal de Ouro Velho/PB, adequando-os ao novo Piso Nacional do Magistério e Legislação Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Professores da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB passam a receber os seus vencimentos conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Ficam devidamente convalidados e ratificados todos os atos administrativos e pagamentos liquidados realizados aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ouro Velho até a presente data.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogam-se apenas às disposições em contrárias a aplicação desta norma.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos ao dia 01/02/2026.

Ouro Velho/PB, 19 de fevereiro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:593392DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 700, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 700, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 677/2025, de 01 de outubro de 2025, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	**5001**	**Secretaria Municipal de Educação**
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.1912	Construção/Reforma de Quadras Poliesportivas no Município
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R$	11.000,00	
Fonte de Recurso	1001	Recursos Ordinários

Total do Crédito: R$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizadas anulações de dotações do orçamento financeiro de 2026, no montante de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no art. 8º da Lei Municipal 677/2025 (LOA 2026).
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 19 de fevereiro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:A6E72B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 701, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 701, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 677/2025, de 01 de outubro de 2025, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	**13001**	**Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Serv. Urbanos**
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.1911	Construção de Passagens Molhadas – FEP
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R$	173.000,00	
Fonte de Recurso	2720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 – Exercícios Anteriores

Total do Crédito: R$ 173.000,00 (Cento e setenta e três mil reais)

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos advindos do exercício financeiro de 2025, da C/C 4319-2-Banco do Brasil, no montante de R$ 173.000,00 (Cento e setenta e três mil reais).
Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no art. 8º da Lei Municipal 677/2025 (LOA 2026).
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 19 de fevereiro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:C805E98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 702, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 702, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 677/2025, de 01 de outubro de 2025, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	**21001**	**Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho**
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.243	Aquisição de Equipamentos Centro de Especialidades Médicas
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	2706	Transferência Especial da União – Exercício Anterior
Valor R$	815,00	

Total do Crédito: R$ 815,00 (Oitocentos e quinze reais)

Art. 2º - Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos advindos do exercício financeiro de 2025, da C/C 5643-0-Caixa Econômica Federal, no montante de R$ 815,00 (Oitocentos e quinze reais).
Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no art. 8º da Lei Municipal 677/2025 (LOA 2026).
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 19 de fevereiro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:BDC5A7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 703, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 703, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 677/2025, de 01 de outubro de 2025, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	**4001**	**Secretaria Municipal de Finanças**
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais
Programa	0009	Encargos Especiais do Município
Ação de Governo	0.6	Devolução de Saldo de Convênio da União
Elemento Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor R$	27.000,00	
Fonte de Recurso	1510	Outras Transferências de Convênios União

Total Geral do Crédito: ..... R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Art. 2º. Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, saldo financeiro constante na C/C 40869-7-Banco do Brasil, no montante 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), na fonte de recursos 1510-Outras transferências de convênios união.
Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no art. 8º da Lei Municipal 677/2025 (LOA 2026).
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 19 de fevereiro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:EA84FD35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMDCA

Picuí – PB, 19 de fevereiro de 2026.

Considerando a NOTA INFORMATIVA Nº 01/2026 que convoca a 13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (13ª CNDCA),

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº. 1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.775/2018, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 21 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picuí-PB, sob a organização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em parceria com a Prefeitura Municipal de Picuí-PB e a Secretaria Municipal de Assistência Social, com realização no dia nove de abril do corrente ano.

Art. 2º - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picuí-PB tem como tema central "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente– SGDCA e a Democracia Participativa" e seus 06 (seis) eixos temáticos:

Eixo 01 - Aprimoramento do Controle Social;
Eixo 02 - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
Eixo 03 - Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
Eixo 04 - Prevenção e Enfrentamento às Violências;
Eixo 05 - Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;
Eixo 06 - Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 3º - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picuí-PB será presidida pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituirão a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picuí-PB, incumbindo-a de elaborar o Regimento Interno e orientar o evento, assim como de acompanhar sua organização.

I - A Comissão Organizadora será constituída por representantes da(o):
a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta da Prefeitura Municipal de Picuí-PB e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente do CMDCA/Picuí/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:54FBAD6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear o senhor **DANILO OLIVEIRA GOMES**, suplente, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar no período de 11/03/2026 a 09/04/2026, em substituição à titular Maria Aparecida da Silva, que se encontrará de férias durante o período acima, fixando sua lotação no Conselho Tutelar do Município.

Picuí-PB, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:E593B7E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de janeiro de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de janeiro de 2024**, a cada dia 10 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completará em **10 de janeiro de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0153/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 2018125, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 11/03/2026 a 09/04/2026.

Picuí-PB, 13 de fevereiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:C8120F7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PESSOAS FÍSICAS DE POCINHOS E REGIÃO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATORES COM GRADE ARADORA E COM GRADES NIVELADORAS PARA SERVIÇOS DE ARAGEM DE TERRAS NA ZONA RURAL. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 10 de Março de 2026, no endereço: Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 19 de Fevereiro de 2026.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:9DFF537F

SECRETARIA DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS (MUDAS DE UMBU). Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Março de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 10 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 19 de Fevereiro de 2026.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:0997BC9A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para manutenção, recuperação, reforma e adequação de prédios públicos pertencentes a diversas secretarias municipais, localizados nas zonas urbana e rural do Município de Poço de José de Moura/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00014/2025. DOTAÇÃO: 20.06 SECRETARIA DE EDUCACAO 12.122.0004.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO 123 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 129 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.20 SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.0005.2042 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 418 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.40 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 04.122.0002.2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 474 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 05/02/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço José de Moura e: CT Nº 00007/2026 - 05.02.26 - SOLIDA PRE MOLDADOS INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - CNPJ

.*.330/0001-** - R$ 850.419,35 (oitocentos e cinquenta mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:A036FE29

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal N° 2.447/24 e Nº 2.544/25, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **05 de março de 2026 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS MUNICIPAIS.** Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 19 de fevereiro de 2026.

NAJARA TAGLIA BEZERRA PAIXÃO FERNANDES
Secretaria de Educação

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:F46F7886

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades do Município de Princesa Isabel; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO - ME, CNPJ: 23.050.597/0001-84, com o valor total de R$ 846.586,95 (oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
Princesa Isabel - PB, 13 de fevereiro de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO nº 029/2026 – AD001/2026
Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel - PB
Contratada: FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO - ME, CNPJ: 23.050.597/0001-84
Valor: R$ 846.586,95 (oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades do Município de Princesa Isabel.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Ata de registro de preços Nº 001/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico 008/2024 realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL.
DOTAÇÃO: constante no orçamento vigente.
VIGÊNCIA: 01 ano.
PARTES CONTRATANTES: Ednaldo de Melo (pela contratante) e o Sr. Francisco Barbosa Santos Neto (pela contratada).
Princesa Isabel - PB, 13 de fevereiro de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:A51D9B6F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01 INEXIGIBILIDADE 00012/2025 CTº 00036/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00012/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00036/2025 - Araujo Assessoria, Consultoria e Servicos Juridicos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.01.26

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:450B6184

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 027/2026 RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Contratação, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 027/2026, que foi declarada **VENCEDORA** o licitante: **FRANCISCO FLORENTINO DE SOUZA - MIQUEIAS CENTER - CNPJ: 21.530.656/0001-96, com sede na Rua Drº Arnaldo Leite, 27, centro, Santana dos Garrotes/PB, com valor global de R$ 63.418,80 (sessenta e três mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** a referida licitante para devida assinatura do respectivo termo de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final. **Santana dos Garrotes/PB, 12 de fevereiro de 2026.**

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:C9E280E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

OBJETO: Aquisição de material de expediente e papelaria para atender às necessidades dos diversos órgãos do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **FRANCISCO FLORENTINO DE SOUZA - MIQUEIAS CENTER - CNPJ: 21.530.656/0001-96, com sede na Rua Drº Arnaldo Leite, 27, centro, Santana dos Garrotes/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 63.418,80 (sessenta e três mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 19/02/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:C7B84FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 027/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: FRANCISCO FLORENTINO DE SOUZA - MIQUEIAS CENTER - CNPJ: 21.530.656/0001-96, com sede na Rua Drº Arnaldo Leite, 27, centro, Santana dos Garrotes/PB. **Objeto: aquisição de material de expediente e papelaria para atender às necessidades dos diversos órgãos do município de Santana dos Garrotes/PB**. **Fundamentação Legal**: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: R$ 63.418,80 (sessenta e três mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos). Ratificação em: 11/02/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:B8F85CBB

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL

DISTRATO: Termo de Distrato Amigável ao Contrato Administrativo nº 032/2026.
PROCESSO: Processo Administrativo nº 013/2026.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2026.
CONTRATANTE: Município de Santana dos Garrotes/PB, CNPJ nº 08.942.211/0001-55.
CONTRATADA: Construtora IF Ltda, CNPJ nº 10.271.420/0001-66.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de máquinas agrícolas (trator com tração 4x4), acompanhadas de grade aradora/aeradora, incluindo operador, combustível, transporte e manutenção total, para execução de serviços de corte de terras no Município.
OBJETO DO DISTRATO: Extinção amigável do Contrato Administrativo nº 032/2026, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições do edital e do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026.
VIGÊNCIA/EFICÁCIA: A partir da data de assinatura do termo.

Santana dos Garrotes/PB, 13 de fevereiro de 2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:801F913C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 7º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB TOMADA DE PREÇO N° 006/2022

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços de construção de uma creche tipo "A", situada na BR 426, Km 04, distrito de pitombeira do meio no município de Santana dos Garrotes - PB, em conformidade com o Decreto Estadual nº 33.884 de 03 de maio de 2013 e da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

RECURSOS – 20.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 4490-39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 4490.51 Obras e Instalações; RECURSOS: Próprios e da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, Convênio do Estado da Paraíba nº 187/2022, com classificação orçamentária nº 22101.12.361.5006.2769.00000000287.44405100.50000 (RO nº 870/2022).

CONTRATADO: GKM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.910.069/0001-46, localizado à Rua Manoel Medeiros Guedes, 12, Manaíra, João Pessoa/PB.

VALOR: R$ 1.238,167,44 (um milhão duzentos e trinta e oito mil e cento e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA VIGENCIA: 17/06/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:048284E2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 004/2026

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB
CONTRATADO: FABRICIA KARLA FRANCILINO DE SOUZA, CPF: 038.710.474-73, residente e domiciliada na Rua Manoel Rodrigues, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.
Locação de imóvel urbano, tipo prédio em alvenaria, localizado na Rua Renato Teotônio, 209, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-00; que destina-se a instalação da Base de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 72 e 74, v, da lei 14.133/21.
VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), dando um valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
PRAZO: 09/01/2026 até 31/12/2026

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:658C35D8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional com os preços da tabela exigido pela CMED ou ABC Farma (de acordo com o que tiver o menor preço no dia da aquisição do medicamento), no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **ELUSIMAR RUFINO FERREIRA JUNIOR - VIVA MAIS PHARMA ME - CNPJ: 44.054.098/0001-35, com sede na Av. Gil Galdino, SN, centro, Piancó/PB, CEP: 58.765-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais), vencedor dos itens 01 e 02.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 10/02/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:1EDE4E36

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional com os preços da tabela exigido pela CMED ou ABC Farma (de acordo com o que tiver o menor preço no dia da aquisição do medicamento), no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **PAULO DOUGLAS DE AZEVEDO TEOTONIO LTDA - FARMACIA SANTA LUZIA ME – CNPJ: 08.922.871/0001-74, com sede na Av. Solidonio Leite de Oliveira, 706, centro, Pedra Branca/PB, CEP: 58.790-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), vencedor dos itens 03 e 04.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 10/02/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:2AA96870

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratados: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES B2 EIRELI - CNPJ: 30.385.580/0001-43, com sede na Rua Projetada, SN, Piancozinho, Piancó – PB, com valor global de R$ 2.412.000,00 (dois milhões e quatrocentos e doze mil reais), vencedor dos itens 01 e 02; e PLANALTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ Nº 14.547.859/0001-20, com sede na ROD BR 230 KM 41, S/N – CEP: 58.301-645 – Bairro Popular – Santa Rita – PB, com valor global de R$ 261.312,00 (duzentos e sessenta e um mil e trezentos e doze reais), vencedor dos itens 03 e 04. Objeto:** fornecimento de combustíveis e derivados, destinados a frota de veículos e veículos locados e máquinas, do município de Santana dos Garrotes/PB, bem como para os veículos em trânsito para cidade de João Pessoa – PB. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: **R$ 2.673.312,00 (dois milhões e seiscentos e setenta e três mil e trezentos e doze reais).** Ratificação em: 13/02/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:9E766A34

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **001/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto o fornecimento de combustíveis e derivados, destinados a frota de veículos e veículos locados e máquinas, do município de Santana dos Garrotes/PB, bem como para os veículos em trânsito para cidade de João Pessoa – PB, que foram declaradas vencedoras as empresas: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES B2 EIRELI - CNPJ: 30.385.580/0001-43, com sede na Rua Projetada, SN, Piancozinho, Piancó – PB, com valor global de R$ 2.412.000,00 (dois milhões e quatrocentos e doze mil reais), vencedor dos itens 01 e 02**; e **PLANALTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ Nº 14.547.859/0001-20, com sede na ROD BR 230 KM 41, S/N – CEP: 58.301-645 – Bairro Popular – Santa Rita – PB, com valor global de R$ 261.312,00 (duzentos e sessenta e um mil e trezentos e doze reais), vencedor dos itens 03 e 04,** por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.
Santana dos Garrotes - PB, 19 de fevereiro de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:07027B1E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 0036/2025
Dispensa de Licitação: 006/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB.
Contratada: ECONSULTORIA – SERVICOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL, SAUDE E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ:32.395.540/0001-08
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DE COMBATE A DESERTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA E DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO – PB.
Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo de 06 (seis) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 00036/2025, firmado entre as partes em 18/02//2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.
Fundamento Legal: Artigos 105 e 107 da Lei n.º 14.133/21.
Data de Assinatura: 18/02/2026
Vigência: 18/08/2026.
Assinam: Pelo Município: *Giovana Leite Cavalcante Olímpio*,**Prefeita. Pelo Contratado:** Filipe Silva de Medeiros.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 0039/2025
Dispensa de Licitação: 008/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB.
Contratada: RADIO LIBERDADE DE POMBAL LTDA.
CNPJ:10.841.450/0001-60
Objeto Contratual: Prestação de serviços radiofônicos para divulgação de atos do Governo Municipal de São Bentinho/PB.
Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 00039/2025, firmado entre as partes em 19/02//2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.
Fundamento Legal: Artigos 105 e 107 da Lei n.º 14.133/21.
Data de Assinatura: 19/02/2026

Vigência: 19/02/2027.
Assinam: Pelo Município: *Giovana Leite Cavalcante Olímpio*,**Prefeita. Pelo Contratado:** Anuska Cibelly Freitas Sampaio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 0040/2025
Dispensa de Licitação: 009/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB.
Contratada: SIQUEIRA LINK SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ:08.979.250/0001-27
Objeto Contratual: Prestação dos serviços na transmissão de sinal de internet destinado a manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de São Bentinho/PB.
Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 00040/2025, firmado entre as partes em 19/02//2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.
Fundamento Legal: Artigos 105 e 107 da Lei n.º 14.133/21.
Data de Assinatura: 19/02/2026
Vigência: 19/02/2027.
Assinam: Pelo Município: *Giovana Leite Cavalcante Olímpio*,**Prefeita. Pelo Contratado:** Francisco de Assis Siqueira.

Publicado por:
Jucie Vieira Herculano
Código Identificador:98BB6195

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS PARA APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, INCLUINDO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E ASSESSORAMENTO ÀS EQUIPES E À GESTÃO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 64.562.065 LUANY SILVEIRA NASCIMENTO - CNPJ: 64.562.065/0001-03 - R$ 50.400,00.
São Francisco - PB, 19 de Fevereiro de 2026

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR* -**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:3376FD11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB COM DESTINO AS CIDADES DE SOUSA/CAJAZEIRAS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Março de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 06 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1003.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 19 de Fevereiro de 2026

***FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA* –**
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:875023A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAIS PARA RECÉM–NASCIDOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AS GESTANTES, A CARGO DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 05 de Março de 2026. Início da fase de lances: 13:31 horas do dia 05 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1003.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.
Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São Francisco - PB, 19 de Fevereiro de 2026

***FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA* -**
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:EE6441B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 00003/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. DOTAÇÃO: CONCEDENTE: Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraiba – FDE CONVÊNIO Nº 050/2025 – PROCESSO SEPLAG Nº SEG–PRC–2025/02207 CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, CNPJ Nº 01.613.323/0001–13 ORÇAMENTO 2026 CONTRAPARTIDA – 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.451.1011.1009 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE RUAS E

AVENIDAS DA SEDE E ZONA RURAL VALOR DE R$ 45.729,72 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos). 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS. VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00052/2026 - 12.02.26 - CONSTRUCOES E ENGENHARIA SOUSA MARCA DA PROMESSA LTDA - CNPJ 51.953.622/0001-75 - R$ 1.234.702,44.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:79D34307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00005/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS PARA APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, INCLUINDO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E ASSESSORAMENTO ÀS EQUIPES E À GESTÃO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00005/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Francisco - PB, 19 de Fevereiro de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:303EC44F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 036/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição n° 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CARLINDO KAIO DE MEDEIROS BATISTA**, inscrição nº 241.4.4.23.1.6, aprovado em 7º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Professor P2**, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município e exercício de suas funções na **Escola Municipal de Ensino Fundamental "João Lopes da Silva"**, no Distrito de Ramada, a partir de 19 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. A presente nomeação tem como fundamento a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar Municipal nº 031/2022 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores), a Lei Complementar nº 007/2008, alterada pela Lei Complementar nº 044/2025 (Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal), e a Lei Municipal nº 256/2008 (Estatuto do Magistério Municipal).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 19 de fevereiro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:71A5DD40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00006/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.
O Pregoeiro Oficial do município de São José da Lagoa Tapada convoca os licitantes participantes do certame acima epigrafado, para no dia 23 de fevereiro de 2026 às 09h:00min, comparecerem à sala de Reuniões da CPC, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada – PB, para dar continuidade à sessão pública do Pregão.
São José da Lagoa Tapada-PB, 19 de fevereiro de 2026.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:0EBD907E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Maria Clara Saraiva Leão, 40 - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, às 13:30 horas do dia 06 de Março de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas copiadoras multifuncionais, destinado a Secretaria Municipal de Administração e demais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 772/23; Decreto Municipal nº 794/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço

supracitado.Telefone: (83) 996729633.Edital: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São José do Brejo do Cruz - PB, 19 de Fevereiro de 2026

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE **-**
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:F380F387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Maria Clara Saraiva Leão, 40 - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, às 15:00 horas do dia 06 de Março de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e outras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 772/23; Decreto Municipal nº 794/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 996729633.Edital: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São José do Brejo do Cruz - PB, 19 de Fevereiro de 2026

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE **-**
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:841FD301

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 015/2026 - GP.

Portaria de no 015/2026 - GP.
A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução dos
serviços de transporte escolar no município;
Considerando a importância de garantir a qualidade, segurança e regularidade do
transporte ofertado aos estudantes da rede pública municipal;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1° Fica criada a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte
Escolar, com a finalidade de acompanhar, avaliar, fiscalizar e emitir pareceres sobre os
serviços prestados.

Art. 2° Ficam nomeados para compor a Comissão os seguintes membros:
I – JOÃO PAULO SARAIVA DE RESENDES- Presidente
II – ANDERSON MAYKO DA SILVA CARDOSO– Membro
III – SABINO DANTAS DE OLIVEIRA – Membro
Art. 3º Compete à Comissão:
I - Acompanhar a execução dos contratos de transporte escolar;
II - Verificar a regularidade da frota, condutores e rotas;
III - Registrar ocorrências e apresentar relatórios periódicos;
IV- Sugerir melhorias para o serviço.
Art. 4° A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço
público relevante.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:60ED9685

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00004/2026, para o dia 05 de Março de 2026 às 08:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 05 de Março de 2026 às 08:30 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB.Telefone: (83) 34671028.E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.
Site: portaldecompraspublicas.com.br
São José do Sabugí - PB, 19 de Fevereiro de 2026

ALIXANDRE ASSIS RAMOS **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:54462C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, para o dia 05 de Março de 2026 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 05 de Março de 2026 às 10:30 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB.Telefone: (83) 34671028.E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.
Site: portaldecompraspublicas.com.br

São José do Sabugí - PB, 19 de Fevereiro de 2026

ALIXANDRE ASSIS RAMOS **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:F94D7AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PUBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB nas seguintes ruas (TRECHO 01 DA RUA PROJETADA 3, TRECHO 02 DA RUA PROJETADA 3, RUA PROJETADA 15 e RUA PROJETADA 16 . Conforme Planilha Orçamentária. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Março de 2026. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 06 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34671028.E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José do Sabugí - PB, 19 de Fevereiro de 2026

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:117945CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE N.º 100/2026

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º 100/2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, do art. 59, inciso V, bem como Art. 67, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora **MARIA ROSIMERE BRITO DOS ANJOS**, portadora do CPF sob o nº 069.250.434-65, PROFESSORA A, efetiva, a Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, sem ônus para o Município de São Sebastião do Umbuzeiro, nos termos do teor do Ofício nº 065/2026 da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE.
Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 19 de fevereiro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:028AF1C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE – PB.
Fundamento: art. 74, inciso III, letra d) da Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2026, de acordo com a lei orçamentária 0413/2025, do município de Serra Grande na classificação abaixo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.060 Secretaria Municipal de Infraestrutura
04 122 2002 2027 - Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura.
Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.
Elemento de Despesa: 3390.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
FAVORECIDO: MARJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ n 40.553.504/0001-53
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de inexigibilidade.
Serra Grande - PB, 19 de fevereiro de 2026.
Publicado devidamente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal nesta data.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:7C8A739C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DISPENSA DE VALOR 004/2025
CONTRATO 035/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSE COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO SOB GESTÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS CADASTRADOS NOS SISTEMAS SICONV.
PARTES: Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE-PB e EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A CONVÊNIOS LTDA, CNPJ 05.560.288/0001-72
DO PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato inicial atualizado Nº: 035/2025; por novo período de 12 (doze) meses. Prorrogação de Prazo, do encerramento da vigência do aditivo em vigor (14/02/2026) até 14/02/2027. Com valor para o ano de 2026 de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para a continuidade da execução do objeto
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei n° 14.133.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026
SERRA GRANDE-PB, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:4F68C97E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Nomear José Anchieta de Araújo Lima no cargo em comissão de **Assessor Especial IV**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:E4663706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Juendy Farias Apolinário no cargo em comissão de **Assessor Especial IV**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:8344DBE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Ana Maria Sousa Rocha no cargo em comissão de **Assessor Especial II**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:0C05758A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Maria Alice Cadête Gonçalves Moura no cargo em comissão de **Diretor Escolar**, na Escola Municipal Juvina de Oliveira Monteiro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:31663A1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Lenilda Marinho Soares no cargo em comissão de **Diretor Escolar** na Escola Municipal Luiz Gonzaga Burity, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição do senhor Aubeny de Andrade Arruda, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:70AFC6FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Exonerar Flaviana da Silva do cargo em comissão de **Secretário Escolar**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Nomear Flaviana da Silva no cargo em comissão de **Assessor especial II**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:7C647C8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Jennify Vasconcelo Garcia de Sousa do cargo em comissão de **Secretário Escolar**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:C18F772F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Ronaldo Alves dos Santos do cargo em comissão de **Assessor Especial IV**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:4BF35088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Rivanilza Evaristo Alves Costa do cargo em comissão de **Assessor Especial II**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:0CDAAA49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear André de Araújo Pereira do cargo em comissão de **Assessor Especial II**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:D1F50A12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Laudjane Cristina dos Santos do cargo em comissão de **Assessor Especial IV**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:D78E0F88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Ladjane de Freitas Alves do cargo em comissão de **Assessor Especial IV**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:DA3BFBAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Amanda katielly Rosendo Rufino do cargo em comissão de **Secretario Escolar**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:53C842B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Fabio Junior de Macedo do cargo em comissão de **Assessor Especial II**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:539A090A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Wallisson França Silva no cargo em comissão de **Assessor Especial II**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:C36ED555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Isaac Tomaz Ferreira no cargo em comissão de **Assessor Especial I**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:9A272ABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear **Matheus Henrique Cordeiro Barros no** cargo em comissão de **Assessor Especial IV**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:2C2AD6EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o dispositivo na Lei nº 482/2008;
Considerando a solicitação da Magnifica Reitora a Drª Celia Regina Diniz, Reitora da Universidade Estadual da Paraíba, através do ofício nº 04/2026 de 14 de janeiro de 2026;
Resolve:
Art 1º: Colocar à disposição da Universidade Estadual da Paraíba-PB, Centro de Educação-CEDUC, Campina Grande, a servidora **Ivana Clotilde Rizzi**, matrícula nº 3418, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga, com ônus para o ente cessionário e com vigência de um ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser renovada de acordo com a necessidade pública.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:E18A57A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear **Cristiane do Nascimento Souto no** cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Farmácia Psicotrópica,** com lotação na Secretaria Municipal de saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:701EF294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear **Silvana Barbosa Rodrigues Brito no** cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Terapia Ocupacional, Educação, Cultura e Artes** com lotação na Secretaria Municipal de saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:47EC900B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES-PB

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025
INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo De Prorrogação De Prazo Do Contrato Nº 004/2025**.**
Objeto do Contrato Original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO JUNTO À CORTE DE CONTAS, INCLUSIVE QUANTO À DEFESA NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS, ASSIM COMO DEFESA DO ENTE LEGISLATIVO JUNTO AO TJPB, POR DEMANDA.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES/PB – CNPJ Nº 08.560.799/0001-82.
Empresa Contratada: SIVONALDO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 59.106.319/0001-49.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 004/2025 que terminaria em 07 de janeiro de 2026, o qual fica prorrogado a partir de 07 de janeiro de 2026 até 07 de janeiro de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, alterando a Cláusula Segunda do Contrato nº 004/2025 sem alteração do objeto.
Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 004/2025.
Signatários: Pelo Contratante: Marcelo Bezerra de Sousa - Presidente Contratante e Pelo Contratado: Sivonaldo de Oliveira Ramos Júnior – Contratado. Tavares/PB, de 06 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:FB350861

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00009/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de mamografia, destinados ao atendimento da população do Município de Uiraúna, no âmbito da rede pública de saúde; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - R$ 42.000,00.

Uiraúna - PB, 16 de Fevereiro de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de mamografia, destinados ao atendimento da população do Município de Uiraúna, no âmbito da rede pública de saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA; 001022 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 1002 2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS SAÚDE DA FAMÍLIA; 001052 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 122 1002 2093 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMSPMU; 001063 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 122 1002 2102 MANUT. DA SECRETARIA DE SAUDE; 001217 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 19/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00034/2026 - 19.02.26 - CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - R$ 42.000,00.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:48EFAD49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2026
A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PANIFICADORA DESTINADOS A PADARIA COMUNITÁRIA DE UIRAÚNA–PB.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Fevereiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 19 de Fevereiro de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:2A3548E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2026

A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA/PB, INCLUINDO ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, SUPORTE NA GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E GARANTIA DE INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES TRANSMITIDAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Fevereiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 19 de Fevereiro de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:AF6D0F3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 02/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 02/2026

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA

Uiraúna/PB, 11 de fevereiro de 2026.

À VORI LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 39.472.830/0001-57 Rua Dimas Andriola, nº 1 – Jardim Oasis, Cajazeiras-PB A/C: Representante Legal ASSUNTO: Notificação técnica para retomada da obra após recesso Contrato nº 00032/2024-CPL A Chefe do Departamento de Fiscalização e Engenharia do Município de Uiraúna/PB, no exercício das atribuições legais inerentes à fiscalização contratual, com fundamento nos Arts. 67, 77, 78, 79, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas Cláusulas Sétima, Nona, Décima e Décima Segunda do Contrato nº 00032/2024-CPL, NOTIFICA a empresa VORI LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, acerca das irregularidades verificadas na execução do objeto contratual. I – DO CONTRATO O Contrato nº 00032/2024-CPL, decorrente da Tomada de Preços nº 00021/2023, tem por objeto a contratação de serviço de engenharia civil para execução de melhorias habitacionais no Município de Uiraúna/PB, sob regime de empreitada por preço global. Nos termos da Cláusula Sétima, o prazo de conclusão da obra é de 90 (noventa) dias, admitida prorrogação nas hipóteses legais. II – DA PARALISAÇÃO E DA IRREGULARIDADE Foi constatado por este Departamento que a empresa contratada interrompeu a execução dos serviços sob alegação de recesso natalino. Entretanto, encerrado o referido período, não houve retomada regular das atividades, permanecendo a obra paralisada, incompatível com o cumprimento do cronograma contratual. Tal conduta caracteriza descumprimento da Cláusula Nona, alínea "a", que impõe à contratada a obrigação de executar os serviços dentro dos prazos estipulados, bem como afronta o dever de continuidade da execução contratual. III – DA DETERMINAÇÃO Diante do exposto, a empresa fica FORMALMENTE NOTIFICADA para: 1. Apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação desta notificação, manifestação formal escrita, contendo justificativa técnica detalhada acerca da paralisação e informando as providências adotadas para regularização; 2. Promover a retomada efetiva da execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação desta notificação, com mobilização adequada de mão de obra e estrutura operacional compatível com o objeto contratado. IV – DAS PENALIDADES O não atendimento aos prazos ora estabelecidos poderá caracterizar atraso injustificado e inexecução contratual, ensejando, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 00032/2024-CPL, c/c os Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93: • Aplicação de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, conforme Art. 86 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda; • Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial ou total; • Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93; • Declaração de inidoneidade, nos termos do Art. 87, inciso IV; Rescisão unilateral do contrato, com fundamento nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, podendo o Município promover a contratação de remanescente da obra às expensas da contratada inadimplente. Nessa hipótese, o relatório técnico circunstanciado será encaminhado ao Setor/Comissão de Licitação competente, para que, no exercício de suas atribuições legais e contratuais, proceda à análise dos fatos e delibere quanto à eventual instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, previstas na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 00032/2024-CPL. A aplicação de multa de mora, multa compensatória ou quaisquer outras sanções administrativas previstas contratualmente ficarão condicionada à apuração formal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, competindo à autoridade administrativa competente decidir sobre a penalidade adequada à gravidade da infração verificada. Sem prejuízo disso, poderá ainda ser avaliada a adoção de medidas visando à rescisão contratual, caso reste configurado inadimplemento grave.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:FF500215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

ERRATA AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260203PE00006
LICITAÇÃO Nº. 00006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA – PB, por intermédio do Agente de Contratação regularmente designado, no exercício das atribuições previstas nos arts. 7º, 8º e 164 da Lei nº 14.133/2021, torna pública a presente ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA E ESPECIALIDADES DR. ALEXANDRE FERNANDES – CREDAF.
A presente retificação decorre do julgamento de impugnação regularmente interposta e analisada no âmbito do processo administrativo, com fundamento nos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
I – DO AJUSTE PROMOVIDO
No Termo de Referência (Anexo I do Edital), Item 4, onde constava menção expressa a modelo específico de equipamento, promove-se o seguinte ajuste redacional:
ONDE SE LÊ:
"01 Cardioversor TEC-5631"
LEIA-SE:
"01 Cardioversor/Desfibrilador conforme especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência"
II – DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA
A alteração promovida possui natureza exclusivamente redacional e saneadora, com a finalidade de:

Eliminar qualquer potencial ambiguidade interpretativa;
Reforçar a neutralidade do instrumento convocatório;
Afastar eventual leitura equivocada quanto à exigência de marca ou modelo específico.
Importante destacar que:
As especificações técnicas mínimas permanecem integralmente inalteradas;
Os parâmetros de desempenho, segurança e funcionalidade não foram modificados;
Não houve alteração de quantitativos;
Não houve modificação do critério de julgamento (menor preço por item);
Não houve alteração das condições de habilitação;
Não houve modificação das condições de execução contratual;
Não houve impacto na formação de preços ou estrutura de custos.
O ajuste não altera o conteúdo material do objeto, limitando-se a aperfeiçoar a redação para assegurar maior clareza e segurança jurídica, em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 (planejamento da contratação). Permanecem inalterados os requisitos mínimos de desempenho, segurança, conformidade normativa, parâmetros clínicos, características funcionais e demais exigências técnicas previstas no Termo de Referência, mantendo-se íntegro o planejamento técnico previamente realizado pela área demandante.

III – DA INEXISTÊNCIA DE ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL (Justificativa para não reabertura do prazo)

Nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021:
"Eventuais modificações no edital exigem divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas."
No caso concreto, a alteração:
Não amplia nem restringe a competitividade;
Não altera exigências técnicas mínimas;
Não modifica requisitos de participação;
Não interfere na elaboração das propostas;
Não altera matriz de risco;
Não impacta equilíbrio econômico-financeiro;
Não modifica critérios de julgamento.
Trata-se de correção formal, sem repercussão substancial sobre a formulação das propostas, razão pela qual não há imposição legal de reabertura do prazo do certame.
A reabertura somente se justificaria diante de alteração que impactasse diretamente a elaboração das propostas ou a competição, o que não ocorre no presente caso.
Dessa forma, a manutenção da data originalmente designada para a sessão pública encontra respaldo legal e preserva:
A eficiência administrativa;
A economicidade;
A celeridade do procedimento;
O interesse público primário na aquisição dos equipamentos.
Registre-se que a interpretação sistemática do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021 conduz à conclusão de que somente alterações capazes de influenciar a elaboração das propostas ou de afetar a competitividade impõem a reabertura do prazo, o que não se verifica na presente hipótese, por se tratar de ajuste meramente formal e aclaratório.

IV – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

Em observância ao princípio da publicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a presente ERRATA será:
Publicada na plataforma do Portal de Compras Públicas;
Anexada ao edital;

V – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente inalteradas todas as demais cláusulas e disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e de seus anexos.

Determino o registro da presente errata nos autos do processo administrativo, sua imediata disponibilização na plataforma eletrônica do certame e a manutenção da data originalmente designada para a sessão pública.

Uiraúna-PB, 19 de fevereiro de 2026.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:547BDCDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2026 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar 006, de 13 de março de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a vereadora, **ANA AMELIA FONSECA PINHEIRO DE SÁ**, 5 (cinco) diárias, sendo o valor da diária reajustado em 100% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §3 da Lei Complementar 006, de 13 de março de 2025.

Art. 2. O valor total da diária será de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em Brasília/DF, nos dias 24/02/2026 à 28/02/2026 para representar o poder público municipal legislativo, na condição de delegada da 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme solicitado pela Presidente da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, em ofício nº CHP-OFI-2026/00148 encaminhado à esta Casa Legislativa.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna/PB, em 19 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:BDC6D113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 06/2026

CMAS, 19 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPIONAIS-APAE JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Uiraúna/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal do SUAS Nº 807 de 17 de Maio de 2016 e demais instrumentos legais existentes e;
Considerando a deliberação da Plenária da reunião ordinária realizada em 11 de Fevereiro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar e conceder, sob processo n° 006/2026, o Registro à entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOSS DOS, EXCEPIONAIS-APAE,** inscrita no CNPJ/MJ sob n°03.515.536/0001-38, com endereço a Rua: Joaquim Marcelino de Lira, nº S/N, Bairro Centro em Uiraúna-PB.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uiraúna-PB, 19 de Fevereiro de 2026.

SIMONE ALVES DE SOUSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:E89183D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 07/2026

CMAS, 19 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL- MACS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Uiraúna/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal do SUAS Nº 807 de 17 de Maio de 2016 e demais instrumentos legais existentes e;

Considerando a deliberação da Plenária da reunião ordinária realizada em 11 de Fevereiro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar e conceder, sob processo n° 007/2026, o Registro à entidade **MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL-MACS** inscrita no CNPJ/MJ sob n° 14.408.748/0001-32, com endereço a Rua: José Joaquim Duarte, nº 146, Bairro Centro em Uiraúna-PB.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uiraúna-PB, 19 de Fevereiro de 2026.

SIMONE ALVES DE SOUSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4DA0B130

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
ACORDO CADPREV Nº 00332/2026

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00332/2026)	
DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Caaporã/PB	**CNPJ:** 08.865.644/0001-54
Endereço: Rua Salomão Veloso, 531	
Bairro: Centro	**CEP:** 58326-000
Telefone: 8399413-6569	**Fax:**
E-mail: isabela.nazario@ipsecpb.com.br	
Representante FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	
CPF: 759.819.554-49	
Cargo: Prefeito	**Complemento:**
E-mail: ct.chicon@hotmail.com	**Data início da** 13/01/2025
CREDOR	
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	**CNPJ:** 04.153.496/0001-94
Endereço: RUA SALOMÃO VELOSO, 514	
Bairro: CENTRO	**CEP:** 58326-000
Telefone: 833286-1050	**Fax:**
E-mail: contato@ipsecpb.com.br	
Representante ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	
CPF: 095.582.554-75	
Cargo: Diretor	**Complemento:**
E-mail: isabela.nazario@ipsecpb.com.br	**Data início da** 10/06/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 938/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Caaporã Da quantia de R$ 38.601.890,83 (trinta e oito milhões e seiscentos e um mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2001 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Caaporã confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 38.601.890,83 (trinta e oito milhões e seiscentos e um mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e três centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 128.672,97 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 128.672,97 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), vencerá em 10/04/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por

cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei n° 938/2025.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00332/2026) responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caaporã - PB / 09/02/2026

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00332/2026)			
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:12:05.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2265808&crc=D18BDA B0, informando o código verificador: 2265808 e código CRC: D18BDAB0.

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00332/2026)			
DECLARAÇÃO			
FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00332/2026, firmado entre o/a Caaporã e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE			
CAAPORA em 09/02/2026, foi publicado em ____/____/_____ no ( ) mural ( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ ( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____			
Por ser expressão da verdade, firma a presente.			
Caaporã, ____/____/_____			
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:12:05. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2265808&crc=D18BDA B0, informando o código verificador: 2265808 e código CRC: D18BDAB0.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00332/2026		Data		09/02/2026
Valor consolidado	38.601.890,83		Valor da prestação inicial		128.672,97
Número prestações	300		Vencimento 1ª prestação		10/04/2026
DEVEDOR					
Ente Federativo	Caaporã/PB		CNPJ		08.865.644/0001-54
Representante Legal	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA		CPF		759.819.554-49
Conta do FPM para	Banco do Brasil Agência nº		3815-6	Conta nº	37188-2
CREDOR					
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES					
Unidade Gestora				CNPJ	04.153.496/0001-94
MUNICIPAIS DE CAAPORA					
Representante Legal	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS			CPF	095.582.554-75
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3815-6	Conta nº	6647-1
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de					

Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e
2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.
Caaporã/PB - 09/02/2026
ASSINATURAS
BANCO DO BRASIL (*)
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:12:05.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2265808&crc=D18BDA= B0, informando o código verificador: 2265808 e código CRC: D18BDAB0.

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:083C12BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
ACORDO CADPREV Nº 00333/2026

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00333/2026)	
DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Caaporã/PB	**CNPJ:** 08.865.644/0001-54
Endereço: Rua Salomão Veloso, 531	
Bairro: Centro	**CEP:** 58326-000
Telefone: 8399413-6569	**Fax:**
E-mail: isabela.nazario@ipsecpb.com.br	
Representante FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	
CPF: 759.819.554-49	
Cargo: Prefeito	**Complemento:**
E-mail: ct.chicon@hotmail.com	**Data início da** 13/01/2025
CREDOR	
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS **CNPJ:** 04.153.496/0001-94	
Endereço: RUA SALOMÃO VELOSO, 514	
Bairro: CENTRO	**CEP:** 58326-000
Telefone: 833286-1050	**Fax:**
E-mail: contato@ipsecpb.com.br	
Representante ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	
CPF: 095.582.554-75	
Cargo: Diretor	**Complemento:**
E-mail: isabela.nazario@ipsecpb.com.br	**Data início da** 10/06/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 938/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Caaporã da quantia de R$ 5.202.011,04 (cinco milhões e duzentos e dois mil e onze reais e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2012 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Caaporã confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 5.202.011,04 (cinco milhões e duzentos e dois mil e onze reais e quatro centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 17.340,04 (dezessete mil e trezentos e quarenta reais e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 17.340,04 (dezessete mil e trezentos e quarenta reais e quatro centavos), vencerá em 10/04/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por

cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei n° 938/2025.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00333/2026) responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caaporã - PB / 09/02/2026

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00333/2026)			
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:11:49. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2265824&crc=F6C1C0F 2, informando o código verificador: 2265824 e código CRC: F6C1C0F2.			

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E			
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00333/2026)			
DECLARAÇÃO			
FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00333/2026, firmado entre o/a Caaporã e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA em 09/02/2026, foi publicado em ____/____/_____ no ( ) mural ( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ ( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____			
Por ser expressão da verdade, firma a presente.			
Caaporã, ____/____/_____			
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:11:49. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2265824&crc=F6C1C0F 2, informando o código verificador: 2265824 e código CRC: F6C1C0F2.			

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	00333/2026	Data	09/02/2026	
Valor consolidado	5.202.011,04	Valor da prestação inicial	17.340,04	
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/04/2026	
DEVEDOR				
Ente Federativo	Caaporã/PB	CNPJ		08.865.644/0001-54
Representante Legal	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	CPF		759.819.554-49
Conta do FPM para	Banco do Brasil Agência nº	3815-6	Conta nº	37188-2
CREDOR				
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES				
Unidade Gestora		CNPJ		04.153.496/0001-94
MUNICIPAIS DE CAAPORA				
Representante Legal	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	CPF		095.582.554-75
Conta para crédito	Banco do Brasil Agência nº	3815-6	Conta nº	6647-1
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas				
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:				
2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;				
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e				
2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se				

o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.
Caaporã/PB - 09/02/2026
ASSINATURAS
BANCO DO BRASIL (*)
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:11:49.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2265824&crc=F6C1C0F 2, informando o código verificador: 2265824 e código CRC: F6C1C0F2.

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:11E19EC6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
ACORDO CADPREV Nº 00334/2026

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00334/2026)	
DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Caaporã/PB	**CNPJ:** 08.865.644/0001-54
Endereço: Rua Salomão Veloso, 531	
Bairro: Centro	**CEP:** 58326-000
Telefone: 8399413-6569	**Fax:**
E-mail: isabela.nazario@ipsecpb.com.br	
Representante FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	
CPF: 759.819.554-49	
Cargo: Prefeito	**Complemento:**
E-mail: ct.chicon@hotmail.com	**Data início da** 13/01/2025
CREDOR	
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS **CNPJ:** 04.153.496/0001-94	
Endereço: RUA SALOMÃO VELOSO, 514	
Bairro: CENTRO	**CEP:** 58326-000
Telefone: 833286-1050	**Fax:**
E-mail: contato@ipsecpb.com.br	
Representante ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	
CPF: 095.582.554-75	
Cargo: Diretor	**Complemento:**
E-mail: isabela.nazario@ipsecpb.com.br	**Data início da** 10/06/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 938/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo : Cláusula Primeira - DO OBJETO O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Caaporã da quantia de R$ 19.608,00 (dezenove mil e seiscentos e oito reais), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 13/2012 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Caaporã confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO O montante de R$ 19.608,00 (dezenove mil e seiscentos e oito reais), será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de R$ 817,00 (oitocentos e dezessete reais) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira. A primeira parcela, no valor R$ 817,00 (oitocentos e dezessete reais), vencerá em 10/04/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data. A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa. Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social. Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei n° 938/2025. Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00334/2026) financeiro e atuarial. Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta

por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento). Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento. Cláusula Quinta - DA RESCISÃO Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo. Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS. Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Caaporã - PB / 09/02/2026

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00334/2026)			
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:12:08. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2265847&crc=0325A80 D, informando o código verificador: 2265847 e código CRC: 0325A80D.			

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00334/2026)			
DECLARAÇÃO			
FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00334/2026, firmado entre o/a Caaporã e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE			
CAAPORA em 09/02/2026, foi publicado em ____/____/_____ no ( ) mural ( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ ( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____			
Por ser expressão da verdade, firma a presente.			
Caaporã, ____/____/_____			
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:12:08. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2265847&crc=0325A80 D, informando o código verificador: 2265847 e código CRC: 0325A80D.			

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	00334/2026	Data		09/02/2026
Valor consolidado	19.608,00	Valor da prestação inicial		817,00
Número prestações	24	Vencimento 1ª prestação		10/04/2026
DEVEDOR				
Ente Federativo	Caaporã/PB	CNPJ		08.865.644/0001-54
Representante Legal	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	CPF		759.819.554-49
Conta do FPM para	Banco do Brasil Agência nº	3815-6	Conta nº	37188-2
CREDOR				
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES				
Unidade Gestora		CNPJ		04.153.496/0001-94
MUNICIPAIS DE CAAPORA				
Representante Legal	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	CPF		095.582.554-75
Conta para crédito	Banco do Brasil Agência nº	3815-6	Conta nº	6647-1
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas				
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:				
2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;				
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e				
2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.				
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.				
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.				
Caaporã/PB - 09/02/2026				
ASSINATURAS				
BANCO DO BRASIL (*)				
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.				

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:12:08.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2265847&crc=0325A80 D, informando o código verificador: 2265847 e código CRC: 0325A80D.

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:D8131074

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
ACORDO CADPREV Nº 00335/2026

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00335/2026)	
DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Caaporã/PB	**CNPJ:** 08.865.644/0001-54
Endereço: Rua Salomão Veloso, 531	
Bairro: Centro	**CEP:** 58326-000
Telefone: 8399413-6569	**Fax:**
E-mail: isabela.nazario@ipsecpb.com.br	
Representante FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	
CPF: 759.819.554-49	
Cargo: Prefeito	**Complemento:**
E-mail: ct.chicon@hotmail.com	**Data início da** 13/01/2025
CREDOR	
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	**CNPJ:** 04.153.496/0001-94
Endereço: RUA SALOMÃO VELOSO, 514	
Bairro: CENTRO	**CEP:** 58326-000
Telefone: 833286-1050	**Fax:**
E-mail: contato@ipsecpb.com.br	
Representante ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	
CPF: 095.582.554-75	
Cargo: Diretor	**Complemento:**
E-mail: isabela.nazario@ipsecpb.com.br	**Data início da** 10/06/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 938/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Caaporã da quantia de R$ 10.774.523,32 (dez milhões e setecentos e setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Segurados - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2001 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Caaporã confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO O montante de R$ 10.774.523,32 (dez milhões e setecentos e setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 35.915,08 (trinta e cinco mil e novecentos e quinze reais e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira. A primeira parcela, no valor R$ 35.915,08 (trinta e cinco mil e novecentos e quinze reais e oito centavos), vencerá em 10/04/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data. A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa. Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social. Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei n° 938/2025. Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00335/2026)

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Caaporã - PB / 09/02/2026

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00335/2026)			
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:11:45.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site			
https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2265855&crc=D8DAE99 2, informando o código verificador: 2265855 e código CRC: D8DAE992.			

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00335/2026) **DECLARAÇÃO** FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00335/2026, firmado entre o/a Caaporã e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA em 09/02/2026, foi publicado em ____/____/_____ no ( ) mural ( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ ( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ Por ser expressão da verdade, firma a presente.			
Caaporã, ____/____/_____			
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:11:45. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2265855&crc=D8DAE99 2, informando o código verificador: 2265855 e código CRC: D8DAE992.			

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	00335/2026	Data	09/02/2026	
Valor consolidado	10.774.523,32	Valor da prestação inicial	35.915,08	
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/04/2026	
DEVEDOR				
Ente Federativo	Caaporã/PB		CNPJ	08.865.644/0001-54
Representante Legal	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA		CPF	759.819.554-49
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº 3815-6	Conta nº	37188-2
CREDOR				
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES				
Unidade Gestora			CNPJ	04.153.496/0001-94
MUNICIPAIS DE CAAPORA				
Representante Legal	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS		CPF	095.582.554-75
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº 3815-6	Conta nº	6647-1
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas				
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:				
2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;				
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e				
2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.				
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.				
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.				
Caaporã/PB - 09/02/2026				
ASSINATURAS				
BANCO DO BRASIL (*)				
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.				

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:11:45.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2265855&crc=D8DAE99 2, informando o código verificador: 2265855 e código CRC: D8DAE992.

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:D8B021DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
ACORDO CADPREV Nº 00336/2026

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00336/2026)		
DEVEDOR		
Ente Federativo/UF:	Caaporã/PB	**CNPJ:** 08.865.644/0001-54
Endereço:	Rua Salomão Veloso, 531	

Bairro:	Centro	**CEP:** 58326-000
Telefone:	8399413-6569	**Fax:**
E-mail:	isabela.nazario@ipsecpb.com.br	
Representante	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	
CPF:	759.819.554-49	
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**
E-mail:	ct.chicon@hotmail.com	**Data início da** 13/01/2025
CREDOR		
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	**CNPJ:** 04.153.496/0001-94
Endereço:	RUA SALOMÃO VELOSO, 514	
Bairro:	CENTRO	**CEP:** 58326-000
Telefone:	833286-1050	**Fax:**
E-mail:	contato@ipsecpb.com.br	
Representante	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	
CPF:	095.582.554-75	
Cargo:	Diretor	**Complemento:**
E-mail:	isabela.nazario@ipsecpb.com.br	**Data início da** 10/06/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 938/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo : Cláusula Primeira - DO OBJETO O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Caaporã da quantia de R$ 10.492.289,84 (dez milhões e quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Utilização de Recursos - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2002 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Caaporã confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO O montante de R$ 10.492.289,84 (dez milhões e quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 34.974,30 (trinta e quatro mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira. A primeira parcela, no valor R$ 34.974,30 (trinta e quatro mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), vencerá em 10/04/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data. A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa. Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social. Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei n° 938/2025. Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00336/2026) responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Caaporã - PB / 09/02/2026

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00336/2026)			
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026

75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:12:02. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2265864&crc=2A8F0AC 3, informando o código verificador: 2265864 e código CRC: 2A8F0AC3.

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00336/2026)

DECLARAÇÃO

FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00336/2026, firmado entre o/a Caaporã e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA em 09/02/2026, foi publicado em ____/____/_____ no ( ) mural ( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ ( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Caaporã, ____/____/_____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:12:02. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2265864&crc=2A8F0AC 3, informando o código verificador: 2265864 e código CRC: 2A8F0AC3.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00336/2026	Data			09/02/2026
Valor consolidado	10.492.289,84	Valor da prestação inicial			34.974,30
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação			10/04/2026
DEVEDOR					
Ente Federativo	Caaporã/PB		CNPJ		08.865.644/0001-54
Representante Legal	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA		CPF		759.819.554-49
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	3815-6	Conta nº	37188-2
CREDOR					
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES					
Unidade Gestora				CNPJ	04.153.496/0001-94
MUNICIPAIS DE CAAPORA					
Representante Legal	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS			CPF	095.582.554-75
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3815-6	Conta nº	6647-1

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e

2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Caaporã/PB - 09/02/2026

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:12:02.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2265864&crc=2A8F0AC 3, informando o código verificador: 2265864 e código CRC: 2A8F0AC3.

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:35E8CBF3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
ACORDO CADPREV Nº 00337/2026

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00337/2026)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Caaporã/PB	**CNPJ:**	08.865.644/0001-54
Endereço:	Rua Salomão Veloso, 531		
Bairro:	Centro	**CEP:**	58326-000
Telefone:	8399413-6569	**Fax:**	
E-mail:	isabela.nazario@ipsecpb.com.br		
Representante	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA		
CPF:	759.819.554-49		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	ct.chicon@hotmail.com	**Data início da**	13/01/2025
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	**CNPJ:**	04.153.496/0001-94
Endereço:	RUA SALOMÃO VELOSO, 514		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	58326-000
Telefone:	833286-1050	**Fax:**	
E-mail:	contato@ipsecpb.com.br		

Representante	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS		
CPF:	095.582.554-75		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	
E-mail:	isabela.nazario@ipsecpb.com.br	**Data início da**	10/06/2025
As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 938/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :			

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Caaporã da quantia de R$ 4.126.445,26 (quatro milhões e cento e vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2013 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Caaporã confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 4.126.445,26 (quatro milhões e cento e vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 13.754,82 (treze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 13.754,82 (treze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), vencerá em 10/04/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei n° 938/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caaporã - PB / 09/02/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:11:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2265934&crc=FEC8822 7, informando o código verificador: 2265934 e código CRC: FEC88227.

DECLARAÇÃO

FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00337/2026, firmado entre o/a Caaporã e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA em 09/02/2026, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural

( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Caaporã, ____/____/_____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:11:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2265934&crc=FEC8822 7, informando o código verificador: 2265934 e código CRC: FEC88227.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00337/2026		Data		09/02/2026
Valor consolidado	4.126.445,26		Valor da prestação inicial		13.754,82
Número prestações	300		Vencimento 1ª prestação		10/04/2026
DEVEDOR					
Ente Federativo	Caaporã/PB		CNPJ		08.865.644/0001-54
Representante Legal	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA		CPF		759.819.554-49
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	3815-6	Conta nº	37188-2
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA			CNPJ	04.153.496/0001-94
Representante Legal	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS			CPF	095.582.554-75
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3815-6	Conta nº	6647-1
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;					
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e					
2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Caaporã/PB - 09/02/2026					
ASSINATURAS					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.					

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:11:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2265934&crc=FEC8822 7, informando o código verificador: 2265934 e código CRC: FEC88227.

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:8110E303

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
ACORDO CADPREV Nº 00338/2026

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00338/2026)	
DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Caaporã/PB	**CNPJ:** 08.865.644/0001-54
Endereço: Rua Salomão Veloso, 531	
Bairro: Centro	**CEP:** 58326-000
Telefone: 8399413-6569	**Fax:**
E-mail: isabela.nazario@ipsecpb.com.br	
Representante FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	
CPF: 759.819.554-49	
Cargo: Prefeito	**Complemento:**
E-mail: ct.chicon@hotmail.com	**Data início da** 13/01/2025
CREDOR	
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	**CNPJ:** 04.153.496/0001-94
Endereço: RUA SALOMÃO VELOSO, 514	
Bairro: CENTRO	**CEP:** 58326-000

Telefone: 833286-1050	**Fax:**
E-mail: contato@ipsecpb.com.br	
Representante ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	
CPF: 095.582.554-75	
Cargo: Diretor	**Complemento:**
E-mail: isabela.nazario@ipsecpb.com.br	**Data início da** 10/06/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 938/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Caaporã da quantia de R$ 8.543,12 (oito mil e quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2017 a 04/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Caaporã confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 8.543,12 (oito mil e quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos), será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 711,93 (setecentos e onze reais e noventa e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 711,93 (setecentos e onze reais e noventa e três centavos), vencerá em 10/04/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei n° 938/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caaporã - PB / 09/02/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:11:13.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2266032&crc=A86EE30 6, informando o código verificador: 2266032 e código CRC: A86EE306.			

DECLARAÇÃO

FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00338/2026, firmado entre o/a Caaporã e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA em 09/02/2026, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural

( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Caaporã, ____/____/_____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:11:13.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2266032&crc=A86EE30 6, informando o código verificador: 2266032 e código CRC: A86EE306.			

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM						
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários						
Acordo CADPREV nº	00338/2026			Data	09/02/2026	
Valor consolidado	8.543,12			Valor da prestação inicial	711,93	
Número prestações	12			Vencimento 1ª prestação	10/04/2026	
DEVEDOR						
Ente Federativo	Caaporã/PB			CNPJ	08.865.644/0001-54	
Representante Legal	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA			CPF	759.819.554-49	
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº		3815-6	Conta nº	37188-2
CREDOR						
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA			CNPJ	04.153.496/0001-94	
Representante Legal	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS			CPF	095.582.554-75	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº		3815-6	Conta nº	6647-1
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas						
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:						
2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;						
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e						
2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.						
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.						
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.						
Caaporã/PB - 09/02/2026						
ASSINATURAS						
BANCO DO BRASIL (*)						
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.						

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:11:13.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2266032&crc=A86EE30 6, informando o código verificador: 2266032 e código CRC: A86EE306.			

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:DF8827EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
ACORDO CADPREV Nº 00339/2026

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00339/2026)	
DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Caaporã/PB	**CNPJ:** 08.865.644/0001-54
Endereço: Rua Salomão Veloso, 531	
Bairro: Centro	**CEP:** 58326-000
Telefone: 8399413-6569	**Fax:**
E-mail: isabela.nazario@ipsecpb.com.br	
Representante FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	
CPF: 759.819.554-49	
Cargo: Prefeito	**Complemento:**
E-mail: ct.chicon@hotmail.com	**Data início da** 13/01/2025
CREDOR	
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	**CNPJ:** 04.153.496/0001-94
Endereço: RUA SALOMÃO VELOSO, 514	
Bairro: CENTRO	**CEP:** 58326-000
Telefone: 833286-1050	**Fax:**
E-mail: contato@ipsecpb.com.br	
Representante ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	
CPF: 095.582.554-75	
Cargo: Diretor	**Complemento:**

E-mail: isabela.nazario@ipsecpb.com.br	**Data início da** 10/06/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 938/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Caaporã da quantia de R$ 2.283,30 (dois mil e duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2017 a 12/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Caaporã confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 2.283,30 (dois mil e duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos), será pago em 1 (uma) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.283,30 (dois mil e duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 2.283,30 (dois mil e duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos), vencerá em 10/04/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei n° 938/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caaporã - PB / 09/02/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:11:30.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2266045&crc=587ABD9 E, informando o código verificador: 2266045 e código CRC: 587ABD9E.

DECLARAÇÃO

FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00339/2026, firmado entre o/a Caaporã e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA em 09/02/2026, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Caaporã, ____/____/_____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:11:30.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2266045&crc=587ABD9 E, informando o código verificador: 2266045 e código CRC: 587ABD9E.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS			
MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00339/2026	Data	09/02/2026
Valor consolidado	2.283,30	Valor da prestação inicial	2.283,30
Número prestações	1	Vencimento 1ª prestação	10/04/2026
DEVEDOR			
Ente Federativo	Caaporã/PB	CNPJ	08.865.644/0001-54

Representante Legal	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA		CPF	759.819.554-49
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº3815-6	Conta nº	37188-2
CREDOR				
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA		CNPJ	04.153.496/0001-94
Representante Legal	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS		CPF	095.582.554-75
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº3815-6	Conta nº	6647-1
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas				
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:				
2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;				
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e				
2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.				
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.				
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.				
Caaporã/PB - 09/02/2026				
ASSINATURAS				
BANCO DO BRASIL (*)				
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.				

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:11:30.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2266045&crc=587ABD9 E, informando o código verificador: 2266045 e código CRC: 587ABD9E.

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:57DFA55F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
ACORDO CADPREV Nº 00340/2026

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E			
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00340/2026)			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Caaporã/PB	**CNPJ:**	08.865.644/0001-54
Endereço:	Rua Salomão Veloso, 531		
Bairro:	Centro	**CEP:**	58326-000
Telefone:	8399413-6569	**Fax:**	
E-mail:	isabela.nazario@ipsecpb.com.br		
Representante	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA		
CPF:	759.819.554-49		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	ct.chicon@hotmail.com	**Data início da**	13/01/2025
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	**CNPJ:**	04.153.496/0001-94
Endereço:	RUA SALOMÃO VELOSO, 514		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	58326-000
Telefone:	833286-1050	**Fax:**	
E-mail:	contato@ipsecpb.com.br		
Representante	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS		
CPF:	095.582.554-75		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	
E-mail:	isabela.nazario@ipsecpb.com.br	**Data início da**	10/06/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 938/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Caaporã da quantia de R$ 205.761,09 (duzentos e cinco mil e setecentos e sessenta e um reais e nove centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2013 a 01/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Caaporã confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 205.761,09 (duzentos e cinco mil e setecentos e sessenta e um reais e nove centavos), será pago em 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.057,61 (dois mil e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 2.057,61 (dois mil e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), vencerá em 10/04/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei n° 938/2025.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caaporã - PB / 09/02/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:11:54.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2266388&crc=14488703 , informando o código verificador: 2266388 e código CRC: 14488703.			

DECLARAÇÃO			
FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00340/2026, firmado entre o/a Caaporã e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA em 09/02/2026, foi publicado em ____/____/_____ no			
( ) mural			
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____			
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____			
Por ser expressão da verdade, firma a presente.			
Caaporã, ____/____/_____			
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:11:54.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2266388&crc=14488703 , informando o código verificador: 2266388 e código CRC: 14488703.			

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM						
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários						
Acordo CADPREV nº	00340/2026				Data	09/02/2026
Valor consolidado	205.761,09				Valor da prestação inicial	2.057,61
Número prestações	100				Vencimento 1ª prestação	10/04/2026
DEVEDOR						
Ente Federativo	Caaporã/PB				CNPJ	08.865.644/0001-54
Representante Legal	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA				CPF	759.819.554-49
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	3815-6		Conta nº	37188-2
CREDOR						
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA				CNPJ	04.153.496/0001-94
Representante Legal	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS				CPF	095.582.554-75
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3815-6		Conta nº	6647-1
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos						

Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e
2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.
Caaporã/PB - 09/02/2026
ASSINATURAS
BANCO DO BRASIL (*)
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:11:54.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2266388&crc=14488703 , informando o código verificador: 2266388 e código CRC: 14488703.			

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:6D8BF1A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
ACORDO CADPREV Nº 00342/2026

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00342/2026)			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Caaporã/PB	**CNPJ:**	08.865.644/0001-54
Endereço:	Rua Salomão Veloso, 531		
Bairro:	Centro	**CEP:**	58326-000
Telefone:	8399413-6569	**Fax:**	
E-mail:	isabela.nazario@ipsecpb.com.br		
Representante	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA		
CPF:	759.819.554-49		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	ct.chicon@hotmail.com	**Data início da**	13/01/2025
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	**CNPJ:**	04.153.496/0001-94
Endereço:	RUA SALOMÃO VELOSO, 514		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	58326-000
Telefone:	833286-1050	**Fax:**	
E-mail:	contato@ipsecpb.com.br		
Representante	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS		
CPF:	095.582.554-75		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	
E-mail:	isabela.nazario@ipsecpb.com.br	**Data início da**	10/06/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 938/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO

OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Caaporã da quantia de R$ 71.458,65 (setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal -

EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos,

relativos ao período de 01/2019 a 03/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Caaporã confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO

O montante de R$ 71.458,65 (setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.190,98 (hum mil e cento e noventa reais e noventa e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 1.190,98 (hum mil e cento e noventa reais e noventa e oito centavos), vencerá em 10/04/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através

dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei n° 938/2025.

Parágrafo primeiro – As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00342/2026)

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caaporã - PB / 09/02/2026

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00342/2026)			
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:12:07.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2266418&crc=826F2C6 4, informando o código verificador: 2266418 e código CRC: 826F2C64.			

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00342/2026)			
DECLARAÇÃO			
FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00342/2026, firmado entre o/a Caaporã e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE			
CAAPORA em 09/02/2026, foi publicado em ____/____/_____ no			
( ) mural			
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____			
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____			
Por ser expressão da verdade, firma a presente.			
Caaporã, ____/____/_____			
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:12:07.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2266418&crc=826F2C6 4, informando o código verificador: 2266418 e código CRC: 826F2C64.			

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	00342/2026	Data		09/02/2026
Valor consolidado	71.458,65	Valor da prestação inicial		1.190,98
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação		10/04/2026
DEVEDOR				
Ente Federativo	Caaporã/PB	CNPJ		08.865.644/0001-54
Representante Legal	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	CPF		759.819.554-49
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº 3815-6	Conta nº	37188-2
CREDOR				
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA		CNPJ	04.153.496/0001-94
Representante Legal	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS		CPF	095.582.554-75
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº 3815-6	Conta nº	6647-1
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos				

Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e

2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da

Previdência Social, por meio do CADPREV.

Caaporã/PB - 09/02/2026

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:12:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2266418&crc=826F2C6

4, informando o código verificador: 2266418 e código CRC: 826F2C64.

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:50D1619E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
ACORDO CADPREV Nº 00343/2026

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00343/2026)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Caaporã/PB	**CNPJ:** 08.865.644/0001-54
Endereço: Rua Salomão Veloso, 531	
Bairro: Centro	**CEP:** 58326-000
Telefone: 8399413-6569	**Fax:**
E-mail: isabela.nazario@ipsecpb.com.br	
Representante FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	
CPF: 759.819.554-49	
Cargo: Prefeito	**Complemento:**
E-mail: ct.chicon@hotmail.com	**Data início da** 13/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	**CNPJ:** 04.153.496/0001-94
Endereço: RUA SALOMÃO VELOSO, 514	
Bairro: CENTRO	**CEP:** 58326-000
Telefone: 833286-1050	**Fax:**
E-mail: contato@ipsecpb.com.br	
Representante ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	
CPF: 095.582.554-75	
Cargo: Diretor	**Complemento:**
E-mail: isabela.nazario@ipsecpb.com.br	**Data início da** 10/06/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 983/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Caaporã da quantia de R$ 1.251.720,12 (hum milhão e duzentos e cinquenta e um mil e setecentos e vinte reais e doze centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2018 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Caaporã confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.251.720,12 (hum milhão e duzentos e cinquenta e um mil e setecentos e vinte reais e doze centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 4.172,40 (quatro mil e cento e setenta e dois reais e quarenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 4.172,40 (quatro mil e cento e setenta e dois reais e quarenta centavos), vencerá em 10/04/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei n° 983/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Caaporã - PB / 09/02/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:11:28.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2266506&crc=92FE1D0 5, informando o código verificador: 2266506 e código CRC: 92FE1D05.

DECLARAÇÃO

FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00343/2026, firmado entre o/a Caaporã e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA em 09/02/2026, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.
Caaporã, ____/____/_____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:11:28.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2266506&crc=92FE1D0 5, informando o código verificador: 2266506 e código CRC: 92FE1D05.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS			
MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00343/2026	Data	09/02/2026
Valor consolidado	1.251.720,12	Valor da prestação inicial	4.172,40
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/04/2026
DEVEDOR			
Ente Federativo	Caaporã/PB		CNPJ 08.865.644/0001-54
Representante Legal	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA		CPF 759.819.554-49
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº 3815-6	Conta nº 37188-2
CREDOR			
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA		CNPJ 04.153.496/0001-94
Representante Legal	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS		CPF 095.582.554-75
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº 3815-6	Conta nº 6647-1
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas			
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:			
2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;			
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e			
2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.			
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.			
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.			
Caaporã/PB - 09/02/2026			
ASSINATURAS			
BANCO DO BRASIL (*)			
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.			

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:11:28.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2266506&crc=92FE1D0 5, informando o código verificador: 2266506 e código CRC: 92FE1D05.

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:F48F2647

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
ACORDO CADPREV Nº 00344/2026

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E			
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00344/2026)			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Caaporã/PB	**CNPJ:**	08.865.644/0001-54
Endereço:	Rua Salomão Veloso, 531		
Bairro:	Centro	**CEP:**	58326-000
Telefone:	8399413-6569	**Fax:**	
E-mail:	isabela.nazario@ipsecpb.com.br		
Representante	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA		
CPF:	759.819.554-49		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	ct.chicon@hotmail.com	**Data início da**	13/01/2025
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	**CNPJ:**	04.153.496/0001-94
Endereço:	RUA SALOMÃO VELOSO, 514		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	58326-000
Telefone:	833286-1050	**Fax:**	
E-mail:	contato@ipsecpb.com.br		
Representante	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS		
CPF:	095.582.554-75		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	
E-mail:	isabela.nazario@ipsecpb.com.br	**Data início da**	10/06/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 938/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Caaporã da quantia de R$ 757.014,29 (setecentos e cinquenta e sete mil e quatorze reais e vinte e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Segurados - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2017 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Caaporã confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 757.014,29 (setecentos e cinquenta e sete mil e quatorze reais e vinte e nove centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.785,07 (três mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 3.785,07 (três mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sete centavos), vencerá em 10/04/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei n° 938/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caaporã - PB / 09/02/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:11:02.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site			
https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2266529&crc=226B7C1 3, informando o código verificador: 2266529 e código CRC: 226B7C13.			

DECLARAÇÃO			
FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos			
Previdenciários nº 00344/2026, firmado entre o/a Caaporã e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA em 09/02/2026, foi publicado em ____/____/_____ no			
( ) mural			
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____			
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____			
Por ser expressão da verdade, firma a presente.			
Caaporã, ____/____/_____			
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:11:02.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2266529&crc=226B7C1 3, informando o código verificador: 2266529 e código CRC: 226B7C13.			

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00344/2026		Data	09/02/2026	
Valor consolidado	757.014,29		Valor da prestação inicial	3.785,07	
Número prestações	200		Vencimento 1ª prestação	10/04/2026	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Caaporã/PB		CNPJ	08.865.644/0001-54	
Representante Legal	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA		CPF	759.819.554-49	
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	3815-6	Conta nº	37188-2
CREDOR					
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES					
Unidade Gestora	MUNICIPAIS DE CAAPORA		CNPJ	04.153.496/0001-94	
Representante Legal	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS		CPF	095.582.554-75	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3815-6	Conta nº	6647-1
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;					
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e					
2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Caaporã/PB - 09/02/2026					
ASSINATURAS					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.					

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:11:02.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site			
https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2266529&crc=226B7C1 3, informando o código verificador: 2266529 e código CRC: 226B7C13.			

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:18C096C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
ACORDO CADPREV Nº 00345/2026

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00345/2026)	
DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Caaporã/PB	**CNPJ:** 08.865.644/0001-54
Endereço: Rua Salomão Veloso, 531	
Bairro: Centro	**CEP:** 58326-000
Telefone: 8399413-6569	**Fax:**
E-mail: isabela.nazario@ipsecpb.com.br	
Representante FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	
CPF: 759.819.554-49	
Cargo: Prefeito	**Complemento:**
E-mail: ct.chicon@hotmail.com	**Data início da** 13/01/2025
CREDOR	
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	**CNPJ:** 04.153.496/0001-94
Endereço: RUA SALOMÃO VELOSO, 514	
Bairro: CENTRO	**CEP:** 58326-000
Telefone: 833286-1050	**Fax:**
E-mail: contato@ipsecpb.com.br	
Representante ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	
CPF: 095.582.554-75	
Cargo: Diretor	**Complemento:**
E-mail: isabela.nazario@ipsecpb.com.br	**Data início da** 10/06/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 938/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Caaporã da quantia de R$ 450.419,25 (quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), correspondentes aos valores de Utilização de Recursos - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2024 a 12/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Caaporã confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 450.419,25 (quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.252,10 (dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 2.252,10 (dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), vencerá em 10/04/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei n° 938/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Caaporã - PB / 09/02/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026

Este documento foi assinado digitalmentepor completo em 11/02/2026 12:12:10.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2266714&crc=4F890B4 6, informando o código verificador: 2266714 e código CRC: 4F890B46.

DECLARAÇÃO
FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00345/2026, firmado entre o/a Caaporã e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA em
09/02/2026, foi publicado em ____/____/_____ no ( ) mural ( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ ( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.
Caaporã, ____/____/_____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:12:10.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2266714&crc=4F890B4 6, informando o código verificador: 2266714 e código CRC: 4F890B46.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00345/2026		Data		09/02/2026
Valor consolidado	450.419,25		Valor da prestação inicial		2.252,10
Número prestações	200		Vencimento 1ª prestação		10/04/2026
DEVEDOR					
Ente Federativo	Caaporã/PB		CNPJ		08.865.644/0001-54
Representante Legal	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA		CPF		759.819.554-49
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	3815-6	Conta nº	37188-2
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORA			CNPJ	04.153.496/0001-94
Representante Legal	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS			CPF	095.582.554-75
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3815-6	Conta nº	6647-1
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;					
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e					
2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Caaporã/PB - 09/02/2026					
ASSINATURAS					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.					

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/02/2026
09558255475	ISABELA NAZARIO OLIVEIRA SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/02/2026
75981955449	FRANCISCO NAZARIO DE OLIVEIRA	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 11/02/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/02/2026 12:12:10.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2266714&crc=4F890B4 6, informando o código verificador: 2266714 e código CRC: 4F890B46.

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:DAB8ECBA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do (a) seu (a) Secretário (a), o (a) Sr. (a) **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1236273 E DO CPF Nº 584.414.174-15 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSE MENDES, 162, SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS - PB NO DECORRER DO ANO DE 2026.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 145/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 22.526.394/0001-59, Tipo de Empresa:EPP/SS
E-mail: mpxtelevendas@gmail.com / Telefone: (83) 99659-5715
Representante Legal:ANTONNY CAVALCANTE SOUTO - 107.885.664-82
Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, CENTRO, Campina Grande/PB, 58.400-052

LOTE: 1		**OBJETO:**	**KIT MATERIAL ESCOLAR 001: CRECHE I, II E III – 0 A 03 ANOS 4.000 KITS**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO / MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CADERNO BROCHURÃO GRANDE CAPA DURA, PERSONALIZADO, 96 FOLHAS 200CMX275.	JANDAIA	2	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 16 ,00
2	LÁPIS GRAFITE **JUMBO** INTEIRO SEXTAVADO/TRIANGULAR N2, COM BORRACHA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,7 MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 175MM.	BAZZE	2	UNIDADE	R$ 2,59	R$ 5 ,18
3	BORRACHA ESCOLAR GRANDE COM CAPA PROTETORA PLÁSTICA EM PET RECICLADO, FORMATO 55 X 32 X10 MM.	MASTERPRINT	2	UNIDADE	R$ 1,59	R$ 3 ,18
4	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO: APONTADOR 3 FUROS COM DEPÓSITO CORPO TRIANGULAR QUE FACILITA A PEGA E USO, GARANTINDO MAIOR CONFORTO.	JANDAIA	1	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 5 ,00
5	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRALADO, **PERSONALIZADO**, TIPO HORIZONTAL, 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPADURA, ESPECIFICAÇÕES:• DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 200MM DE LARGURA.	JANDAIA	1	UNIDADE	R$ 10,50	R$ 10 ,50
6	LÁPIS DE COR: - CORPO **JUMBO**; - COMPOSIÇÃO: GRAFITE; - CARGAS INERTES; - MATERIAL CERÂMICO E MADEIRA REFLORESTADA. A ESPESSURA DO GRAFITE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 3MM.	BAZZE	1	CAIXA	R$ 7,50	R$ 7 ,50
7	MASSA DE MODELAR COM NO MÍNIMO 12 CORES; PRODUZIDA A BASE DE MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES.	MASTER	1	CAIXA	R$ 3,60	R$ 3 ,60
8	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS OITAVADAS JUMBOS – ESCRITA 1 A 2 MM C/ 6 UNIDADES.	BAZZE	1	CAIXA	R$ 11,00	R$ 11 ,00
9	COLA BRANCA 90GR TUBO DE COLA CONTENDO 90 GRAMAS, LIQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA.	BAMBINI	1	UNIDADE	R$ 1,59	R$ 1 ,59
10	TESOURA SEM PONTA INFANTIL - COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX.	BRW	1	UNIDADE	R$ 1,59	R$ 1 ,59

11	GIZ DE CERA - (REDONDO, TRIANGULAR, HEXAGONAL), COM 6 CORES, MEDINDO O MÍNIMO DIMENSOES 18X17X11.	KOALA	1	CAIXA	R$ 13,00	R$ 13 ,00
12	TINTA GUACHE, ATÓXICA, CAIXA CONTENDO 06 CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA. TINTA ACONDICIONADA EM FRASCOS TRANSPARENTES CONTENDO, NO MÍNIMO, 15 ML CADA E TAMPA ROSQUEÁVEL.	MASTER	1	CAIXA	R$ 2,60	R$ 2 ,60
13	GIZ DE CERA - GIZÃO DE CERA (REDONDO, TRIANGULAR, HEXAGONAL), COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 220 GRAMAS. MEDINDO O MÍNIMO 14MM DE DIÂMETRO E 12MM DE COMPRIMENTO.	KOALA	1	CAIXA	R$ 7,00	R$ 7 ,00
14	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA, FORMATO REDONDO, TAMANHO 12, CABO PLÁSTICO OU MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO E CERDA NATURAL.	LEONORA	1	UNIDADE	R$ 1,59	R$ 1 ,59
15	COLA COLORIDA COM 06 UND 23GR TUBO DE COLA CONTENDO 23 GRAMAS, LIQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA.	BAMBINI	1	CAIXA	R$ 5,00	R$ 5 ,00
16	PACOTE DE PALITOS PARA PICOLÉ COM 50 UND.	THEOTO	1	PACOTE	R$ 4,50	R$ 4 ,50
17	SQUEEZE CAPACIDADE 500 ML, TAMPA E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COR AZUL MARINHO – PERSONALIZADA.	ALADESIGN	1	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 10 ,00
18	JOGOS DE EMPILHAR E ENCAIXE EM MATERIAL DE BORRACHA PARA IDADES DE 0 03 ANOS	PAISEFILHOS	1	PACOTE	R$ 38,01	R$ 38 ,01
19	COLA BRANCA EM BASTÃO 2CM X 9CM	BAZZE	1	UNIDADE	R$ 1,00	R$ 1 ,00
20	PALITOS DE MADEIRA EM VARETAS 40CM SEM PONTA (20 UND)	THEOTO	1	PACOTE	R$ 5,00	R$ 5 ,00
21	PACOTE DE PAPEL A4 COM FOLHAS COLORIDAS – 20 FOLHAS	JANDAINHA	1	PACOTE	R$ 7,00	R$ 7 ,00
	VALOR DO LOTE					**R$ 159,84**
	QUANTIDADES DE KITS		**4.000**	**KITS**	**R$ 159,84**	**R$ 639.360,00**

LOTE: 2		**OBJETO:**	**KIT MATERIAL ESCOLAR 002: PRÉ ESCOLA (PRÉ I E PRÉ II) - 04 E 05 ANOS 2.500 KITS**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO / MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CADERNO BROCHURÃO GRANDE CAPA DURA, **PERSONALIZADO**, 96 FOLHAS 200CMX275	JANDAIA	2	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 16 ,00
2	LÁPIS GRAFITE **JUMBO** INTEIRO SEXTAVADO/TRIANGULAR N2, COM BORRACHA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,7 MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 175MM	BAZZE	2	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 6 ,00
3	LÁPIS GRAFITE INTEIRO SEXTAVADO/TRIANGULAR N2, COM BORRACHA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,7 MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 175MM	BAZZE	2	UNIDADE	R$ 0,59	R$ 1 ,18
4	BORRACHA PONTEIRA	MASTERPRINT	3	UNIDADE	R$ 0,18	R$ 0 ,54
5	BORRACHA ESCOLAR GRANDE COM CAPA PROTETORA PLÁSTICA EM PET RECICLADO, FORMATO 55 X 32 X10 MM	MASTERPRINT	1	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 2 ,00
6	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO: APONTADOR 3 FUROS COM DEPÓSITO CORPO TRIANGULAR QUE FACILITA A PEGA E USO,	JANDAIA	1	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 5 ,00
7	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRALADO, PERSONALIZADO, TIPO HORIZONTAL, 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPADURA, ESPECIFICAÇÕES:• DIMENSÕES: 275MM DE	JANDAIA	2	UNIDADE	R$ 10,50	R$ 21 ,00
8	LÁPIS DE COR: - CORPO JUMBO ; - COMPOSIÇÃO: GRAFITE; - CARGAS INERTES; - MATERIAL CERÂMICO E MADEIRA REFLORESTADA. A ESPESSURA DO GRAFITE	BAZZE	1	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 8 ,00
9	MASSA DE MODELAR COM NO MÍNIMO 12 CORES; PRODUZIDA A BASE DE MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES	MASTER	1	CAIXA	R$ 3,60	R$ 3 ,60
10	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS OITAVADAS JUMBOS – ESCRITA 1 A 2 MM C/ 6 UNIDADES	BAZZE	1	CAIXA	R$ 11,00	R$ 11 ,00
11	COLA BRANCA 90GR TUBO DE COLA	BAMBINI	1	UNIDADE	R$ 1,59	R$ 1 ,59

	CONTENDO 90 GRAMAS, LIQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA					
12	TESOURA SEM PONTA INFANTIL - COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX.	BRW	1	UNIDADE	R$ 1,59	R$ 1 ,59
13	GIZ DE CERA - GIZÃO DE CERA (REDONDO, TRIANGULAR, HEXAGONAL), COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 220 GRAMAS. MEDINDO	KOALA	1	CAIXA	R$ 7,00	R$ 7 ,00
14	CAIXA CONTENDO 06 CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA. TINTA ACONDICIONADA EM FRASCOS TRANSPARENTES CONTENDO, NO MÍNIMO, 15	MASTER	1	CAIXA	R$ 2,70	R$ 2 ,70
15	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA, FORMATO REDONDO, TAMANHO 12, CABO PLÁSTICO OU MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO E CERDA	LEONORA	1	UNIDADE	R$ 1,59	R$ 1 ,59
16	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA CHATO, FORMATO REDONDO, TAMANHO 16, CABO PLÁSTICO OU MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO	LEONORA	1	UNIDADE	R$ 1,59	R$ 1 ,59
17	COLA COLORIDA 23GR TUBO DE COLA CONTENDO 23 GRAMAS, LIQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA)	BAMBINI	1	CAIXA	R$ 5,00	R$ 5 ,00
18	PACOTE DE PALITOS PARA PICOLÉ COM 50 UND	THEOTO	1	PACOTE	R$ 4,50	R$ 4 ,50
19	SQUEEZE CAPACIDADE 500 ML, TAMPA E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COR AZUL MARINHO - PERSONALIZADA	ALADESIGN	1	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 10 ,00
20	PALITOS DE MADEIRA EM VARETAS 40CM SEM PONTA (20 UND)	THEOTO	1	PACOTE	R$ 5,00	R$ 5 ,00
21	BLOCOS DE MONTAR CM 2, 4 E 6 PINOS PARA IDADES DE 04 E 05 ANOS.	LUMAR	1	PACOTE	R$ 16,00	R$ 16 ,00
22	COLA BRANCA EM BASTÃO 2CM X 9CM.	BAZZE	1	UNIDADE	R$ 1,00	R$ 1 ,00
23	PACOTE DE PAPEL A4 COM FOLHAS COLORIDAS – 20 FOLHAS.	JANDAINHA	1	PACOTE	R$ 7,00	R$ 7 ,00
	VALOR DO LOTE					**R$ 138,88**
	QUANTIDADES DE KITS		**2.500**	**KITS**	**R$ 138,88**	**R$ 347.200,00**
LOTE: 3		**OBJETO:**	**KIT MATERIAL ESCOLAR 003: ANOS INICIAIS 1º AO 3º ANO 3.500 KITS**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO / MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CADERNO BROCHURÃO GRANDE CAPA DURA, PERSONALIZADO, 96 FOLHAS 200CMX275	JANDAIA	8	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 64 ,00

O MÍNIMO 14MM DE TINTA GUACHE, ATÓXICA,

2	LÁPIS GRAFITE INTEIRO SEXTAVADO/TRIANGULAR N2, COM BORRACHA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,7 MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 175MM	BAZZE	5	UNIDADE	R$ 0,59	R$ 2 ,95
3	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	MASTERPRINT	5	UNIDADE	R$ 0,20	R$ 1 ,00
4	APONTADOR DE LÁPIS CONFECCIONADO EM PET RECICLADO VERDE COM FURO CÔNICO (DIÂMETRO APROXIMADO DE 8MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. PERSONALIZADO EM UMA COR COM LOGOMARCA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 49MM X COMPRIMENTO 22MM X LARGURA 15MM	JANDAIA	1	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 2 ,00
5	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRALADO, PERSONALIZADO, TIPO HORIZONTAL, 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPADURA, ESPECIFICAÇÕES:• DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 200MM DE LARGURA	JANDAIA	1	UNIDADE	R$ 10,50	R$ 10 ,50
6	LÁPIS DE COR; - COMPOSIÇÃO: GRAFITE; - CARGAS INERTES; MATERIAL CERÂMICO E MADEIRA REFLORESTADA. A ESPESSURA DO GRAFITE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 3MM	BAZZE	1	CAIXA	R$ 2,70	R$ 2 ,70

7	ESTOJO DE HIDROGAFICA GRANDE – EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES. CANETINHAS COM PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM. TINTA LAVÁVEL	TRIS	1	CAIXA	R$ 23,00	R$ 23 ,00
8	COLA BRANCA 90GR TUBO DE COLA CONTENDO 90 GRAMAS, LIQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA	BAMBINI	1	UNIDADE	R$ 1,59	R$ 1 ,59
9	TESOURA SEM PONTA INFANTIL - COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX.	BRW	1	UNIDADE	R$ 1,59	R$ 1 ,59
10	TABUADA	BAAG	1	UNIDADE	R$ 1,00	R$ 1 ,00
11	BORRACHA ESCOLAR GRANDE COM CAPA PROTETORA PLÁSTICA EM PET RECICLADO, FORMATO 55 X 32 X10 MM	MASTERPRINT	2	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 4 ,00
12	RÉGUA 20CM, INJETADA EM POLIESTIRENO RÍGIDO RÉGUA 20CM, INJETADA EM POLIESTIRENO RÍGIDO NA COR CRISTAL, POSSUINDO DOIS CHANFROS, UM EM CADA BORDA CONTENDO DUAS ESCALAS, UMA PARA DESTROS OUTRA PARA CANHOTOS, NO LADO PARA CANHOTO DEVERÁ CONTER UMA TARJA AMARELA JUNTAMENTE DAS ESCALAS, PARA DIFERENCIAÇÃO. A IMPRESSÃO DAS ESCALAS, SERÁ EM CENTÍMETROS, NA COR PRETA E FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIAÇÃO PERMITIDA DE 5%): 210MM COMPRIMENTO X 30MM LARGURA X 04MM ESPESSURA MAIOR E A MENOR 1,5MM (PONTA DE CADA CHANFRO).	MAXCRILL	1	UNIDADE	R$ 2,20	R$ 2 ,20
13	SQUEEZE CAPACIDADE 600 ML, TAMPA E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COR AZUL MARINHO - PERSONALIZADA	ALADESIGN	1	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 10 ,00
	VALOR DO LOTE					**R$ 126,53**
	QUANTIDADES DE KITS		**3.500**	**KITS**	**R$ 126,53**	**R$ 442.855,00**

LOTE: 4		**OBJETO:**	**KIT MATERIAL ESCOLAR 004: ANOS INICIAIS 4º AO 5º ANO 2.500 KITS**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO / MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	LÁPIS GRAFITE INTEIRO SEXTAVADO/TRIANGULAR N2, COM BORRACHA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,7 MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 175MM	BAZZE	5	UNIDADE	R$ 0,59	R$ 2 ,95
2	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	MASTERPRINT	5	UNIDADE	R$ 0,20	R$ 1 ,00
3	CANETA AZUL	BIC	2	UNIDADE	R$ 0,65	R$ 1 ,30
4	CANETA PRETA	BIC	2	UNIDADE	R$ 0,65	R$ 1 ,30
5	CANETA VERMELHA	BIC	2	UNIDADE	R$ 0,65	R$ 1 ,30
6	CADERNO GRANDE COM ESPIRAL - 12 MATÉRIAS CAPA DURA, PERSONALIZADO.	JANDAIA	2	UNIDADE	R$ 19,00	R$ 38 ,00
7	APONTADOR DE LÁPIS CONFECCIONADO EM PET RECICLADO VERDE COM FURO CÔNICO (DIÂMETRO APROXIMADO DE 8MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. PERSONALIZADO EM UMA COR COM LOGOMARCA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 49MM X COMPRIMENTO 22MM X LARGURA 15MM	JANDAIA	1	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 2 ,00
8	COLA BRANCA 90GR TUBO DE COLA CONTENDO 90 GRAMAS, LIQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA	BAMBINI	1	UNIDADE	R$ 1,59	R$ 1 ,59
9	TESOURA SEM PONTA INFANTIL - COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX.	BRW	1	UNIDADE	R$ 1,59	R$ 1 ,59
10	BORRACHA ESCOLAR GRANDE COM CAPA PROTETORA PLÁSTICA EM PET RECICLADO, FORMATO 55 X 32 X10 MM	MASTERPRINT	2	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 4 ,00
11	CONJUNTO GEOMÉTRICO CONTENDO: 01 RÉGUA	MAXCRILL	1	UNIDADE	R$ 12,00	R$ 12 ,00

	PLÁSTICA, 01 TRANSFERIDOR, 01 PAR DE ESQUADROS E 01 GABARITO GEOMÉTRICO					

12	LÁPIS DE COR; - COMPOSIÇÃO: GRAFITE; - CARGAS INERTES; MATERIAL CERÂMICO E MADEIRA REFLORESTADA. A ESPESSURA DO GRAFITE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 3MM	BAZZE	1	CAIXA	R$ 2,70	R$ 2 ,70
13	ESTOJO DE HIDROGAFICA GRANDE – EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES. CANETINHAS COM PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM. TINTA LAVÁVEL	TRIS	1	CAIXA	R$ 23,00	R$ 23 ,00
14	TABUADA	BAAG	1	UNIDADE	R$ 1,00	R$ 1 ,00
15	MARCA TEXTO MARCA TEXTO APAGÁVEL (MARCA / DESMARCA TEXTO) CANETA MARCA TEXTO DE UM LADO E CANETA DESMARCA TEXTO EM OUTRO, CONTENDO PONTA DE NO MÍNIMO 04 MM. PRODUTO MEDINDO NO MÍNIMO 150 MM DE COMPRIMENTO E 12 MM DE CIRCUNFERÊNCIA. (DUAS CORES)	LEONORA	2	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 12 ,00
16	SQUEEZE CAPACIDADE 600 ML, TAMPA E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COR AZUL MARINHO - PERSONALIZADA	ALADESIGN	1	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 10 ,00
	VALOR DO LOTE					**R$ 115,73**
	QUANTIDADES DE KITS		**2.500**	**KITS**	**R$ 115,73**	**R$ 289.325,00**

LOTE: 5		**OBJETO:**	**KIT MATERIAL ESCOLAR 005: ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO E CMREJA - JOVENS E ADULTOS 5.000 KITS**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO / MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	LÁPIS GRAFITE INTEIRO SEXTAVADO/TRIANGULAR N2, COM BORRACHA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,7 MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 175MM	BAZZE	5	UNIDADE	R$ 0,59	R$ 2 ,95

2	CADERNO GRANDE COM ESPIRAL – 20 MATÉRIAS CAPA DURA, PERSONALIZADO	JANDAIA	2	UNIDADE	R$ 27,35	R$ 54 ,70
3	CANETA AZUL	BIC	2	UNIDADE	R$ 0,65	R$ 1 ,30
4	CANETA PRETA	BIC	2	UNIDADE	R$ 0,65	R$ 1 ,30
5	CANETA VERMELHA	BIC	2	UNIDADE	R$ 0,65	R$ 1 ,30
6	MARCA TEXTO MARCA TEXTO APAGÁVEL (MARCA / DESMARCA TEXTO) - CANETA MARCA TEXTO DE UM LADO E CANETA DESMARCA TEXTO EM OUTRO, CONTENDO PONTA DE NO MÍNIMO 04 MM. PRODUTO MEDINDO NO MÍNIMO 150 MM DE COMPRIMENTO E 12 MM DE CIRCUNFERÊNCIA. (TRÊS CORES)	LEONORA	3	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 18 ,00
7	APONTADOR DE LÁPIS CONFECCIONADO EM PET RECICLADO VERDE COM FURO CÔNICO (DIÂMETRO APROXIMADO DE 8MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. PERSONALIZADO EM UMA COR COM LOGOMARCA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 49MM X COMPRIMENTO 22MM X LARGURA 15MM	JANDAIA	1	UNIDADE	R$ 1,59	R$ 1 ,59

8	CONJUNTO GEOMÉTRICO CONTENDO: 01 RÉGUA PLÁSTICA, 01 TRANSFERIDOR, 01 PAR DE ESQUADROS E 01 GABARITO GEOMÉTRICO	MAXCRILL	1	KIT	R$ 12,00	R$ 12 ,00
9	BORRACHA BICOLOR	REDBOR	2	UNIDADE	R$ 0,70	R$ 1 ,40
10	TESOURA SEM PONTA INFANTIL - COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX.	BRW	1	UNIDADE	R$ 1,59	R$ 1 ,59
11	LÁPIS DE COR; - COMPOSIÇÃO: GRAFITE; - CARGAS INERTES; MATERIAL CERÂMICO E MADEIRA REFLORESTADA. A ESPESSURA DO GRAFITE	BAZZE	1	CAIXA	R$ 2,70	R$ 2 ,70

	DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 3MM					
12	ESTOJO DE HIDROGAFICA GRANDE – EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES. CANETINHAS COM PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM. TINTA LAVÁVEL	TRIS	1	CAIXA	R$ 23,00	R$ 23 ,00
13	TABUADA	BAAG	1	UNIDADE	R$ 1,00	R$ 1 ,00
14	BORRACHA ESCOLAR GRANDE COM CAPA PROTETORA PLÁSTICA EM PET RECICLADO, FORMATO 55 X 32 X10 MM	MASTERPRINT	1	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 2 ,00
15	COMPASSO ESCOLAR COM PONTA GRAFFIT	MASTER	1	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 7 ,00
	COLA BRANCA 90GR TUBO DE COLA CONTENDO 90 GRAMAS, LIQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA	BAMBINI	1	UNIDADE	R$ 1,59	R$ 1 ,59
16	SQUEEZE CAPACIDADE 600 ML, TAMPA E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COR AZUL MARINHO - PERSONALIZADA	ALADESIGN	1	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 10 ,00

	VALOR DO LOTE					**R$ 143,42**
	QUANTIDADES DE KITS		**5.000**	**KITS**	**R$ 143,42**	**R$ 717.100,00**
LOTE: 6		**OBJETO:**	**KIT MATERIAL ESCOLAR 006 – PROFESSSOR 1.500 KITS**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO / MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CADERNO GRANDE COM ESPIRAL – 20 MATÉRIAS CAPA DURA, PERSONALIZADO	JANDAIA	1	UNIDADE	R$ 27,35	R$ 27 ,35
2	CANETA AZUL	BIC	2	UNIDADE	R$ 0,65	R$ 1 ,30
3	CANETA PRETA	BIC	2	UNIDADE	R$ 0,65	R$ 1 ,30
4	CANETA VERMELHA	BIC	2	UNIDADE	R$ 0,65	R$ 1 ,30
5	LÁPIS GRAFITE INTEIRO SEXTAVADO/TRIANGULAR N2, COM BORRACHA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,7 MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 175MM	BAZZE	5	UNIDADE	R$ 0,59	R$ 2 ,95
6	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	MASTERPRINT	5	UNIDADE	R$ 0,15	R$ 0 ,75
7	BORRACHA ESCOLAR GRANDE COM CAPA PROTETORA PLÁSTICA EM PET RECICLADO, FORMATO 55 X 32 X10 MM	MASTERPRINT	1	UNIDADE	R$ 1,59	R$ 1 ,59
8	CORRETIVO FITA AUTOMÁTICO	MASTERPRINT	1	UNIDADE	R$ 3,50	R$ 3 ,50
9	APONTADOR DE LÁPIS CONFECCIONADO EM PET RECICLADO VERDE COM FURO CÔNICO (DIÂMETRO APROXIMADO DE 8MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. PERSONALIZADO EM UMA COR COM LOGOMARCA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 49MM X COMPRIMENTO 22MM X LARGURA 15MM	JANDAIA	1	UNIDADE	R$ 1,59	R$ 1 ,59
10	MARCA TEXTO MARCA TEXTO APAGÁVEL (MARCA / DESMARCA TEXTO) CANETA MARCA TEXTO DE UM LADO E CANETA DESMARCA TEXTO EM OUTRO, CONTENDO PONTA DE NO MÍNIMO 04 MM. PRODUTO MEDINDO NO MÍNIMO 150 MM DE COMPRIMENTO E 12 MM DE CIRCUNFERÊNCIA. (CINCO CORES)	LEONORA	5	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 30 ,00
11	BLOCO ADESIVO POSTIT COLAFÁCIL 100 FOLHAS 76X76MM EM (04 CORES)	COLA CRIL	4	UNIDADE	R$ 3,52	R$ 14 ,08
12	MINE GRAMPEADOR COM CAXINHAS DE GRAMPOS	BAZZE	1	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 15 ,00
13	APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM SUPORTE DE PINCEL	JOCAR OFFICE	1	UNIDADE	R$ 5,50	R$ 5 ,50
14	PINCEL DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEM (02 AZUL, 02 PRETO, 02 VERMELHO)	MASTERPRINT	6	UNIDADE	R$ 2,49	R$ 14 ,94
15	TINTA RECARREGÁVEL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO (01 AZUL, 01 PRETO, 01 VERMELHO)	RADEX	3	UNIDADE	R$ 5,50	R$ 16 ,50
16	LÁPIS DE COR; -	BAZZE	1	CAIXA	R$ 3,00	R$ 3 ,00

	COMPOSIÇÃO: GRAFITE; - CARGAS INERTES; MATERIAL CERÂMICO E MADEIRA REFLORESTADA. A ESPESSURA DO GRAFITE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 3MM					
17	TESOURA SEM PONTA INFANTIL - COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX.	BRW	1	UNIDADE	R$ 1,59	R$ 1 ,59
18	COLA BRANCA 90GR TUBO DE COLA CONTENDO 90 GRAMAS, LIQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA	BAMBINI	1	UNIDADE	R$ 1,59	R$ 1 ,59
19	CONJUNTO GEOMÉTRICO CONTENDO: 01 RÉGUA PLÁSTICA, 01 TRANSFERIDOR, 01 PAR DE ESQUADROS E 01 GABARITO GEOMÉTRICO	MAXCRILL	1	UNIDADE	R$ 12,00	R$ 12 ,00
20	FITA ADESIVA 12 MMX30M. TRANSP.PEQUENA	KORE TECH	1		R$ 1,02	R$ 1 ,02
21	COLA BRANCA EM BASTÃO 2CM X 9CM.	BAZZE	1	UNIDADE	R$ 1,00	R$ 1 ,00
22	GARRAFA TÉRMICA EM MATERIAL INOX 1 LITRO COM PERSONALIZAÇÃO GRAVADA A LASER (IMAGEM DA LOGO DO MUNICÍPIO) – (BEBIDA QUENTE 12H E BEBIDA GELADA 24H) COM TAMPA EMBORRACHADA COM SISTEMA ANTI-ESCORRIMENTO.	ALADESIGN	1	UNIDADE	R$ 40,62	R$ 40 ,62
	VALOR DO LOTE					**R$ 198,47**
	QUANTIDADES DE KITS		**1.500**	**KITS**	**R$ 198,47**	**R$ 297.705,00**
	VALOR GLOBAL DOS LOTES					**R$ 2.733.545,00**

VALOR GLOBAL: 2.733.545,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles lotes para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os lotes com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos lotes.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos - PB, 19 de fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO	***CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.***
Secretária Municipal De Educação	
Ordenador de Despesas	CNPJ: 22.526.394/0001-59.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:81A44678

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/1998, PARA ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º- Fica concedido reajuste de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)** sobre os vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Público Municipal, em conformidade com a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional, previsto na Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º -O Anexo Único da Lei Complementar nº 01/1998 passa a vigorar com os valores reajustados na forma do artigo anterior, na conformidade da tabela abaixo, que passa a integrar o presente dispositivo legal.

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO							
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE A**	**CLASSE B**	**CLASSE C**	**CLASSE D**	**CLASSE E**	**CLASSE F**	**CLASSE G**
NÍVEL I Médio/Equivalente	R$ 3.893,54	R$ 4.088,22	R$ 4.282,89	R$ 4.477,57	R$ 4.672,25	R$ 4.866,92	R$ 5.061,60
NÍVEL II Licenciatura	R$ 4.282,89	R$ 4.497,04	R$ 4.711,18	R$ 4.925,33	R$ 5.139,47	R$ 5.353,62	R$ 5.567,76
NÍVEL III Especialização	R$ 5.139,47	R$ 5.396,45	R$ 5.653,42	R$ 5.910,39	R$ 6.167,37	R$ 6.424,34	R$ 6.681,31
NÍVEL IV Mestrado	R$ 5.567,76	R$ 5.846,15	R$ 6.124,54	R$ 6.402,93	R$ 6.681,31	R$ 6.959,70	R$ 7.238,09
NÍVEL V Doutorado	R$ 5.996,05	R$ 6.295,85	R$ 6.595,66	R$ 6.895,46	R$ 7.195,26	R$ 7.495,06	R$ 7.794,87

Art. 3º - O reajuste previsto nesta Lei tem por finalidade assegurar a adequação da remuneração do Magistério Municipal ao Piso Salarial Profissional Nacional vigente no exercício de 2026.

Parágrafo único. Na hipótese de superveniência de alteração normativa federal, inclusive em decorrência de perda de eficácia, revogação ou modificação do índice nacional de atualização anual do piso, o Município promoverá, mediante lei específica, os ajustes necessários para preservação do piso legalmente aplicável.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao FUNDEB e à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 13 de fevereiro de 2026.
Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:7F361EE0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º RP 10019/20256

Processo Administrativo Nº 251125PE00019.
Pregão Eletrônico SRP Nº 00019/2025.
Aos 19/02/2026, na sede do Setor do Contratação da Prefeitura Municipal de Coremas, Estado da Paraíba, localizada na Rua: Capitão Antônio Leite, N.º 63 Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, neste ato representada pelo Sr. Edilson Pereira de Oliveira, Prefeito, CPF nº 141.183.004-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas e outras necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coremas-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS-PB, CNPJ: 08.939.936/0001-94.Vejamos a seguir:

Vencedor: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamen-ME, CNPJ: 02.911.193/0001-68, Rua: 2 Tv. Padre Oseas Cavalcante, N.º 48, Bairro: Bairro Novo do Carmelo, CEP: 54.759-061, Cidade: Camaragibe-PE, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preços Unitário	Total
5	Afastador labial psrs fotografia frontal 2 und.	Maquira	Un	40	20,60	824,00
6	Agente de união silano prosil fgm.	Fgm	Un	40	20,85	834,00
8	Água oxigenada 10vol - 1 litro.	Vic pharma	Un	10	4,90	49,00
9	Agulha descartavel para seringa de callen - Longa - (para endodontia).	Mk life	Un	50	19,00	950,00
49	Brócas de alta rotação diamantada nº 2121 - Boa qualidade.	Champion	Un	600	3,50	2.100,00
54	Brócas de alta rotação diamantada nº 3113ff - Boa qualidade.	Fava	Un	600	3,50	2.100,00
57	Brócas de alta rotação diamantada nº 3122ff - Boa qualidade.	Champion	Un	600	4,90	2.940,00
58	Brócas de alta rotação diamantada nº 3139 - Boa qualidade - cx c/ 10 unidades.	Fava	Un	600	5,15	3.090,00
59	Brócas de alta rotação diamantada nº 3139ff - Boa qualidade.	Champion	Un	600	4,90	2.940,00
75	Callen (tubetes em plásticos? Pasta de hidroxido de cálcio) cx.	Biodin-Mica	Un	50	93,85	4.692,50
76	Callen com pmcc (tubetes em plásticos pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclofenol canforado, peso liquido 2,7gr não injetável.	Biodin-Mica	Un	50	87,25	4.362,50
83	Cimento - Para obturação de canais radiculares – Líquido.	Aaf	Un	20	12,25	245,00
92	Colgaduras para rx periapical.	Preven	Un	40	4,10	164,00
95	Condicionador ácido fluoridrico porcel - Condac 10% 1 ser 2,5ml fgm.	Preven	Un	70	11,50	805,00
96	Condicionador ácido gel - É um gel a base de ácido fosfórico na concentração de	Ss white	Un	65	1,80	117,00

	37%, contendo 2,5ml cada.					
106	Digluconato de clorexidina 2% - antisseptico tópico.	Maquira	Un	50	10,90	545,00
112	Escovas de dente infantil.	Medfio	Un	400	1,10	440,00
131	Fio retrator gengival n000.	Aaf	Un	10	15,50	155,00
133	Fio retrator gengival n00.	Aaf	Un	10	15,50	155,00
160	Grampos para endodontia - 212a / 213ª.	Duflex	Un	50	10,95	547,50
167	Holemback	Uni??O	Un	20	8,80	176,00
177	Kit de curetas para periodontia (07 ou 08 instrumentos).	Uni??O	Un	10	68,60	686,00
215	Paramonoclorofenol canforado - Liquido - Paramonoclorofenol 30% e canfora a 70% - Frasco com 20ml.	Bidinamica	Un	10	6,90	69,00
216	Pasta de polimento para resina acrílica.	Iodontosul	Un	20	9,90	198,00
218	Pedra arkansas troc con - G br pm 4502 dedeco.	Mk life	Un	20	16,75	335,00
219	Pedra arkansas troc con - G br pm 4507 dedeco.	Mk life	Un	20	14,40	288,00
220	Pedra pomes - Pote.	Aaf	Un	20	5,25	105,00
221	Pedra pomes extrafina.	Aaf	Un	20	5,25	105,00
249	Resina fotopolimerizavel - Micro-hibrida - Bisnaga - Cor a1? Com 04 gramas - Z250 - 3m.	Dentsply	Un	200	45,00	9.000,00
250	Resina fotopolimerizavel – Micro-hibrida - Bisnaga - Cor a2 - corpo - Com 04 gramas - Z350 - 3m.	Dentsply	Un	200	39,96	7.992,00
251	Resina fotopolimerizavel - Micro-hibrida - Bisnaga - Cor a2 - Dentina - Com 04 gramas - Z350 - 3m.	Dentsply	Un	120	25,50	3.060,00
252	Resina fotopolimerizavel - Micro-hibrida - Bisnaga - Cor we - Esmalte - Com 04 gramas -Z350 - 3m.	Dentsply	Un	120	47,83	5.739,60
254	Resina fotopolimerizavel - Micro-hibrida – Bisnaga - Cor a3 - Com 04 gramas - Z100 - 3m.	Dentsply	Un	30	23,50	705,00
260	Revelador carestream dental radiográfico.	Iodontosul	Un	100	13,50	1.350,00
TOTAL R$						**57.864,10**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Coremas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame a pessoa jurídica: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamen-ME, CNPJ: 02.911.193/0001-68, Rua: 2 Tv. Padre Oseas Cavalcante, N.º 48, Bairro: Bairro Novo do Carmelo, CEP: 54.759-061, Cidade: Camaragibe-PE, com o valor total de R$ 57.864,10 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), referente aos itens: 5, 6, 8, 9, 49, 54, 57, 58, 59, 75, 76 ,83, 92, 95, 96, 106, 112, 131, 133, 160, 167, 177, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 249, 250, 251, 252, 254 e 260.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Coremas-PB.

Prefeitura Municipal de Coremas
EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Pela Contratante

APOGEUCenter Com. de Prod. Hosp. e Medicamen-ME
SÉRGIO SANTOS –
CEP: 793.411.874-00
Pela Contratada

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:3513832E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º RP 50019/20256

Processo Administrativo Nº 251125PE00019.
Pregão Eletrônico SRP Nº 00019/2025.

Aos 13/02/2026, na sede do Setor do Contratação da Prefeitura Municipal de Coremas, Estado da Paraíba, localizada na Rua: Capitão Antônio Leite, N.º 63 Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, neste ato representada pelo Sr. Edilson Pereira de Oliveira, Prefeito, CPF nº 141.183.004-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas e outras necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coremas-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS-PB, CNPJ: 08.939.936/0001-94.Vejamos a seguir:

Vencedor: Dental Ipo Ltda-EPP, CNPJ: 50.567.060/0001-69, Rua: Rudi Horst, N.º 34 (Sala 2), Bairro: Centro, CEP: 89.899-000, Cidade: Ipora do Oeste-SC, E-mail: licitacao.ipo@gmail.com, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preços Unitário	Total
2	Adesivo adpter single bond 2 - 3m.	Fgm/dentscare	Un	70	33,20	2.324,00
87	Cimento de iômetro de vidro.	Fgm/dentscare	Un	40	19,80	792,00
118	Esponja hemostatica hemospon - Embalagem contendo 10 unidades.	Maquira	Un	20	36,00	720,00
127	Fio de sutura seda preta trançada 4.0 ethicon.	Technofio	Un	40	36,90	1.476,00
170	Ionomero de vidro - Restaurador / forrador - Kit - 10gr pó, 13ml líquido.	Biodonâmica	Un	40	27,73	1.109,20
185	Lima protaper f1 - 25mm embalagem com 1 unidade.	Mk life	Un	100	68,48	6.848,00
186	Lima protaper f2 - 25mm embalagem com 1 unidade.	Mk life	Un	100	68,48	6.848,00
187	Lima protaper f3 - 25mm embalagem com 1 unidade.	Mk life	Un	100	68,48	6.848,00
245	Resina filtek bulk fill flow - 3m - Cor a1.	Fgm/dentscare	Un	100	92,36	9.236,00
246	Resina fotopolimerizavel- Micro-hibrida - Bisnaga - Cor a1 - corpo- Com 04 gramas - Z350 - 3m.	Ultradent	Un	100	66,00	6.600,00
247	Resina fotopolimerizavel- Micro-hibrida - Bisnaga - Cor a1 - Dentina - Com 04 gramas - Z350 - 3m.	Ultradent	Un	100	66,00	6.600,00
248	Resina fotopolimerizavel- Micro-hibrida - Bisnaga - Cor a1 - Esmalte - Com 04 gramas - Z350 - 3m.	Ultradent	Un	100	66,00	6.600,00
269	Silicona de condesação kit.	Vigodent	Un	20	190,00	3.800,00
TOTAL R$						**59.801,20**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Coremas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame a pessoa jurídica: Dental Ipo Ltda-EPP, CNPJ: 50.567.060/0001-69, Rua: Rudi Horst, N.º 34 (Sala 2), Bairro: Centro, CEP: 89.899-000, Cidade: Ipora do Oeste-SC, com o valor total de R$ 59.801,20 (cinquenta e nove mil, oitocentos e um reais e vinte centavos), referente aos itens: 2, 87, 118, 127, 170, 185, 186, 187, 245, 246, 247, 248 e 269.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Coremas-PB.

Prefeitura Municipal de Coremas
EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Pela Contratante

Dental IPO LTDA-EPP
ELCI TRICHES BERTI –
CPF: 828.231.039-53
Pela Contratada

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F118648B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00045/2026

Processo Administrativo Nº 251125PE00019.
Pregão Eletrônico SRP Nº 0019/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares E Medicamen-ME, CNPJ: 02.911.193/0001-68, Rua: 2 Tv. Padre Oseas Cavalcante, N.º 48, Bairro: Bairro Novo do Carmelo, CEP: 54.759-061, Cidade: Camaragibe-PE.

Objeto: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas e outras necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coremas-PB referente aos itens: 5, 6, 8, 9, 49, 54, 57, 58, 59, 75, 76 ,83, 92, 95, 96, 106, 112, 131, 133, 160, 167, 177, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 249, 250, 251, 252, 254 e 260.
Valor total contratado: R$ 57.864,10 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preços Unitário	Total
5	Afastador labial psrs fotografia frontal 2 und.	Maquira	Un	40	20,60	824,00
6	Agente de união silano prosil fgm.	Fgm	Un	40	20,85	834,00
8	Água oxigenada 10vol - 1 litro.	Vic pharma	Un	10	4,90	49,00
9	Agulha descartavel para seringa de callen - Longa - (para endodontia).	Mk life	Un	50	19,00	950,00
49	Brócas de alta rotação diamantada nº 2121 - Boa qualidade.	Champion	Un	600	3,50	2.100,00
54	Brócas de alta rotação diamantada nº 3113ff - Boa qualidade.	Fava	Un	600	3,50	2.100,00
57	Brócas de alta rotação diamantada nº 3122ff - Boa qualidade.	Champion	Un	600	4,90	2.940,00
58	Brócas de alta rotação diamantada nº 3139 - Boa qualidade - cx c/ 10 unidades.	Fava	Un	600	5,15	3.090,00
59	Brócas de alta rotação diamantada nº 3139ff - Boa qualidade.	Champion	Un	600	4,90	2.940,00
75	Callen (tubetes em plásticos? Pasta de hidroxido de cálcio) cx.	Biodin-Mica	Un	50	93,85	4.692,50
76	Callen com pmcc (tubetes em plásticos pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclofenol canforado, peso liquido 2,7gr não injetável.	Biodin-Mica	Un	50	87,25	4.362,50
83	Cimento - Para obturação de canais radiculares – Líquido.	Aaf	Un	20	12,25	245,00
92	Colgaduras para rx periapical.	Preven	Un	40	4,10	164,00
95	Condicionador ácido fluoridrico porcel - Condac 10% 1 ser 2,5ml fgm.	Preven	Un	70	11,50	805,00
96	Condicionador ácido gel - É um gel a base de ácido fosfórico na concentração de 37%, contendo 2,5ml cada.	Ss white	Un	65	1,80	117,00
106	Digluconato de clorexidina 2% - antisseptico tópico.	Maquira	Un	50	10,90	545,00
112	Escovas de dente infantil.	Medfio	Un	400	1,10	440,00
131	Fio retrator gengival n000.	Aaf	Un	10	15,50	155,00
133	Fio retrator gengival n00.	Aaf	Un	10	15,50	155,00
160	Grampos para endodontia - 212a / 213ª.	Duflex	Un	50	10,95	547,50
167	Holemback	Uni??O	Un	20	8,80	176,00
177	Kit de curetas para periodontia (07 ou 08 instrumentos).	Uni??O	Un	10	68,60	686,00
215	Paramonoclorofenol canforado - Líquido - Paramonoclorofenol 30% e canfora a 70% - Frasco com 20ml.	Bidinamica	Un	10	6,90	69,00
216	Pasta de polimento para resina acrílica.	Iodontosul	Un	20	9,90	198,00
218	Pedra arkansas troc con - G br pm 4502 dedeco.	Mk life	Un	20	16,75	335,00
219	Pedra arkansas troc con - G br pm 4507 dedeco.	Mk life	Un	20	14,40	288,00
220	Pedra pomes - Pote.	Aaf	Un	20	5,25	105,00
221	Pedra pomes extrafina.	Aaf	Un	20	5,25	105,00
249	Resina fotopolimerizavel - Micro-hibrida - Bisnaga - Cor a1? Com 04 gramas - Z250 - 3m.	Dentsply	Un	200	45,00	9.000,00
250	Resina fotopolimerizavel – Micro-hibrida - Bisnaga - Cor a2 - corpo - Com 04 gramas - Z350 - 3m.	Dentsply	Un	200	39,96	7.992,00
251	Resina fotopolimerizavel - Micro-hibrida - Bisnaga - Cor a2 - Dentina - Com 04 gramas - Z350 - 3m.	Dentsply	Un	120	25,50	3.060,00
252	Resina fotopolimerizavel - Micro-hibrida - Bisnaga - Cor we - Esmalte - Com 04 gramas -Z350 - 3m.	Dentsply	Un	120	47,83	5.739,60
254	Resina fotopolimerizavel - Micro-hibrida – Bisnaga - Cor a3 - Com 04 gramas - Z100 - 3m.	Dentsply	Un	30	23,50	705,00
260	Revelador carestream dental radiográfico.	Iodontosul	Un	100	13,50	1.350,00
TOTAL R$						**57.864,10**

Unidade orçamentária: 02.05 Secretaria de Saúde.
Unidade orçamentaria: 02.051 Fundo Municipal de Saúde.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Sérgio Santos (pela contratada).
Coremas - PB, 19 de fevereiro de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:06DB0FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00049/2026

Processo Administrativo Nº 251125PE00019.
Pregão Eletrônico SRP Nº 0019/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Dental Ipo Ltda-EPP, CNPJ: 50.567.060/0001-69, Rua: Rudi Horst, N.º 34 (Sala 2), Bairro: Centro, CEP: 89.899-000, Cidade: Ipora do Oeste-SC.
Objeto: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas e outras necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coremas-PB, referente aos itens: 2, 87, 118, 127, 170, 185, 186, 187, 245, 246, 247, 248 e 269.
Valor total contratado: R$ 59.801,20 (cinquenta e nove mil, oitocentos e um reais e vinte centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preços Unitário	Total
2	Adesivo adpter single bond 2 - 3m.	Fgm/dentscare	Un	70	33,20	2.324,00
87	Cimento de iômetro de vidro.	Fgm/dentscare	Un	40	19,80	792,00
118	Esponja hemostatica hemospon - Embalagem contendo 10 unidades.	Maquira	Un	20	36,00	720,00
127	Fio de sutura seda preta trançada 4.0 ethicon.	Technofio	Un	40	36,90	1.476,00
170	Ionomero de vidro - Restaurador / forrador - Kit - 10gr pó, 13ml líquido.	Biodonâmica	Un	40	27,73	1.109,20
185	Lima protaper f1 - 25mm embalagem com 1 unidade.	Mk life	Un	100	68,48	6.848,00
186	Lima protaper f2 - 25mm embalagem com 1 unidade.	Mk life	Un	100	68,48	6.848,00
187	Lima protaper f3 - 25mm embalagem com 1 unidade.	Mk life	Un	100	68,48	6.848,00

245	Resina filtek bulk fill flow - 3m - Cor a1.	Fgm/dentscare	Un	100	92,36	9.236,00
246	Resina fotopolimerizavel- Micro-hibrida - Bisnaga - Cor a1 - corpo- Com 04 gramas - Z350 - 3m.	Ultradent	Un	100	66,00	6.600,00
247	Resina fotopolimerizavel- Micro-hibrida - Bisnaga - Cor a1 - Dentina - Com 04 gramas - Z350 - 3m.	Ultradent	Un	100	66,00	6.600,00
248	Resina fotopolimerizavel- Micro-hibrida - Bisnaga - Cor a1 - Esmalte - Com 04 gramas - Z350 - 3m.	Ultradent	Un	100	66,00	6.600,00
269	Silicona de condesação kit.	Vigodent	Un	20	190,00	3.800,00
TOTAL R$						**59.801,20**

Unidade orçamentária: 02.05 Secretaria de Saúde.
Unidade orçamentaria: 02.051 Fundo Municipal de Saúde.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Elci Triches Berti (pela contratada).
Coremas - PB, 13 de fevereiro de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:3198A9FA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 011/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 011/2026

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresenta- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	MNG8582 PB	V010134149	17/01/2026	ART. 181, IV do CTB	5410-0	28/02/2026
02	OFG2794 PB	V010133634	19/01/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	28/02/2026
03	OEW1014 PB	V010134033	16/01/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	28/02/2026
04	QFO8I58 PB	V010133262	24/12/2025	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	22/02/2026
05	QFQ2C95 PB	V010133786	27/12/2025	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	22/02/2026
06	KFZ5457 PB	V010133696	20/12/2025	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	22/02/2026
07	RLV6E90 PB	V010134146	17/01/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	28/02/2026
08	KGV6A79 PB	V010133279	05/12/2025	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	22/02/2026
09	POR0E76 PB	V010134117	17/01/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	28/02/2026
10	MOG0266 PB	V010134461	23/01/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	28/02/2026
11	NQH0807 PB	V010134148	17/01/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	28/02/2026
12	PEG1710 PB	V010133668	16/12/2025	ART. 181, XI do CTB	5487-0	22/02/2026
13	QFO7576 PB	V010133967	16/01/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	28/02/2026
14	QFP9647 PB	V010133960	16/01/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	28/02/2026
15	GRP5G67 PB	V010134399	23/01/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	28/02/2026
16	QSL3A64 PB	V010133904	13/01/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	28/02/2026
17	MMX7740 PB	V010134195	17/01/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	28/02/2026
18	MNU1B32 PB	V010133318	29/12/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	22/02/2026
19	QFN8700 PB	V010134182	17/01/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	28/02/2026
20	HYE5J13 PB	V010133564	14/01/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	28/02/2026
21	RLV9E58 PB	V010133420	05/01/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	28/02/2026
22	MNC9714 PB	V010134111	16/01/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	28/02/2026
23	MOA9303 PB	V010133802	15/01/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	28/02/2026
24	OEW7974 PB	V010133768	06/01/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	28/02/2026
25	MOA4663 PB	V010133876	24/12/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	22/02/2026
26	QFF7268 PB	V010134123	17/01/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	28/02/2026
27	OGG0I50 PB	V010133776	10/01/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	28/02/2026
28	OQV2C86 SP	V010133754	29/12/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	22/02/2026
29	QFH3H72 PB	V010133772	07/01/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	28/02/2026
30	RLR8H26 PB	V010133704	20/12/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	22/02/2026
31	TPB7J17 PB	V010134404	23/01/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	28/02/2026
32	TOW2B64 PB	V010134074	21/01/2026	ART. 181, XVIII do CTB	5550-0	28/02/2026
33	NPV0270 PB	V010133662	19/01/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	28/02/2026
34	OHF7F17 PB	V010133882	30/12/2025	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	22/02/2026

35	POI4307 CE	V010133147	10/12/2025	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	22/02/2026
36	QSG6F48 PB	V010133667	16/12/2025	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	22/02/2026
37	TOY5J09 PB	V010133737	22/12/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	22/02/2026
38	OFA0I53 PB	V010133878	29/12/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	22/02/2026
39	MND0870 PB	V010133422	16/12/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	22/02/2026
40	TOU6J28 PB	V010133857	16/01/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/02/2026
41	KIW6080 PE	V010133302	18/12/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	22/02/2026
42	QSL1I02 PB	V010133874	24/12/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	22/02/2026
43	MNQ6449 PB	V010133709	26/12/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	22/02/2026
44	QSD8157 PB	V010133877	24/12/2025	ART. 244, I do CTB	7030-1	22/02/2026

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451- 2871.

Itaporanga-PB, 19 de fevereiro de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:F0C64E01

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃODE TRÂNSITO - Nº 003/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃODE TRÂNSITO - Nº 003/2026

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia
municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica- os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	**PLACA/UF**	**Nº AUTO DE INFRAÇÃO**	**ENQUADRAMENTO**	**DATA DA INFRAÇÃO**	**DATA LIMITE PARA RECURSO**
01	OEX1786 PB	V010133202	ART. 181, III do CTB	04/12/2025	26/02/2026
02	QUA1D70 PB	V010132864	ART. 181, VIII do CTB	13/10/2025	26/02/2026
03	MOK2033 PB	V010132929	ART. 181, VIII do CTB	08/11/2025	26/02/2026
04	QSA7F83 PB	V010133061	ART. 181, XV do CTB	19/11/2025	26/02/2026
05	OFB2630 PB	V010128026	ART. 181, XVII do CTB	16/09/2025	26/02/2026
06	KJE6996 PB	V010123814	ART. 181, XVII do CTB	29/08/2025	26/02/2026
07	SGA6J19 PB	V010123709	ART. 181, XVII do CTB	22/08/2025	26/02/2026
08	SOU1I93 PE	V010133069	ART. 181, XVII do CTB	29/10/2025	26/02/2026
09	QFP7063 PB	V010124551	ART. 181, XVII do CTB	19/08/2025	26/02/2026
10	SHQ1I99 PB	V010131736	ART. 181, XVII do CTB	29/10/2025	26/02/2026
11	QMU9E67 PB	V010127194	ART. 181, XVII do CTB	23/09/2025	26/02/2026
12	OGB9799 PB	V010126357	ART. 181, XVII do CTB	05/09/2025	26/02/2026
13	QFN8700 PB	V010129375	ART. 181, XVII do CTB	08/10/2025	26/02/2026
14	OFG2E80 PB	V010126783	ART. 181, XVII do CTB	18/09/2025	26/02/2026
15	OFG2E80 PB	V010125701	ART. 181, XVII do CTB	15/09/2025	26/02/2026
16	PFS5I31 PB	V010124691	ART. 181, XVII do CTB	28/08/2025	26/02/2026
17	FRK4I68 RN	V010129626	ART. 181, XVII do CTB	21/10/2025	26/02/2026
18	QUT9A97 PB	V010131434	ART. 181, XVII do CTB	04/10/2025	26/02/2026
19	KHB5214 PE	V010125914	ART. 181, XVII do CTB	17/09/2025	26/02/2026
20	QFK1374 PB	V010132967	ART. 181, XIX do CTB	01/11/2025	26/02/2026
21	NNS0E27 RN	V010133135	ART. 181, XIX do CTB	24/11/2025	26/02/2026
22	PJL1102 PB	V010132944	ART. 181, XIX do CTB	28/10/2025	26/02/2026
23	QFM0180 PB	V010133093	ART. 181, XIX do CTB	03/12/2025	26/02/2026
24	QFO6965 PB	V010132900	ART. 181, XX do CTB	04/11/2025	26/02/2026
25	OGA6949 PB	V010132754	ART. 181, XX do CTB	11/10/2025	26/02/2026
26	MOL4053 PB	V010132990	ART. 181, XX do CTB	06/11/2025	26/02/2026
27	QYH0B92 PB	V010130713	ART. 181, XX do CTB	25/11/2025	26/02/2026
28	OJY4B80 PB	V010130586	ART. 181, XX do CTB	10/11/2025	26/02/2026
29	RLV8G94 PB	V010124292	ART. 181, XX do CTB	14/08/2025	26/02/2026
30	NQF4E82 PB	V010133075	ART. 181, XX do CTB	04/11/2025	26/02/2026

31	OEW4J10 PB	V010133128	ART. 186, II do CTB	28/11/2025	26/02/2026
32	SKY3C94 PB	V010133064	ART. 186, II do CTB	25/11/2025	26/02/2026
33	QFG5724	V010132748	ART. 186, II do CTB	10/10/2025	26/02/2026
34	NQJ3364 PB	V010129529	ART. 186, II do CTB	14/10/2025	26/02/2026
35	OFA5J88 PB	V010132847	ART. 186, II do CTB	07/10/2025	26/02/2026
36	OFA1377 PB	V010126104	ART. 186, II do CTB	30/08/2025	26/02/2026
37	SKZ9F33 PB	V010132988	ART. 186, II do CTB	06/11/2025	26/02/2026
38	MMT8416 PB	V010132852	ART. 186, II do CTB	07/10/2025	26/02/2026
39	SKZ4J94 PB	V010124594	ART. 186, II do CTB	10/09/2025	26/02/2026
40	SKZ4J94 PB	V010123636	ART. 186, II do CTB	14/08/2025	26/02/2026
41	PCD2D38 PE	V010132906	ART. 186, II do CTB	06/11/2025	26/02/2026
42	TOV7D55 PB	V010129607	ART. 208 do CTB	21/10/2025	26/02/2026
43	MOG5401 PB	V010133048	ART. 208 do CTB	06/11/2025	26/02/2026

Total de penalidades publicadas neste edital: ***43 (quarenta e três).***
Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83)3451-2871.
Itaporanga-PB, 19 de fevereiro de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:2114C221

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO - PRORROGAÇÃO 002/2026

Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB
Comissão Especial do Processo Seletivo

EDITAL n.º. 002/2025
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PRORROGAÇÃO
(Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2026)

A Prefeitura de São João do Tigre (PB), por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, consoante às normas contidas em Edital, para a seguinte função:

Cód. Inscrição	Função Temporária	Lotação	Número de Vagas / Carga Horária	Escolaridade	Vencimentos R$	Valor da Inscrição R$
001	Educador Físico – Academia da Saúde	Secretaria de Saúde	01 Vaga 40h semanais	Bacharelado em Educação Física e Registro no CREF	1.800,00	R$ 50,00

Comissão publicará, no Site da Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB, (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), o Edital 002/2026, do Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2026.

O candidato deverá efetuar a inscrição nos seguintes modos:

Presencial: no período de 20 a 26 de fevereiro de 2026, das 08h 00min às 12h 00min, na Sala da Coordenação do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), localizada na Rua Pedro Feitosa, n.º. 32, Centro.

São João do Tigre (PB), em 19 de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:36ECB8BC